

N.º 10383-933

10383

1172-934 ✓
1364-934 ✓
4727-934 ✓
5488-934 ✓
5786-934 ✓
2170-935 ✓

DISTRIBUIÇÃO

CÓDIGO:
LOCALIZAÇÃO:
CAIXA 212 MC 05

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

09



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

SECÇÃO

PROCESSO

Cia. Ferroviaria S. Paulo-Goyaz

Remette inquerito administrativo instaurado contra

Lauro Vieira

ANNEXOS

NP-9372-204-1054-1603 3728-4046

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Em 21 de Setembro de 1933

COMPANHIA FERROVIARIA S. PAULO-GOYAZ

ESCRITORIO CENTRAL

RUA 15 DE NOVEMBRO N. 24

SÃO PAULO

DIRECTORIA

D.1/666/9/33
REGISTRADO

São Paulo, 18 de Setembro de 1933.

Illmo. Sr. Dr. DEODATO MAIA
M.D. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho
RIO DE JANEIRO

Passamos às mãos de Vv.Ss. para os devidos fins, o original do processo administrativo a que respondeu o nosso ex-empregado Sr. Josino Vieira.

Atenciosas saudações

CA FERROVIARIA S. PAULO - GOYAZ


PRESIDENTE

Capa.
Sampine 3

COMPANHIA FERROVIARIA SÃO PAULO GOYAZ

(Processo administrativo)

SYNDICANCIA ABERTA PARA SE APURAREM AS FALTAS
ATTRIBUIDAS AO SNR. JOSINO VIEIRA, PARA FINS
REGULAMENTARES.-

=====

Man



Handwritten signature or mark in the top left corner.

Sindicancia para se apurar as factas attribuidas ao Sr. Josino Vieira, para fins regulamentares.

Declaração prestada pelo Sr. José Ferreira da Silva, brasileiro, com 50 annos de idade, Chef de estação de Nova Granada.

Dize que, em epocha que lhe falta a memoria para precisar exactamente, mas que presume ser em fins de 1931 ou principio de 1932, aviu dizer ter chegado a Belém uma locomotiva procedente de Nova Granada, com o cylindro e o fogão, que supõe tratar-se de uma locomotiva que o declarante viu estar sendo carregada pelos Srs. José de Frey e seu frequista, servio este dirigido pelo machucado Sr. Josino Vieira; que esse servio estava sendo feito na parte deanteira da mesma; que nessa occasião elle, declarante, assistiu uma alta conversação entre o Sr. José de Frey e o Sr. Josino Vieira, não sabendo entretanto o motivo.

Declara ainda que no dia que se refere a declaração acima chegou naquella localidade, em servio de inspecção, o Sr. Maya acompanhado de Sr. Wernich. Percebeu sobre o desaparecimento de uma carta que estava fechada na gaveta do escritorio e armazenada com a pontuação descripta pelo Sr. Maya a elle, de diante, diz que effectivamente recebeu uma carta do Sr. Maya indicando sobre os servios que o Sr. Josino Vieira prestava naquella estação e tambem ^{em} o vicio de buldas alavaliadas que constava fazer uso, cuja carta depois de respondida em resposta e sem que tivesse sido a quem quem conheciuent do seu contido foi fechada pelo declarante na gaveta da mesa do escritorio e armazenada onde desapareceu, tendo dias apoz lhe sido substituída

[Handwritten signature/initials]

pelo Sr. Juiz de Direito, que ~~dele~~ ~~que~~, depois de interposto
pelo declarante, interposto este ~~estabele~~ pelo Sr. Alberto de Camar-
go, empastado de lencinho e encampado das limpezas do
carro, naquelle estocã. Declarou mais que porcu-
rando saber da veracidade idêntica a alegação, indo fun-
do Sr. Almirante Camargo para onde havia encontrado a carta,
e este respondeu que a carta encontrada era a mesma
apresentada. A linha onde existia lencinho empastado, o que
foi contestado pelo declarante, que affirmou ser por
isso verdade, porque a carta estava fechada na
gaveta da mesa alludida e que não o denunciava
na praça, a suposição de que, porque elle estava
prestes a se apresentar e não ^{queria} prejudicá-lo. Perguntado
si não desconfia ter sido a carta em questão violada duran-
te a viagem a Nova Friburgo, respondeu que não, e tendo
o envelope perfeitamente intacto. Interrogado si conhecia
algumas pessoas que pudessem dar esclarecimentos a respeito
do objecto deste processo administrativo, respondeu
indicando as seguintes pessoas: Ernesto Augusto e João
de Fátima, machinistas, Afonso Affonso, limpador, actual-
mente residindo em Belém, e Jorge Tostha, carpinteiro,
actualmente residindo em Mont'Azul. Perguntado ainda, si
sabe ou viu o Sr. Juiz de Direito em alguma resposta responder que
era publico e notorio naquella localidade que elle fazia
uso de bebidas alcoholicas. Perguntado mais, se essa bre-
ve noticia, que se refere a principio, era a que tinha
enviado a Belém para a imprensa, respondeu offe-
ciosamente. Para mais dizer e nada mais lhe
foi perguntado.

Belém, 24 de Maio de 1933.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Secretaria.

Albuquerque

Declaração prestada pelo Sr. Ernesto Augusto, português com 38 annos de idade, machinista.

Interfazer respondem que nessa occasião em que a locomotiva se achava em movimento no desvio nº 1 se achava em movimento da este, declarando, tendo chegado com o P. 3. tendo visto a referida locomotiva com a tampa do cilindro descolada, parada no desvio. Perguntado se sabia de que forma tinha se dado a ruptura do tampo do cilindro, respondem, por ouvir dizer, que a locomotiva em questão encontrava-se no desvio em condições de não se poder mover devido ao defeito de alinhamento do Jumo Tiroa ter colado o pino conector da Cruzeta do cilindro em condições más. Em outra occasião estando o tampo de manobras em movimento abalroou a locomotiva e tomou dentro no pino da quebra da tampa do cilindro. Declara ainda que no dia seguinte tendo vindo com o P. 4 a Belém encontrou nas officinas a locomotiva nº 1, estando com a tampa do cilindro de fôrça quebrada e com ordem para ser reparada nas officinas da Sabauita, o que se deu depois de alguns mezes de estar encostada no desvio das Officinas. Perguntado se sabe quem colou o pino errado, respondem que quem poderia ellucidar este caso era o indiciado ou o indiano Battan Ang que trabalhava nessa occasião com elle, Jumo Tiroa. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, tendo se encerrado estas declarações, que vão offerecidas.

Belém dias 26 de Maio de 1933.

Ernesto Augusto
 J. Alberto
 Secretario

Declarações prestadas pelo Sr. Agostinho Aguiar
de, brasileiro com 30 annos de idade, limpo de vida, residen-
te em Belém.

Interfator declarou que na occasião em que se
deu a avaria da locomotiva de número da locomotiva
2 actualmente 31, no deposito de Nova Fomada, era
limpador; que no dia em que se deu esse facto, es-
tava trabalhando na construção do barracão
para deposito, tendo ao mesmo dia sido desfun-
do para substituir um homem de outra Terceira
não sabendo portando nada a respeito. Alega
entretanto, que viu a locomotiva avariada passar
relocada pelo C.4. em Onda Verde. Perguntado
quanto tempo trabalhou como limpador em Nova Fo-
mada sob a Chefia do Sr. Joáo Vieira, respondeu
que mais ou menos durante 9 mezes. Interfator
Joáo si Joáo Vieira tinha habito de bebidas al-
coolicas respondeu que fazia uso, porém, nun-
ca o viu alterado pelo alcool, tendo sido por
o declarante, Com. chefe de servico. Perguntado an-
do, si existia servicos ou trabalhos que ~~na~~ occupasse
o pessoal do deposito constantemente e diariamente, res-
pondeu que não, sendo o tempo occupado em ser-
vicos muito relativos aos trabalhos que eram
preziosos. Declarou mais que observou diversas vezes
dezenas de gêmeas que havia entre os Sr. Joáo Vieira e
Joáo Pereira de Aguiar. Entre e o chefe da estação sobre
questões de servicos, sendo todas ellas com aquelle Sr.
Nada mais disse e nem se foi por quanto.

Belém, 27 de Maio de 1933
Agostinho Aguiar
Alberto Costa
Secretario

Albino

Sanjoia 6

Declarações prestadas pelo Sr. Antonio Soares, Co-aleiteiro com 40 annos de idade, manobrador residente em Beludouro.

Interrogado diz que, quando trabalhava em Nova Formosa, como manobrador, em data que elle fallou a memoria, recebeu ordem do Chefe de Estação para fazer manobra da composicional de trem que deveria fazer o C.H. de refugio, incluindo nessa composicional a locomotiva nº 31, antiga 2, que vinha de Beludouro para reparação nas officinas e que nessa occasião o declarante disse ao Chefe que não sabia se a locomotiva em questão podia ser enfiada na composicional, tendo aquelles mandado saber do Sr. Joao Vieira, Encarregado de Depont, si a locomotiva estava em condições de poder seguir, subocada pelo trem C.H., o que foi feito pelo proprio declarante que obteve resposta daquelle tempo Sr. affirmativa, ou seja, que a locomotiva podia ser subocada sem receio. Perguntado como se deu a ruptura do cylindro da locomotiva em questão, responde que, ao puchar aquelles locomotiva na manobra que estava fazendo para preparar a composicional de C.H. aos uns 20 metros do calco que estavam reforçando a bracofero do cylindro saltaram e occorreu a avaria que foi constatada logo a seguir; a tampa do cylindro quebrada. Disse mais, que por ter occorrido esse accidente, essa locomotiva não veio como estava destinada pelo C.H. de dia refugio e sim no seguinte dia. Perguntado ainda si sabia quem havia colgado a bracofero daquelle locomotiva disse ter sido esse serviço feito pelos Sr. Joao Vieira, Battan Ally e mais um ^{outro} emprefato

6-
O nome não se recorda, mas que deve ser um
equista. Nada mais sou e nem lhe foi por
tanto.

Belém, 20 de Maio de 1936.

Antônio Honorário Santos

Alcides Faria

Faria

Fui seu secretário
Declarações prestadas pelo senhor Bastian Singh,
25 annos de idade, frequista residente em Quito

Interposto diz que em epocha pouco longinqua
que não tem a verdadeira lembrança, mas que sup
ter sido em fins de 1930; utraque a locomotiva 2,
tudo 3, como espelho da caldeira avariada, rece
por ordem do Sr. Wernich e do Machimto Elycio Fir
a referida locomotiva em Altair ou Andakel (por
ter bem certeza em qual das duas estações) para ser
reduzida a Nova Granada e allí reparada. Ratiifi
que o espelho da caldeira da loc. n.º 3 avariou-se
por ter trabalhado excessivamente 8 dias em Nova
Granada e que quando recebeu a locomotiva com
nome anteriormente declarou não foi para ser repara
como acima constou e sim por ter ficado doente
viajem o machinista Elycio Lute. Declara ainda
estando fazendo trem de lastro no percurso de Nova
Granada ao Turay, 260 kilometros. Não arribou a espelho
caldeira da loc. 2, tendo aprofado o fr. e aprova
o a pressão para refreiar a Nova Granada e
conseguiu até o tranque de reverter. Seguinte
deu conhecimento desta avaria ao chefe do Depo
Sr. Josias Vieira, respondendo afirmativamente
tendo no dia immediato por ordem do mesmo

J. Ferraz

e com a sua assistencia, como chefe de Depoite,
 quit a desmontagem declaratoria para ser rebocada
 a Beludruus. Infirmo o declarante que a desmon-
 tagem foi feita em ordem, acoutem, porém, que o pino
 connector foi collocado na cruzeta de modo a
 bater no pino da primeira roda motriz, resultan-
 do que na manobras da locomotiva por en-
 tra em manobra os dois pinos alludidos se enca-
 traram impellido o embolo do cylindro volun-
 tariamente para frente e para traz a ponto de
 dize impellido o embolo do cylindro volentamete
 para cima a ponto de quebrar o cylindro e os para-
 llos. Acorreu mais o declarante que primeiramente
 havia tirado os dois pinos e guardado no tendor
 o que foi intercepção pelo Chefe de Depoite,
 Sr. Joao Vieira, fazendo com que o declarante volta-
 se a collocar novamente os pinos no lugar
 e que ~~de pinto~~ do lado direito nos ponde se
 tem a partada que rodava pela augencia da bra-
 cossem; que todo o trabalho foi feito sob a direccao
 do Sr. Joao Vieira. Perfundato mais se o declara-
 te solto si o servico estava em ordem respondendo
 que naquella occasiao era fofista e nessa em-
 gencia estava servido como machinista e por isso
 desconhecia si estava ou não em ordem o servico e
 que apenas fazia o que o Chefe de Depoite
 mandava.

Nada mais declarou dando-se por encerradas
 estas declarações

Beludruus 12 de Junho 1933

Bottom list
Alfonso Vieira

J. Ferraz
 Secretario

Albino Camargo

Declaração prestada pelo Sr. Albino Camargo, apresentando, brasileiro com 64 anos de idade.

Interrogado se tinha conhecimento da existência de uma carta escripta ha tempo pelo Sr. Maya ao Sr. Frei Jeronimo Pereira, Chefe de Nova Franca, respondendo que ignorava, tendo o conhecimento em uma occasião encontrou um papelzinho dobrado nas immedições da estalada de Nova Franca, cujo papel levou para o seu rancho e mostrou aos filhos, alligando deo que o conteúdo do mesmo por ser manuscrito. Perguntado si não viu ou ouvio algum de esse libete respondendo negativamente, desconfiando do mesmo como elle tenha desaparecido do seu rancho, não sabendo tambem si esse libete é a carta a que se refere o Chefe da estalada de Nova Franca e nem se lembrava si foi interrogado por este sobre esse facto.

Declara tambem que conhece Joao Vieira ha muitos annos sendo homem bom mas faz uso de bebidas alcoholicas e nesses momentos se exalta.

Nada mais lhe foi perguntado dando-se por encerrada esta declaração.

Belmonte, 12 de Junho 1933

A rogo de Albino Camargo

Joao Mofra

Testemunha José de Padua Carneiro

Testemunha Felisberto Gomes Soares Costa

Albino Camargo

Frei Jeronimo Pereira

10. *Handwritten signature*

com insultos e deprecações pelo Sr. Henrique
Bolluena e mais um outro funcionário que para
tratar-se do Sr. Antonio Heloquillo feito a queis-
ta ao Chef da Circumscriçãõ este mandou chamar
o Sr. Grino ao escriptorio da Circumscriçãõ onde
o achava o declarante e em sua presença adver-
tindo-o de que durante o expediente nos permitiria
discussões de côr politica e o declarante respondeu
que nada teria fallado apenas recelera mal-
tos ao passar pelo indiciado, este então em atti-
tude offensiva poz-lhe a mão sobre o hombro con-
vidando-o a sair para fora, indo dentro do escri-
torio do Chef da Circumscriçãõ em sua presença,
que intervin mandando-os que acabassem com
a discussãõ e que fossem tratar dos seus trabalhos.
Declara ainda que depois de ter sido concedi-
do férias ao Sr. Chef da Circumscriçãõ, isto em me-
dos do mez de Maio p.p., recebeu ordens da Super-
intendencia, por intermedio do Movimento, que pass-
aria a seu cargo a parte de Tracçãõ e Conser-
vaçãõ da Maternae Rodante, cujo encarregado
deste ultimo era o Sr. Grino Vieira que occa-
sionalmente subordinado ao declarante, allegando
que não obedeceria a mandatos de estran-
geiros. Perguntado si sabia se o Sr. Moysa
Superintendente desta C'ra, exercia influencia em
questões politica sobre qualquer ponto de vista,
respondeu negativamente, tendo o declarante
recolhido aviso pessoal do mesmo que cada
qual apia politicamente de sua lição e es-
pontanea vontade, respondendo cada qual
pelo seu ideal. Disse mais, a lêm da ve-
dade e da justiça, que não sabe que haja con-

gph

Sanjour M. 9

interrogado nos Srs. Pares, foyaz que tenha sido criado pelo Sr. Moya para qual quer acto politico. Perguntado si havia tido insistencia de correpondencia entre o Sr. Joao Vieira e o Sr. Chefe da Delegacao, respondeu affirmativamente. Interrogado ainda si o sr. Vieira se foy uso de bulhois alcoolica, respondeu que, nao sabe porque nao o acompanhava, mas que soale por intermedio do Sr. Joao Silva, foy fixo, quelles, parava a sua embora quando altera os pelo alcohol.

Nada mais disse e nem se fez perguntas.

Belmonte 27 de Junho de 1933

Joao Pereira
Albino Costa

Secretario.

Declaraçao prestada pelo Sr. Joao Pereira, Mestre de Luita, portuquez com 45 annos de idade residente em Belmonte.

Interrogado diz que morando em Novo Formosa com as funçoes de Mestre de Luita soube, por ouros dizer, pele permisso da Cia que o Sr. Jo ao Vieira, chefe da Delegacao, tinha quebrado a tampa do cylindro de uma locomotiva.

Perguntado si sabia si Joao Vieira tivesse feito a construcção do barracão para machinas em Novo Formosa, confome instrucçoes recebidas do Sr. Ignacio, respondeu que nao conta ter este construido o barracão algun e sim o destruido com a sua terma

o Sr. Joins Vieira endireitadas as trilhas
naquelle fim; que na occasião da com-
paração do referido barrocão houve séria
diferença entre o declarante e o Chefe
deposto, Sr. Joins Vieira, por ter o mesmo
que não trabalhava e nem recebia
Dens do Sr. Ignacio, encarregado da
construção daquella estrada e por consequencia
construção dessa obra. Essa divergencia
causou a ida do Sr. José Moreira e a com-
paração do Sr. Maya para serem as alter-
ções travadas entre ambos, tendo o declaran-
te assistido quando o Sr. Moreira chamou
em causa Sr. Joins e reprehendendo-o, tendo
declarado em presença do Sr. Maya, Chefe
estação, Sr. Moreira e do declarante que em
toda de ser elle o culpado quem o peidoal
que não jazia mais. Perguntado si sobre
o Sr. Joins Vieira havia brigado com al-
gum outro Chefe de serviço, respondeu que não
per adivis dezes com o Chefe de Deposto,
Joins Perino, Perguntado ainda si o geonid
indiciado se calou ou alterado, respondeu que
desenvolvemente alterado e que por qualquer cau-
sa discente e se o seu interesse não se cal-
toma attitudes aggressiva. Perguntado si
Maya exercia alguma influencia sobre
empregados politicos de qualquer emprega-
estrangeira, ou annuo si distribuia circula-
o sobre assumptos politicos ou annuo se
zia alguma propaganda nem sentido,
entre dos domínios da Cia, respondeu
negativamente. Interrogado mais se

Albino

Amuniz

meio dizer ou sobre de alguém si o Sr. Moya tem alguma vez proferido alguma coisa que desalovasse a conduta do Sr. J. V. Veiros ou de outro qualquer empregado, respondendo que não.

Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Bebedura, 27 de Junho de 1933.

A cargo de João Pereira Henrique por não saber escrever. J. V. Veiros

Testemunhas: José de Padua Camarões

Francisco J. P.

Alberto Sousa

J. V. Veiros secretario

Declarações prestadas pelo Sr. Antonio Castanheira com 45 annos de idade de nacionalidade Portuguesa,

Interrogado disse: perguntado ao Sr. J. V. Veiros si estava em serviço, este respondeu que estava esperando ordem do Sr. Dr. Superintendente, para entrar em serviço, e, si esta ordem não viesse, isso daria o que fazer; expressão, que o declarante interpreta como uma ameaça, mas sem saber a quem. Disse ainda que falara por o Sr. J. V. Veiros ao inimigo do Sr. João Camarões, em conversa com este ultimo, prevenindo de que se fizesse nada mais disse e nem lhe foi perguntado.

Bebedura, 29 de Junho 1933.

Antonio Castanheira

Alberto Sousa

J. V. Veiros - Secretario. ad doc

3

Declaracões prestadas pelo sr. Heirici Miranda
 Casca da Companhia, com 32 annos de idade, brazi-
 leiro.

Interrogado declarou que: que conhece ha muitos
 annos o sr. Joao Vieira como funcionario da Cia
 do Paul Goyar e tem presenciado que o seu modo
 de agir é abrutalhado até mesmo com os super-
 visores, tendo o habito de buscar os actos da Superin-
 tendencia e outras repartições; que ^{em} abono do que de-
 clara acima cita um caso recente em que esse senhor
 estando em frente a porta do escriptorio desta estrada e
 em presença do funcionario Jose da Silva commen-
 tara descairosamente e junto a outros funcionarios
 das Officinas, as deliberações da Superintendencia, ab-
 gando perseguições que lhe eram movidas pelo Super-
 intendente Dr. Carlos Goulart Maya, e insultando
 no minimo de todas que o cercavam, quer a direcção
 da estrada o perseguia sem tréguas. Declarou mais que
 nunca occorria elle declarando achando demandado
 as accusações, digo achando demandado o tempo occupa-
 do nestas accusações que provocaram forte rumor e
 por fim de interromper o seu servico, dirigia-se ao
 escriptorio do Superintendente para que se intervi-
 se no caso e que este foi no momento tambem
 foi movido em direcção do local de onde partiam as
 vozes, que em momento chegaram com a presença
 do sr. Dr. Carlos Goulart Maya. Interrogado se o Dr.
 Maya usando da sua autoridade procura dentro
 do dominio da estrada exercer influencia sobre
 qualquer credo politico ou ainda fazer propaganda
 politica, verbal ou por escrito, respondeu negativa-
 mente, dando mesmo ampla liberdade ~~de~~ neste
 particular por seus palatamentos. Nada mais disse

Albino
dando-se por encerradas estas declarações.

Paraguai
Foz de Iguaçu, 28 de Junho de 1933

Francisco *Francisco*
Alberto *Alberto*

Declarada prestada pelo Sr. José Moreira
Chefe de Locomoções com 35 annos de idade
brasileiro.

Interrogado disse que, pelas razões que
são de conhecimento da deputação da
administração da Compi. declara-se
suspeito para prestar declarações
no processo administrativo instaurado
pelo Sr. Dr. Álvaro Mayo, contra o
empregado Sr. José Vieira

Bebedouro, 29 Junho de 1933

José Moreira

Alberto *Alberto*

Declarada prestada pelo Sr. Heriberto Bullerina, com 19
annos de idade, de nacionalidade Paraguaio.

Interrogado disse: Que, recusa-se a prestar declarações
no presente processo administrativo, por ser menor de
idade. A comissão instaurada no proposito de que fosse
prestadas as declarações como funcionário, por se tratar
de um processo judicial, julga as allegações improcedentes
na que não concordou o declarante, mantendo o seu
ponto de vista anterior. Nada mais disse.

Bebedouro, 1 de Julho de 1933

Heriberto Bullerina

Alberto *Alberto*

Francisco
Francisco - Secretário - "ad hoc"

Alto

Declarações prestadas pelo Mr. Antonio Dellaquila, com 33 annos de idade, Brasileiro.

Interrogado disse: Que ao passar em frente a porta do Armazém, emburea de um pedido de matérias que o Mr. Joao Vieira discutia com o Mr. Joao Timotheo alterados, porém não sabe qual o motivo que os levou a isso, porque não passou para presenciar, contentando a andar em direção ao seu negocio.

Interrogado mais, se soube mais tarde por algum dize qual foi o motivo da discussão, respondeu negativamente. Nada mais disse.

Petropolis, 1 de Julho de 1932.

Antonio Dellaquila

Alberto

Pro Curator - Secretario - "ad. loc"

Declarações prestadas pelo Chefe da estação de Olympia, Sr. Odilon Campos, Brasileiro com 28 annos de idade.

Interrogado diz que: em uma occasião que o Sr. Joao Vieira foi a Olympia a serviço de fiscalização de veículos, em palestra com o declarante e mais algumas pessoas que no momento lhe falha a memoria, disseram que nas se em comodaria que o Superintendente da estrada nos o apreciava pelo facto de ser elle ^{agato} emprefado improductor e mesmo por fazer uso de bebidas alcoholicas; o que fazia que, ter facha da era que o Superintendente ~~apreciava~~ a impu-
taciones que lhe era sacada de ter dado um prejuizo a estrada de 30 contos de rei, e que nos iria se defrontar com o Sr. Maya

Alfredo

Alfredo
12

penalmente porque ambos eram orgulhosos e po-
deria adir d'isso consequencias graves, preferin-
do tratar da quebra da columna por meios
legaes. Declara ainda que Sr. Joao Vieira
tem um tratamento aspero a ponto de chocar
as pessoas que com elle fallam as primei-
ras vezes.

Nada mais disse, dando-se por encerrada
estas declaracoes.

Belizarios 5 de Julho de 1928

Alfredo

Secretario

Declaracao prestada pelo Sr. Joao Vieira, bra-
sileiro com 47 annos de idade.

Interferido para fazer sua defesa, depois de
ter ouvido a leitura das ^{carregadas das} quinze pessoas que
depuzeram ate esta data no prezente processo
administrativo, declara que ira oportunamente
apresentar sua defesa por escripto pedindo que
a mesma defesa seja entao annexada ao pro-
cesso.

Nada mais disse, dando-se por encerradas estas
declaracoes.

Belizarios 7 de Julho de 28

Alfredo

Secretario

Declaracao prestada pelo Sr. Joao Vieira,
brasileiro com 47 annos de idade, em prezencia
do Sr. Euclides Krebs, Fiscal do Departamento Estadual

Albuquerque

do Trabachos e do Sr. Pedro Coltro, representante do
 Sindicato do Ferroviários da São Paulo Goyaz.

Interrogado qual foram as columnas propaladas pelo
 Sr. N. G. Mayo, Respondem que foram ter dado prejuizo

de \$ 300.000 aproximadamente de trinta contos de reis,
 sendo essa a unica calumnia ter sido levantada contra

o Sr. Mayo por quem chegou ao conhecimento do
 interessado que o Sr Mayo propalava calumnias,

respondeu que foi por intermedio de José Jacob Me-
 lucci e confirmada pela propria Sr. Mayo em

presença do Sr. Lourenço Parentes, dizendo ao declara-
 nte que como superior poderia fallar si respeito

ao prejuizo, ao que declarante respondeu que poder-
 ia fallar, mas a verdade. Perguntado qual a

carta confidencial indagando sobre a pessoa
 do declarante. Respondem que deve tratar-se

de o Sr. José Ferreira Silva se referido. Indagado
 como se encontram. Respondeu que não se encontram e em

recallencia de um filho do Sr. Alvaro Camargo. Per-
 guntado si a copia estalada e a verdadeira e

si e verdadeira? Respondem affirmativamente.

Perguntado si essa carta foi escripta em caracteres
 confidenciais. Respondem que sim. Perguntado

si acha que a administração da estrada tem
 interesse de examinar o comportamento de seus

empregados. Respondem affirmativamente. Pergun-
 tado si alguma vez em Nova Friburgo não tem o de-

clarante uma conversa amistosa com o supe-
 rintendente sentados em uma pedia de posto ou dor-

mentes, tendo sido chamado ao pahir elle decla-
 rante de um hotel quim, posto da estação. Respon-

dem que se recorda disso, contestando, entretan-
 to ter salido do hotel quim e sim de uma casa de

P. M. B.

Ampliação ~~19~~

13

negocio. Perguntado diq de cara do negocio
estendido nesse movimento fora de servico, sentu mais
ou menos 18 horas. Interrogado si nos declarou
de uma observação do Superintendente, ter sido
obrigado a affredir sua esposa para fazer valer
sua autoridade em sua casa. Responden que a
isso nos responde por as particularidades de
sua casa e que a estrova nada tem de baver.
Perguntado quem apartou essa aggravação. Respon-
den da mesma jruia anterior. Perguntado
se nos lhe foram attendidos todos os pedidos re-
lativamente a sua transferencia para o corpo
de Encanamento de Matense Rodante. Responden
nos ter futo pedido algum nesse sentido, que
foi transferido por ordem superior. Pergunta-
do mais si foi-lhe reduzido o ordenado. Res-
ponden que sim, allegando ter, tanto em Olympia
como em Nova frouada, além do ordenado, além
para casa e lenha, o que foi suprimido com
a sua transferencia para Beltrino. Pergunta-
do tambem si nos lhe foi dado transporte gra-
tuito para mantimentos plantados no terreno
da Cia em Nova frouada. Responden que
affirmativamente, acrescentando, porem, que o
terreno nos era da Cia e sem particular.
Perguntado mais se nos lhe foi dada licença
para colher o mantimento. Responden que sim,
sentu de 2 dias. Perguntado mais si nos lhe
foi dada licença para ir a Beltrino ma-
tricular os seus filhos em escola. Responden que
a licença foi-lhe dada para arranjar casa e
que nessa occasião apresentou matriculados
seus filhos no grupo Escolar. Interrogado se

[Handwritten signature]

mas esteve com o Superintendente uma occasia
 no escritorio. Respondem que se lembra, Com-
 ra-se que esteve uma vez, mas nao pode pre-
 zias a epocha. Perguntado se nessa vez foi
 expediamente tratou. Recordam-se de ter sido
 tratado com certa rapidez em uma occasia,
 mas saliendo si foi essa. Perguntado mais
 e foram elle apontada essas licencas au-
 offren descontos de vencimentos. Respondem
 que mas houve descontos. Perguntado tambem
 e reclamou alguma coisa. Respondem
 que nao se lembra. Perguntado tambem se
 terminou em Nova Friburgo o servico que
 he foi confiado pelo Dr. Werneck. Respondem
 que todo foram terminados, com excepcao do
 barracal, que mas foi terminado por falta de
 material, o qual ainda se acha nas mesmas
 condicoes que foi deixado naquella occasia.
 Perguntado tambem se indiz-se com algum
 outro chefe de servico. Respondem que nao. Apenas
 mas se dando com o Sr. Joao Pereira por julga-
 to ser digno de sua amizade. Perguntado se o
 Superintendente alguma vez tratou de diminuir
 as divergencias. Respondem negativamente, acor-
 tando apenas que tratou de uma fallada
 divergencia entre elle, declarando, e o Dr. Ignacio,
 divergencia essa que nunca existiu por parte do
 declarante. Interrogado mais se soffreu algum
 castigo nessa occasia de suspensao em multa,
 Respondem que nunca foi omittido e nem per-
 cuso a nos por a que esta cumprido. Em
 honra a essa allegaçaõ pede que se decida
 sua fe de officio que deu existir nesta Cia.

Off. de

Sanjoão

27
14

Interrogado si trocava correspondencia com o Superintendente sobre o seu ultimo caso, Respondeu negativamente, disse escrever a carta que esta no processo e que se refere ao mesmo. Perguntado se attendia ás instrucções de dirigencia ao Chefe de Depoimento de Belas Artes, em Maio do corrente anno. Respondeu que não attendia porque julga ser em empresas inferiores a elle, declarando, em categorica. Perguntado que carta escreveu com relação a esse assumpto. Respondeu que com a saída do Chefe de Belas Artes teve ordem de ficar subordinado ao Movimento e sobre esse assumpto escreveu ao Movimento que diante da ordem acima citada e estando recebendo ordens do Chefe de Depoimento e sem instrucções do Chefe do Movimento e julgando que elle não o iria subordinar a um inferior, pedia-lhe instrucções sobre o caso. Interrogado tambem, que fez quando recebeu um libelo do Superintendente. Respondeu que dirigiu-se ao Sr. Superintendente explicando-lhe que collocava-o em situações difficil devido a sua idade em situações difficil por collocar-o sobre as ordens do Chefe de Depoimento pois esse era o seu maior inimigo e elle Sr. Maya poderia, ao que confirmou a ordem, declarando que era com esse que elle declarando devia trabalhar, caso contrario, o afastaria do serviço e responderia a um processo administrativo e se elle, Sr. Maya, quizesse lhe fazer mal que o faria pois que o declarante esteve fora da estrova em 1924, ocasionando então o afastamento. Accrescentando mais que o processo elle Sr. Maya que o respondeu

Handwritten signature or name

porque o recio seria elle. Interrogado si pode
 exhibir o libretto. Respondem affirmativamente,
 exhibindo o di' annua e as demais perguntas.
 Perguntado se julga que a critica que tem
 feito aos seus chefes não se enquadra no
 artigo 54 letra g. do Decreto 20.465 de 1 de Ou-
 tubro de 1931. Respondem que nunca fez
 criticas a Chefes. Perguntado qual a respo-
 sta que recebeu do Chefe da Incomunicavel quan-
 to pediu collocar nos officinas os retratos
 de porteiros e retrato ou cartaz de um con-
 ditato si eleitas, seu adepti. Respondem que
 a resposta daquelles fr. foi negativa. Inter-
 rogado tambem si foi alguma vez jorçado
 pelo Superintendente ou adaptos quaesquer
 opinioes politica. Respondem que não, e que
 acha superflua a pergunta. Perguntado
 mais se recebeu algum aviso recommendando
 qualquer attitude politica ou ao contrario fi-
 dando a combater que se mantivesse e jor-
 çando a casa emprefado ter ampla e com-
 pleta liberdade. Respondem ter mera liberdade
 ter sido notificado dos emprefados da
 ampla liberdade politica. Interrogado por
 fim, se pretende acceptar a decisao em ultima
 instancia que der o Ministerio do Trabalho
 ou pretende suggerer algumas pessoas interes-
 sadas neste inquerito, si a decisao che-
 gr desfavoravel. Respondem que acha inopor-
 tuna a pergunta. Declara que com relação
 a carta do que se referio o Sr. Joo Ferreira da
 Silva foi-lhe entregue pelo Sr. Joo de Camargo,
 depois este ter sido a mesma encontrada pelo

Albino

Amplina

-23-

15

em seu pai, Albino Comares, na cocheira, onde o Sr. José
Ferreira tinha o seu cavallo, e que quando fez
a entrega da referida carta ao Sr. Ferreira em
recusou-se a recebê-la allegando não lhe pertencer,
como a carta era endereçada a elle inis-
tante na entrega, o declarante, ao que aquelle
Sr. respondeu que apesar de lhe ser endereçada
a carta citada, não lhe pertencia e nem em
suas mãos tinha ido para e que nada
della sabia. Contesta, tambem, o facto de ser accu-
sado como chris evitorado ou boaltnual ou de bover
beliso em servico, o que pode ser attestado por pessoas
que tenham trabalhado com elle, declarante ou com
elle convivido. Declara com relação á avaria da
locomotiva nº 2, actual 21, que não são verdadeiras
as declarações dos testemunhas que depuzeram no
presente processo relativamente a avaria soffrida
por essa locomotiva, que foi suprimido para
o parallello do funil de lig. suprimido do fundo
do cylindro para castanha do parallello que
quebrou-se, sem nota ter soffrido o cylindro, tam-
pos o parallello, sua avaria foi motivada por
muita folga que tinha essa machina nas cuba-
ções e esse estado ser pe pessima conservad.
Deu a manobra foi feita em linha d'onde se
esforçava essa locomotiva toda para um
lado, vindo a franja do eixo da roda L 3 pe-
gar a Cruzeta e esfregar com isso o parallello
muito mais quebra a parte da castanha, o que
o declarante julga não ter responsabilidade por se
tratar de um d'ante natural. Diz, mais, que na
parte em que se accusa o Sr. Turbento, applica
para os seus empregados de trabalho, com excepção

Handwritten signature or initials

do Sr. João Perino que é seu director. Com relação
 a acusações de ter affredido physicamente o trabalho
 de Jumerindo Moreno, declara que ha 15 ou 16
 annos, mais ou menos, deu apenas por uma desin-
 teligencia de Trobachs, naquelle emprefado, o
 qual prejudicava propositamente o andamento
 do serviço, um esbarro. Declarou tambem que
 quanto ao incidente houve entre elle e o Sr. João
 Perino, foi por este ultimo, por diversas vezes,
 insultado e que na occasião em que ficou a
 si presença do Chefe da Direcção, ao sair da
 porta do escriptorio de lá, apenas lhe deu um
 resposta que respeitava os termos da Cia e
 que se elle quizesse tratar de alguma questão
 que seria fora das propriedades da Cia, e referen-
 do-se a parte em que o Sr. Maya diz que o Sr.
 João Perino diz que o Sr. Maya não persegue nin-
 guem por questões politicas, contesta essa affirma-
 ção pois que o Sr. João Perino teve occasião de
 dizer aos Srs. Heilerth Balbuena e João Lenzi, que
 por ordem da administração seriam perseguidos
 todos os emprefados desta Cia que fossem contra
 São Paulo; os que tiverem menos de 10 annos de
 idade serão na rua e os que tiverem mais
 de 10 annos seriam perseguidos até serem
 demittidos. Referentemente ás declarações do Sr.
 Horacio Miranda tem a dizer que sempre o
 tratou bem e que a algazarra referida pelos mes-
 mos foi um entendimento sobre o pagamento no dia
 13 de Abril p.p. quando deveria ter sido feito no dia
 10, de accordo com o contracto lavrado em No-
 vembro de 1930 na occasião da greve, declarou
 ainda que tentou o Sr. Horacio Miranda ditto

Attestado

Sanguin - 24 -

16

que era necessario uma ordem do Sr. Maya e tendo
nesses momentos chegado esse mesmo Sr. o declara-
vante dirigiu-se a elle a respeito do profa-
ment do que respondeu digo dirigiu-se
a elle nos seguintes termos: "mas achas o Sr. Sr.
Maya que uma vez o profamento venisse na
proxima ordem de viagem se não a do profa-
dor?" ao que respondeu: "que num caso de
necessidade porem uma ordem do Sr.
Muniz que elle pagaria a todos que necessa-
riamente e que mandaria fazer o profamen-
to geral na proxima segunda-feira" tendo
o declarante respondido que: "segunda-
feira me servia pois que era o dia que
pretendia viajar" declarou que extranha o
depoimento do Chefe da estacao de Olympio, Sr.
Odilon de Campos, porquanto sempre o tratou
com distincão e cordalidade. Consta tambem
o declarante, da declaracão do Sr. Alino Corra-
go no que se refere a accusacão de se exal-
tar quando bebe, porquanto esse Sr. nunca
o viu beber e tão pouco beber e como em
servico, pois que sempre o tratou com distincão
declarou mais que todos os testemunhos que depo-
zaram neste processo não foram ouvidos pelo
declarante e pela comissão digo e nem pelos
seus representantes presentes do syndicato ferrovia-
rio da São Paulo froyaz e do departamento Esta-
dual do Trabalho. declarou finalmente que apresen-
ta os Srs. Oscar Morinby e Joze Lopes de Castro Mon-
ra para testemunharem, e por isso foi o seu
modo de proceder e conduta durante o tempo
que trabalhou sob as ordens de seu Sr. Chefe.

J. Krebs

Perguntado se sabe a quem compete o policiamento e leva ordem, dentro das propriedades da Estrada. Respondem ignorar a quem compete. Nada mais tendo a declarar depois de lido todas as peças que fazem parte deste processo em presença das pessoas que constam no início da declaração do declarante, encerrou-se o presente depoimento, que vai arquivado.

Belém, 15 de Julho de 1933

Josino Vieira
Albino Costa

J. F. F. Secretário

Fed. de
Euclides Krebs
Fiscal

Resalva a omisso do nome do Sr. João Moreira, como testemunha do que disse o Sr. Manga em presença dele e Sr. Fausto Parente. Resalva ainda as emendas das palavras: "estando", "uós", "a mesma", "enquadrado", "aos", "ocator", "tinha", "João", "encerrou-se".

Belém, 15 de Julho de 1933

Josino Vieira
Albino Costa

J. F. F. Secretário

Fed. de
Euclides Krebs
Fiscal

Declarações prestadas pelo Assistente da Superintendência, Sr. Fausto Parente, brasileiro com 30 annos de idade, em presença dos Srs. Sr. Euclides Krebs, Fiscal do Departamento Estadual de Trabalho

Albuquerque

Albuquerque - 21 - 14

e Pedro Coltro, representante do Syndicat do ferroviários da São Paulo - Goyaz.

Declarou que ao tomar posse do cargo de assistente da Superintendência, com funções na locomotiva, foi susprehendido numa reunião occasiar com um incidente havido entre um funcionario que desconhecia e o Superintendente que o empoeava. Pelo que sobreviu o incidente foi provocado pelo funcionario que veio interromper o Superintendente em attitude hostil. Diz que, apesar da calma excessiva do Superintendente, o funcionario que depois veio saber chama-se Josino Vieira portou-se na occasiar indisciplinadamente. Pelo que ouvio, o incidente foi ocasionado por uma ordem de remoção do Sr. Josino Vieira, das officinas para o Depont. Diz ainda o depoente, que foi em o unico encontro que teve com o Sr. Josino. Perguntado se a vantagem dos rerricos que o Sr. Josino Vieira fazia pertencer as officinas ao Depont, declarou que a sua opinião tecnica é favoravel a refunda hypothese, isto é, ao Depont. Fundamenta sua opinias com o exemplo das organizações ferroviarias do Brasil.

Nada mais, diz, declarou mais que teve occasiar de entregar um parte que o Sr. Josino tinha pedido em suas proprias mãos e não como acima disse com referencia ter tido apenas um encontro com o Sr. Josino.

Nada mais tendo a declarar encerramos o presente depoimento que vai assinado.

Albuquerque, 15 de Junho de 1933

Guilherme

28
Albino

~~Albino~~
~~Jun~~ secretario
~~Judrobat~~
~~Eduardo~~
Fiscal

Segunda declaraco prestadas pelo Sr. Jo-
so Vieira em defera das declaraco prestadas
pelo Sr. Sr. So Paulo Parente.

Dectora que julga que o Sr. So Paulo Parente
nunca atribuiu a sua interveno com o Sr. Maya
pelo facto de no o conhecer, pois tem o hbito
de fallar alto com todas as pessoas. Quanto a sua
opino de tecnico no acha razoavel porque
como mechanics que e, exerce as funo
de Encarregado do Material Rodante no po ser chamado
a um machinista, por julgar ser este
cargo inferior aqum.

Nada mais declaro, dando-me por encerrado o
de summent que me assignate.

Belmonte, 15 de Junho de 1935

Joso Adriano
~~Albino~~
~~Jun~~ secretario
~~Judrobat~~
~~Eduardo~~
Fiscal

Companhia Ferroviaria São Paulo - Goyaz

FÊ DE OFFICIO

Repartição de Tração N. _____
 Empregado José Vieira nascido em 5 de Setembro de 1886
 na cidade de Conservatório Província ou Estado de Rio de Janeiro Paiz Brasil
 filiação Paulo Vieira (falleido) e de Amphivara Vieira
 Admitido como _____ na estação de _____ em 1 de Junho de 1916
 Exonerado _____ como _____ em 1 de Agosto de 1916

Promoção	CATEGORIA				Assignatura do Chefe da Repartição	ESTADO CIVIL	HERDEIROS			
	DATA	CARGO	Seção	Ordenado por			NOME	Ano nasc.	Parent.	RESIDENCIA
<u>1-4-21</u>	<u>Chefe do Depósito</u>	<u>N. Gornad.</u>	<u>500.000</u>	<u>Mes</u>		<u>Casado</u>	<u>Rudir Vieira</u>	<u>1901</u>	<u>Esposa</u>	<u>N. Gornada</u>
<u>1-3-22</u>	<u>Ord. Mat. e Rod.º</u>	<u>Bibedou</u>	<u>500.000</u>	<u>"</u>			<u>Alfania Vieira</u>	<u>1920</u>	<u>Filha</u>	<u>"</u>
							<u>Paulo Vieira</u>	<u>1923</u>	<u>Filha</u>	<u>"</u>
							<u>Amphivara Vieira</u>	<u>1925</u>	<u>"</u>	<u>"</u>



Fotographia

Assinatura do Empregado

José Vieira
 29.

Iniciada em 1.º de Abril de 1931

Empregado *Josino Vieira*

Data	HISTORICO	Dias de licença	Data	HISTORICO	Dias de licença	Data	HISTORICO	Dias de licença
1931	Licença anteriores			Transporte			Transporte	
	<i>Remuneração do Arranjo para benefício de Dependente de Nova Granada, a partir do dia 1.º de Abril de 1931.</i>							
5-931	<i>Opinião de 597</i>	3						
16-4-33	<i>licença em gozo dos feriados de 1932</i>	15						

OBSERVAÇÕES: *Foi readmittido em 1 de Junho de 1917 e exonerado em 30 de Junho de 1924. Em 23 de Fevereiro de 1925 foi novamente readmittido.*

Josino Vieira

Mmo. Sr.

D. Maia

Ref.

Mo. D. Superintendente do S.P.G.

Eu apresentei a v. m. as queixas
 ao Sr. João Sampaio. este tambem pelo q
 deye não ligar importancia ao facto.
 Eu tenho enviado Cam. d.S. para lhe
 provar que eu não dei passagem a
 Companhia e que tambem não sou
 a pessoa que v.S. quer que eu seja.
 isto tudo são Cargos que v.S. mesmo
 falou.

Como v.S. tem regardingo em tomo
 as sentidas a a tender-me porque
 Defenda dos Calumnias por v.S. propagadas
 Eu aqui requerer do Ministerio do
 Traba Ho. o processo, porque nunca
 eu tive mancha que merecesse a
 minha Dignidade. So v.S. e quem quer

Offno. Snr.

Ref.

20

que em tempo o usou de espalhar
 de bens a lheras, o que presta a
 que tempo de quinidade. e tempo
 Dist^{to} S. de a fusto que eu Saio desta
 Capandia Com tal manha,
 por quando para ella eu fui não
 trouxe manha nenhuma por com
 seguinte tambem não levei,

Boas Vistas 27/1/55



Reservada
RESERVADA

37
COPIA
gjs
A.S.992.

Bebedouro, 18 de Setembro de 1931.

Illmo. Snr. Chefe Estação

NOVA GRANADA

Pedimos informar, em caracter reser-
vado, sobre o serviço do Snr. Josino Viei-
ra e a questão entre este e o Dr. Ignácio.

Outrosim, pedimos dizer alguma coisa
sobre os boatos que chegam até aqui sobre
o seu vicio de tomar alcool.

Saudações

(a) A.G.Maya

A.G.Maya

Robi.

Nova Granada, 20/9/31.

Illmo. Snr. Dr. A. Maya

Reservada

BEBEDOURO

Vossa A.S. 992, 18/9

Estou informado que a questão existente entre o Dr. Ignacio Endres e o Snr. Josino Vieira é este não querer receber ordens daquelle.

Dr. Ignacio tem ordem do Snr. Dr. Werneck para, com a turma da conserva e com auxilio do Snr. Josino construir o barracão para as machinas. Communicada esta ordem ao Snr. Josino por intermedio do Snr. João Pereira, Josino Vieira respondeu a este que não trabalhava sob as ordens do Dr. Ignacio e que o serviço em apreço não lhe competia.

Quanto ao serviço que o Snr. Josino faz aqui, é fiscalisação pessoal das machinas, lenha e dar escalas.

Elle, de vez em quando faz uso de bebidas
alcoolicas.

De. V. Sa.

(a) J. Ferreira

Robi.

Sampaio
Robi.
Companhia Ferroviária São Paulo-Goyaz

23

s. 2/338.

Bebedouro, 23 de Junho de 1933.

Exmo. Snr. Dr. João Sampaio
D. D. Presidente da Cia. F.S.P. Goyaz

SÃO PAULO

Estando se processando um inquerito aberto por determinação de V.S., relativo ao procedimento do funcionario Snr. Josino Vieira, no qual somos de certo modo parte, rogamos respeitosa-mente a V.S. permittir-nos acompanhá-lo nessa qualidade, desde que não seja isso contrario ás leis vigentes e V.S. não tenha objecção a este pedido.

Respeitosas saudações

Sampaio
A.G. Sampaio

*Nada impede que
o Superintendente accom-
panhe o processo e in-
diquem a Com. promido-
rias as diligencias
que elle parecerem utilis.*

27-6-33.

Sampaio



L.4

Bebedouro, 25 de Setembro de 1931.

A.3.1/022.

Dr. José Moreira
M.D. Chefe da Locomoção S.P.G.

BEBEDOURO

Juntamos copia de um telegramma recebido em 19 do corrente, sobre o burrinho de Altair, pedindo suas providencias definitivas a respeito, pois ainda nenhum resultado houve para a Estrada, da conservação de uma locomotiva naquella estação, para abastecimento de agua, visto como os trens de passageiros continuam apenas a abastecer-se no Turvo, com prejuizo da economia da Estrada.

Ha dias conversamos consigo a esse respeito, communicando-lhe as informações que possuimos.

Depois fizemos outras investigações, chegando a conclusão de que o machinista extranumerario, José Ditano, apenas uma vez por dia, enche a caixa daquella estação, no que, leva mais ou menos duas horas, fora o tempo de fazer pressão.

Desse modo, alem da lenha que ahi dispendemos, estamos pagando 300\$000 a um empregado para esse serviço, augmentando-se as despesas de abastecimento de agua no prolongamento, com o assentamento do burrinho, em lugar de diminuir, como esperavamos, conservando-se ainda uma locomotiva, embora deffectuosa para o trafego, estacionada lá, e que, concertada, pederia servir-nos em caso de emergencia.

De 18 a 23, nenhuma locomotiva tem se abastecido lá, porque a installação nao está funcionando.

Temos em Nova Granada um encarregado care, quasi que completamente sem serviço, porque não foi feita por esse empregado a valleta provisoria para pequenos concertos e segunde ultimas informações, não se prosegue a construcção de barracao, por divergencias entre elle e o Engenheiro Residente; outre em Olympia, com uma indicação de 11 horas diarias de serviço, de modo que é de se suppôr estarem os serviços de locomoção perfeitamente regularizados no prolongamento, o que, não se dá, de modo que pedimos a V.S. estudar a situação, dando-lhe uma solução economica definitiva na seguinte base:

1º) Eliminação do cargo de Chefe de Deposito em Olympia ou em N. Granada, ficando o Chefe da Estação encarregado de manter a disciplina do pessoal de locomoção, existente.

Convem notar que o lugar de Chefe de Deposito em Olympia foi creado sem nenhuma consulta, nem exposição de sua vantagem. Nao ha verba para elle, nem a necessaria autorisação da Directoria;

2º) Transferencia do Snr. Josino Vieira para os serviços da construcção, si o Dr. Oscar Werneck desejar que se encarregue da construcção do deposito, ou para as officinas, onde, com os elementos existentes possa formar-se uma turma para os chamados "serviços de deposito", eliminando-se de uma vez para todas, esse fermento de indisciplina existente em N. Granada, manifestado pela rivalidade.

Juntos estudaremos detalhes dessas medidas, afim de que se resultem no mais efficiente possivel, pelo exame detido de todas as circunstancias.

Saudações

A.G. Maya

Incluimos uma copia detalhada da conta 343 (abastecimento de agua), que vem augmentando de mez para mez.

25

S. 3015.

Exmo. Snr. Dr. João Sampaio
D. D. Presidente da Cia. Ferroviaria São Paulo-Goyaz

SÃO PAULO

O abaixo assignado esperava fazer o seu depoimento nos autos do processo administrativo a que responde o Snr. Josino Vieira, tendo apresentado, de conformidade com o respeitavel despacho de V.Excia., algumas perguntas a digna comissão nomeada, para serem respondidas pelo indiciado, como de facto o foram.

Esperava ainda, pedir o exame dos autos para contestação do que não fosse verdadeiro em alguma declaração a ser tomada por termo pela digna comissão.

Dando-se, porém, a circumstancia do Dr. Euclides Krebs, advogado do Departamento Estadual do Trabalho, designado como patrono do Snr. Josino Vieira, haver communicado o encerramento do inquerito, com as declarações do Dr. Lauro Parente e contestação do indiciado, retirando-se nesse mesmo dia desta cidade, fica na contingencia de appellar apenas para os altos funcionarios desta Companhia, pedindo a reabertura do inquerito, ou dirigir-se directamente a V.Excia., expondo sobre o caso, o que julga necessario e contestando os depoimentos naquillo em que não fôr verdadeiro, deixando ao alto criterio de administrador e jurista de V.Excia. mandar ou não juntar aos autos esta exposição.

E assim o faz porque, sendo os dignos membros da comissão seus companheiros de trabalho, receia que o seu pedido possa mais tarde servir ao indiciado para allegar injustamente parcialidade da comissão.

Antes, porém, de entrar propriamente no assumpto, quer narrar o seu encontro com o patrono do indiciado e o desejo que lhe mostrou de ser ouvido no processo.

Apresentando-se o Dr. Krebs a 14 do corrente em seu escriptorio, fez-lhe a narração abreviada do comportamento do indiciado e dos factos determinantes da suspensão, explicando ainda -a uma observação do Snr. Pedro Coltro, personagem extranho á Cia., mas que representa o Syndicato da Cia.S.P.Goyaz, escrevendo cartas em seu nome- que a demora no andamento do processo se devia ao proprio indiciado, ausentando-se para o Rio a serviço do Syndicato aqui apontado, no qual veio a occupar o lugar de Presidente.

Logo após, foi o illustre patrono do indiciado posto em contacto com os membros da comissão de syndicancia, iniciando-se o depoimento do Snr. Josino Vieira.

Nesse dia e no seguinte, procurou o Superintendente, o Snr. Dr. Euclides Krebs, diante da comissão, perguntando-lhe si já precisava da sua presença, obtendo sempre resposta negativa, até que da ultima vez pediu-lhe para lhe falar quando acabasse o depoimento em curso, esperando-o á hora marcada em seu escriptorio.

Ao apparecer, em companhia de Pedro Coltro, já alludido, communicou-lhe estar encerrado o inquerito, talvez por inadvertencia, pois repugna-lhe admittir a intenção de lhe ser cassado o direito de defesa, ante a pecha de calumniador e perseguidor do indiciado, circumstancia que o obriga a vir depor deante de V.Excia. sobre os factos.

Aproveitando a oportunidade, avisou o Superintendente ao Dr. Krebs que lhe chegavam diariamente ao seu conhecimento boa-

tos e avisos de ameaças de aggressões e mesmo de morte, proferidas por Josino, contra si e contra outros empregados desta Cia., especialmente contra João Perino, boatos esses de que se não tinha confirmação, entretanto, não podia desmentir.

Assim, embora parte, como Superintendente, pela responsabilidade de seu cargo, teria de tomar algumas providencias, avisando a policia, salvo si o illustre patrono do indiciado obtivesse deste uma declaração tranquillizadora.

Promettendo o Dr. Krebs uma solução, ficou aguardando o resultado, que não veio, não tendo feito o aviso, porém, por acreditar no perigo de execução das ameaças somente depois da decisão, si esta fôr desfavoravel ao indiciado, se possa pelo exame dos autos avaliar das más intenções de Josino, conforme as declarações de Castanheira (fls. 13) e das mesmas a fls. 22, "achando inoportuna a pergunta da comissão", indagando si acataria a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, em ultima instancia ou pretendia levar a effeito alguma aggressão si o resultado lhe fosse desfavoravel.

Não desejando tomar medidas contra o indiciado, seu accusador, por ser parte, solicita aqui de V.Excia as medidas que porventura achar justas, pedindo fazer executal-as por outro funcionario.

Antes de entrar em seu depoimento e contestação ao indiciado, pede tomar por contestada a affirmação do Snr. José Moreira, a fls. 15, pois como foi em tempo opportuno exposto a V.Excia, não tomou nenhuma medida relativa ao inquerito antes pedindo verbalmente, por intermedio do Snr. Dr. Antonio Prudente de Moraes, o seu adiamento, na esperança de uma solução mais suave para o indiciado.

Só diante de sua nova desobediencia grave a um seu superior hierarchico e insubordinação a ordens recebidas, se viu na contingencia extrema de afastal-o de serviço, realisando-se o inquerito em consequencia.

Conforme se verifica dos autos, houve em Nova Granada um incidente com certa locomotiva da Cia., a qual já em máu estado, soffria o desmonte de certas peças para vir ás officinas.

Tambem dos autos se verifica que a Josino, ao dirigir esse serviço, altercava com auxiliares, na expansão de um habito antigo, como se pode verificar pelos depoimentos de José Ferreira da Silva, de Agostinho Affonso, de Albino Camargo, de João Pereira e de Odilon Campos, respectivamente a fls. 1, fls. 4, fls. 8, fls. 12 e fls. 17; e do proprio indiciado, confessando ter "esbarrado" a seu subordinado, Gumercindo Moreno, por uma "desintelligencia de serviço" (fls. 24).

Mesmo o Superintendente, certa vez, na plataforma da estação de Nova Granada, teve opportuniade de lhe aconselhar moderação, pela maneira brutal como tratava um machinista, a proposito da troca de uma mola da locomotiva que acabava de fazer o trem de passageiros de Bebedouro áquella cidade.

Josino Vieira, tendo, como se vê dos autos, deixado a cruzeta em posição errada (fls. 3-declarações de Ernesto Augusto), por falta de cuidado, pois altercava com os seus auxiliares, occasionou a ruptura da tampa do cylindro, não tendo nenhum fundamento, a sua desculpa (fls. 23), de estar a linha desnivellada, pois "ahi

passavam outras locomotivas diariamente, sem nennum inconveniente ou accidente.

Mas é o proprio Josino quem, em carta ao Chefe da Locomoção, declarou então "não ter tido o tino" de tomar as necessarias precauções para evitar o accidente, carta essa que infelizmente não figura nestes autos, simplesmente porque está em poder ou foi destruida pelo Dr. Moreira, que se julgou suspeito para prestar declarações, sendo por esse funcionario, lendo-lhe a carta, que a Superintendencia tomou conhecimento do facto, determinando a reprehensão que confirma aqui por achal-a merecida, chamando-lhe a attenção para o prejuizo dado á Cia. pelo seu descaso.

E' preciso lembrar que descasos como esses são punidos em outras Estradas com longas suspensões e demissão até.

Não julga, quem nestas linhas se defende da aviltante pecha de calumniador, necessario apresentar provas da affirmação acima; V.Excia., ferroviario de muito tempo, conhece perfeitamente os regulamentos em vigor nas estradas brasileiras.

Na reprehensão, estimou em 20 ou 30 contos o prejuizo, estimativa que pela disparidade desses dois algarismos indica immediatamente haver apenas intenção de reprovar o pouco caso e nunca calcular exactamente a cifra do prejuizo dado pelo indiciado nesse caso.

E foi o bastante para que o indiciado começasse uma serie de desatinos, pedindo em carta confidencial uma conferencia particular com o Superintendente.

Tendo sido a carta remettida ao Chefe da Locomoção, para tomar conhecimento e autorisar ao solicitante a entrevista, como de facto o fez, dentro da disciplina, voltou Josino, lançando-lhe pela primeira vez o labéu calumniador.

Reprehendido na propria carta, devolvida com a reprehensão nella exarada, foi o impertinente e insubordinado funcionario convidado a deixar mexericos, não se conformando, porém.

Mais tarde, e no mesmo tom, voltou ameaçando ir queixar-se á Directoria, si não ~~mas~~ falha a memoria, insistiu novamente, ocasião em que foi até á presença de V.Excia., a quem deve ter mostrado toda a correspondencia, pois as cartas enviadas, recebia-as de volta com a reprehensão ou o despacho exarado.

Aliás, o documentos de fls. 31 e 32, devidamente rubricado por V.Excia., indica a existencia de correspondencia anterior e a reincidencia do insulto e mais outro: Seria o Superintendente responsavel pela pecha de "espoliador de bens alheios" atirada ao indiciado, cousa que lhe passou pela cabeça, ao menos.

Fica assim, contestada a affirmação de Josino, nos autos a fls. 21, dizendo ter apenas escripto uma unica vez ao Superintendente.

Quanto ás tão debatidas calumnias, é de notar a fls. 18, no seu depoimento, que desde a carta de 27 de Janeiro até ao dia do depoimento ficaram muito reduzidas: dos "cauzos que V.S. mesmo propalou", das "calumnias por V.S. propalada", passaram a ser uma unica, ouvida e contada por João Jacob Minucci, confirmada pelo seu "propalador", em presença do Dr. Lauro Parente e do Snr. João Moreira e -veja-se bem:-, contada pelo indiciado a Odilon Campos "e mais algumas pessôas" (fls. 16).

Por essas declarações, de Odilon, vê-se que Josino se encar-

-4-

regava, elle mesmo, de propalar a reprehensão recebida, entregando-se a criticas da administração, em vez de procurar corrigir-se.

Quanto a reafirmação feita em presença do Dr. Lauro Parente, provocada por Josino diante de uma pessoa que naquelle momento era-lhe extranha, foi a confirmação da reprehensão feita e reafirmada mais uma vez nestes autos, por merecidissima, mas não propalada, pois sempre foi usado o maximo cuidado em tudo o que envolvesse o comportamento dos funcionarios. Prova-o o documento a fls. 33, cujo character confidencial (fls. 18) e fidelidade de copia foram reconhecidos por Josino, não ficando, entretanto, perfeitamente esclarecido como foi parar ás suas mãos esse documento: si achado por Albino Camargo numa cocheira e entregue por seu filho, José Camargo (autos-fls. 22 e 23); si era o "papelzinho dobrado" encontrado por Albino nas immediações da estação de Nova Granada; si, finalmente, tinha "sido entregue por Albino Camargo, empregado do lenheiro e encarregado da limpeza de carros em Nova Granada".

Sabe-se apenas que Albino Camargo, analphabeto, velho e humilde, empregado subordinado a Josino, ou um seu filho entregou a este uma carta encontrada e por um desses acasos maravilhosos era a mesma confidencial escripta pela Superintendencia ao Chefe de Nova Granada, funcionario da maxima discreção e confiança, o qual a havia trancado na gaveta.

Demais, não será uma prova do cuidado do Superintendente em não propalar assumptos delicados, pedir ^{em} character confidencial informações já "publicas e notorias", sobre o vicio de beber do indiciado (autos-fls. 2)?

Minucci, que não foi ouvido, por motivos ignorados, era subalterno do indiciado e jamais se avistou com o Superintendente para palestras dessa natureza e por outros motivos, raras vezes.

Outro ponto em que o indiciado se afasta da verdade é o que diz respeito á boa harmonia com outros empregados da Estrada, conforme declara nos autos a fls. 20.

Ainda ha pouco tempo -em meados de Maio-, em presença do Director, Dr. Antonio Prudente, declarou o antigo Chefe da Locomoção, Dr. José Moreira, que Josino havia promettido matá-lo, por questões de serviço e, no emtanto, á hora do encerramento do inquerito é elle citado juntamente com o Dr. Werneck para prestar declarações, sendo lamentavel que tivesse jurado suspeição a primeira das pessoas citadas.

Quanto á fallada divergencia com o Dr. Ignacio, é inutil citar folhas de autos; quasi todos os depoimentos são concordes, e é o indiciado ~~que~~ não ter acabado o barracão, cuja incumbencia de construir recebera do Dr. Werneck, por falta de material. Mas no seu depoimento está emittido ~~que~~ com a sahida daquelle Chefe, o Dr. Ignacio ficara em seu lugar e a elle competia dirigir-se então, para receber instrucções, regularizando as difficuldades surgidas.

Dos autos, ficou tambem inteiramente claro que o Superintendente teve de ir a Nova Granada, em companhia do Dr. José Moreira, para aplainar as divergencias existentes entre o Josino e o Dr. Ignacio, devido ao primeiro não se submeter ás instrucções do segundo, deixando permanecer no cargo, pela promessa de nova

Robl. *JA*

Companhia Ferroviaria São Paulo-Goyaz.

-5-

orientação, não cumprida, como se vê da ultima parte da carta escripta em 25 de Setembro de 1931, ao Cnefe da Locomoção (autos-fls. 36), tentando por fim ao caso, sem castigo de Josino, o que mostra o desejo de corrigil-o, mas não perseguil-o.

Mesmo depois dessas instrucções, combinou com o Cnefe da Locomoção experimentar mais alguns mezes o indiciado naquella localidade, dando-se a sua remoção somente a 1º de Março de 1932.

Não foi, portanto, tomada nenhuma providencia senão cinco mezes depois, recebendo Josino durante esse tempo o mais suave tratamento e os melhores conselhos, sem castigo ou multa, do que procurou tirar partido em suas declarações de fls. 20, dizendo estar limpa a sua fé de officio, quando essa circumstancia é devida, não ao seu procedimento, mas á tolerancia do tratamento recebido.

E teve ainda conselhos.

Na mesma tarde da estadia do Superintendente em Nova Granada, tendo notado a sua sahida, ás 17 horas, mais ou menos, de uma casa de negocios onde se vendiam bebidas e sendo percebida a sua observação pelo indiciado, foi este chamado, sentando-se ambos ~~em cima de~~ uns postes para embarque no pateo da estação, esforçando-se aquelle inutilmente para mostrar a improcedencia da accusação de alcoolatra.

Recebeu conselhos cordiaes; assim, confessando que ás vezes se exaltava, foi-lhe dito no mais amistosos tom, que não dissesse nada nesses momentos, que esperasse passar a raiva; que quem lhe dizia isso tinha tirado bom resultado, dessa pratica, arrebatando com a advertencia: "Quando estiver zangado, lembre-se de mim", como se fallasse a um amigo.

Mostrando ainda a inconveniencia de seu habito, referiu-se o Superintendente ao facto bem conhecido em Nova Granada, de ter certa vez espancado a esposa e que isso não era direito; respondeu o indiciado ter empregado esse recurso para manter autoridade em casa.

Aliás, não nega isso em seu depoimento; apenas acna não importar á Estrada, esquecendo-se ~~de~~ ~~morar~~ em casa da Cia., em terrenos desta, visinho de outros empregados seus subordinados, como limpadores de machinas e lenheiros e ter sido a esposa acudida por Antonio Honorio, manobrador em Nova Granada e competente policia e boa ordem dentro dos proprios da Estrada á sua direcção, desconhecendo este ultimo facto, apesar de ferroviario de mais de trinta annos (autos-fls. 26).

Outras advertencias tambem teve, quando esteve em Bebedouro tratando de sua mudança e matricula dos seus filhos no Grupo, com licença, sem desconto de vencimentos, por occasião de sua vinda ao escriptorio do Superintendente, embora diga não se lembrar disso (autos-fls. 20), para lhe pedir transporte de sua mudança, mantimentos a colher e licença para a colheita, tendo tudo obtido.

Aproveitando a oportunidade, disse-lhe então cordialmente o Superintendente ter ouvido no dia anterior, durante a viagem feita de Nova Granada a Bebedouro, uma sua critica aspera á Caixa de Pensões e Aposentadorias e que, embora não connecesse o assumpto, não ficava bem essa attitude em publico, num carro de passageiros de 1ª. classe e que só não interviria, por não ter autorisação da Caixa para isso, mas em particular lhe fazia a

Sanjina 42

Robi. 20

Companhia Ferroviaria São Paulo-Goyaz

-6-

observação, tanto mais que o publico não distinguia bem entre a Caixa e Estrada.

Se tivesse queixa, convinha apresental-a pelos competentes canaes.

Tudo isso, o mais cordialmente possivel.

No entanto, lembra-se o indiciado de ser sido tratado com certa rispidez, sem contudo lembrar-se a que proposito, onde e quando (autos-fls. 20).

Respondendo a uma pergunta, diz não ter pedido a sua transferencia de Nova Granada (autos-fls. 19).

E' facto que não foi pedida; impunha-se, por uma questão de decoro administrativo.

O não cumprimento das instrucções recebidas do Dr. Werneck; as constantes altercações com os seus subordinados; a insubordinação contra as instrucções do Dr. Ignacio; o seu comportamento particular junto aos outros empregados; a falta absoluta de serviço num deposito pequenissimo eram razões mais do que sufficientes.

Deveria até ter sido resolvida mais cedo, mas o receio de outros empregados em tel-o por companheiro, fez demorar essa medida, até fazer-se um arranjo capaz de afastar esse obstaculo.

Mas os pedidos a que se refere a pergunta, são as licenças de dias, na occasião de remoção e após, para a colheita de mantimentos, sem descontos, vagao para transporte, etc.

As vindas anteriores á remoção para matricula dos filhos, constituam tambem seu pedido, pois removido a 1º de Março, encontraria as matriculas encerradas no Grupo Escolar.

A sua affirmação da redução do abono de casa merece tambem uma explicação (autos-fls. 19).

Em 1º de Abril de 1931, foi o indiciado transferido para Nova Granada, por não haver mais serviço em Olympia, embora com a nomeação para Chefe do Deposito, continuou ás ordens da construção, pois pelas suas proprias declarações (autos-fls. 20), lhe foi dado pelo Dr. Werneck o serviço do barracão e outras incumbencias.

Comprova-o a parte interessando a este processo a carta de fls. 36, pois della se vê depender a remoção do indiciado de, consulta a fazer ao Dr. Werneck.

Antes da sua remoção para Nova Granada, o indiciado ganhava 1\$900 por hora, mais 80\$000 mensaes como abono para casa.

Suppondo que em Olympia trabalhasse 360 horas por mez, isto é, contando-se á razão de 12 horas diarias, sem desconto dos domingos, o seu ordenado seria de 428\$400.

Somados aos 80\$000 de abono, dava 508\$400.

Houve, portanto, uma redução de 8\$400 apenas, mas em compensação o trabalho passou a ser 8 horas problematicas e folga ao domingo.

Demais, embora sob o titulo de Chefe do Deposito estava sob as ordens do Dr. Werneck, que o transferio, a quem obedecia e de quem recebeu a incumbencia de construir o tal barracão, causa de tanto aborrecimento.

Nessas condições, é evidente que reclamaria a elle qualquer redução e este, como Superintendente, teria tomado as disposi-

ções necessarias.

O mesmo quanto á lenna; jamais foi o então auxiliar da Superintendencia advertido da autoridade de tirar lenna dos lenneiros para seu uso particular.

Tornado realmente Chefe do Deposito, após a carta de Setembro (autos-fls. 36), numa ultima tentativa de conciliação, ficou em condições injustas de privilegio, com o mesmo ordenado, emquanto que Alfredo Gomes, Chefe do Deposito de Olympia, lugar de mais responsabilidade pelo maior movimento, tinha 450\$000 apenas.

E' aqui a occasião de contestar outra informação falsa feita nos autos; de ser empregado de cathegoria superior a João Perino.

Alfredo Gomes, Chefe de um deposito mais importante, estava debaixo das ordens daquelle, facto a que o indiciado se rebelou, apenas por indisciplina e nunca por um direito.

Da carta de fls. 30, deduz-se perfeitamente isso.

Pela Superintendencia foi proposto que elle viesse trabalhar como encarregado de uma turma para concertos de deposito, portanto, sujeito a Perino, ~~este~~.

Que não se tratava de perseguição, prova-o o facto de estar hoje esta turma organizada, assim como, annexada ao deposito está também a secção de Material Rodante, cujo cargo occupou com um ordenado maior do que os 400\$000 do seu antecessor, exactamente por lhe ter sido conservado integralmente o de Nova Granada.

Hoje occupa-o com maior efficiencia um carpinteiro, a quem foi dado para seu aproveitamento, pois tem a visão diminuida para seu antigo officio, e aprendeu com facilidade as suas novas attribuições, onde percebe 350\$000.

Convem notar que ao ser mandado subordinar-se a Perino, este occupava interinamente -não mais o lugar de Chefe do Deposito, mas o de Tracção-, deixado vago pelo Snr. José Moreira, que entrava de licença e, como foi explicado, a instrucção para ficar á disposição do Chefe do Movimento fôra um lapso, porque esse funcionario, pelas suas funções, tinha habilitações differentes das exigidas ao Chefe da Tracção.

E sua recusa não foi acompanhada de qualquer razão plausivel.

Primeiro, dirigindo-se ao Chefe do Movimento, chamou de INQUALIFICAVEL o acto da direcção; depois, ao receber um bilhete em tom o mais urbano possivel, abordou o Superintendente em attitude arrogante, quando dava posse ao Dr. Lauro Parente, com quem procurou estabelecer altercação, alludindo a Perino em termos descortezes, chamando-o da "maior vibora da Estrada", dizendo não se dar com elle por questões politicas e allegando maiores direitos, devido á sua qualidade de brasileiro e aquelle ser seu inimigo e italiano.

Foi nessa occasião que, respondendo a sua declaração de estar sendo tocado, lhe foi dito estar apenas suspenso, para responder a processo pela sua attitude, no qual o Superintendente era accusado, embora pudesse ser dispensado sem mais formalidades, por não ter ainda dez annos de serviço da sua ultima entrada na Companhia, em 1925.

Não foi acceita a sua desculpa de ser inimigo politico de

-8-

Perino, porque a Estrada não permite que se cuide de tal assumpto e nem era conhecida da Superintendencia essa divergencia, sendo-lhe explicadas essas circumstancias.

Fica assim, tambem desmentida a sua contestação ao depoimento do Dr. Lauro Parente, allegando (fls. 28) ter apenas fallado em voz alta e por isso tomado a sua attitude por indisciplinada.

quanto á pólitica, as questões não poderiam deixar de ser provocadas por elle, que ao envez de trabalhar, andava ás voltas com propgandas, a ponto de pedir licença para ir collocar retratos de seus candidatos (autos-fls. 22), e vir dizer ter mera lembrança de uma ordem formal e de toda conhecida, de plena de liberdade de opinião e facilidade a todos para concorrerem á eleição de 3 de Maio, sem nenhuma indagação de ideias (autos-fls. 22).

quanto á sua declaração de ouvir de terceiros ter dito Perino que a Superintendencia perseguiria empregados contrarios a São Paulo (autos-fls. 24), é tao inepta que se contesta por si propria, não merecendo o trabalho de repulsa, á altura da perversidade.

A fls. 28, em contestação, ao Dr. Lauro Parente, diz que, mechanicamente não poderia subordinar-se a um machinista.

Ora, Perino foi machinista e pelos seus esforços e bom comportamento é empregado de confiança, Chefe do Deposito, exercendo naquelle momento o lugar de Chefe da Tracção, e, portanto, a elle precisam ser subordinadas todas as secções relativas, inclusive a do Material Rodante. Logo, é de todo improcedente a reedição da sua attitude de Nova Granada, contra o Dr. Ignacio.

Demais, como já foi dito, elle fôra, como o Chefe de outro deposito -subordinado ao de Bebedouro-, subordinação a que não queria se submeter por pura indisciplinada, infelizmente tolerada pelo então Chefe da Locomoção, José Moreira, talvez para evitar mais attrictos, pois conforme declarou em presença do Dr. Prudente, parecia ter contra si uma ameaça de morte, proferida por Josino.

Resta a sua contestação ás declarações de Horacio Miranda (autos-fls. 24 e 25).

Tendo ouvido vozes em tom de altercação -e de outro modo não poderiam ter sido, pela distancia de seu escriptorio á Caixa, para lá se dirigiu o Superintendente, encontrando primeiro a Horacio, que vinha a sua procura e depois Josino, no corredor, encostado ao portal da Caixa, de chapéu na cabeça; sabedor das circumstancias, dirigiu-se immediatamente ao reclamante e lhe explicou que precisava trazer o aviso de entrada em ferias, medida de ordem e controlle, applicada a todos os empregados.

Conformou-se, baixando a voz e promettendo voltar segunda feira, o que fez e foi attendido, não sendo exactas quaesquer outras declarações do indiciado a respeito.

É o que tem a dizer a V. Excia.

Todas as suas affirmações são absolutamente verdadeiras e si de alguma coisa não apresentou provas é porque estão ellas ou em mãos do indiciado ou de outrem, como, por exemplo, as cartas citadas.

Aliás, as investigações que foram encerradas á sua revelia, não permittiram maiores esclarecimentos.

Fazendo este depoimento, não tem o menor desejo de castigo

Ampliação 25
Companhia Ferroviária São Paulo-Goyaz ^{Robi.} 39

-9-

contra o indiciado.

Expõe os factos sem rancor e age apenas para salvaguardar o socego dos outros empregados, que sem agitações e dentro de um ambiente de trabalho, cordialidade e boa vontade, collaboram para o bom nome e efficiencia dos serviços da Estrada, ambiente esse impossivel de existir com perturbações trazidas pela natureza dos factos aqui narrados.

Cordeaes saudações

A. G. Maya
A.G. Maya-Superintendente.



9 Considerando que o mesmo empregado, havendo deixado o serviço da Estrada por sua espontanea vontade, em Junho de 1924, nelle teve ingresso, de novo, em Fevereiro de 1925, contando, pois, apenas oito annos e pouco de permanencia e não se devendo entender que esteja comprehendido entre os empregados a que o Dec, 20.465 de 1 de Outubro de 1931 assegurou estabilidade nos termos do seu Art. 53;

Considerando que, nestas condições, poderia ser livremente demittido, havendo, entretanto, a Directoria da Estrada, por cautela e por equidade, preferido apurar as faltas commetidas por esse empregado;

Considerando que, dos depoimentos tomados, documentos colhidos, relatorio do Superintendente e até mesmo do depoimento-defeza do indiciado, tomado com as garantias da lei, resulta a sua culpa, estando verificados e provados, embora sem os rigores da technica processual, que um simples inquerito administrativo dispensa, os factos que tornam insupportavel a permanencia do culpado ao serviço da Estrada;

Considerando que o indiciado se avem com desidia no desempenho de suas funções, como no caso da avaria da locomotiva em Nova Granada e da construcção de um barracão na mesma localidade, acarretando prejuizos consideraveis á empresa que o mantém;

Considerando que o indiciado se dá ao vicio do alcool, viciahi, provavelmente, a grosseiria habitual de suas maneiras e a frequentes rixas que provoca com superiores e subordinados, dentro e fóra do serviço;

Ignacio Endres e do proprio Superintendente A.G.Maya;

Considerando que as normas de proceder do indiciado e sua incapacidade de corrigir-se,apezar dos esforços e da tolerancia dos seus superiores hierarchicos,tornam a sua presen-ça indesejavel entre os empregados da Estrada,perniciosa aos in-teresses desta,á disciplina e boa ordem que deve reinar nos ser-
viços ;

Julgo o empregado Josino Vieira incurso nas disposições das letras B e C em parte e da letra E do Art. 53 do Dec. N° 20.465, e o demitto do serviço da Estrada,com immediata priva-ção de funções e vencimentos.

Dê-se copia deste despacho ao interessado e faculte-se-lhe a vista do inquerito no escriptorio da Estrada,para que recorra ao Conselho Nacional de Trabalho,querendo,

S.Paulo, 13 de Agosto de 1933

 *Director-prov.*

Companhia Ferroviaria São Paulo-Goyaz 25

BEBEDOURO, 27 de AGOSTO de 1933.

Illmo Sr. JOSINO VIEIRA

N E S T A

Para conhecimento de V.S. transcrevemos abaixo o despacho dado pelo Exmo Sr. Dr. João Sampaio, DD Presidente desta Companhia, nos autos de inquerito de que V.S. é indiciado, para as devidas providências:

VISTOS os autos e documentos reunidos neste inquerito, promovido em obediência a lei, para a verificação de faltas atribuídas ao empregado Josino Vieiras:

- Considerando que o mesmo empregado, havendo deixado o serviço da Estrada por sua espontânea vontade, em Junho de 1924, nelle teve ingresso, de novo, em Fevereiro de 1925, contando, pois, apenas oito annos e pouco de permanencia e não se devesse entender que esteja comprehendido entre os empregados a que o Dec. 20.465 de 1 de Outubro de 1931 assegurou estabilidade nos termos dos seu Art. 53;
- CONSIDERANDO que nestas condições, poderia ser livremente demittido, havendo, entretante, a Directoria de Estrada, por cautela e por equidade, preferido apurar as faltas cometidas por esse empregado;
- CONSIDERANDO que dos depoimentos tomados, documentos colhidos, relatório de Superintendente e até mesmo do depoimento-decreta do indiciado, tomado com as garantias da lei, resulta a sua culpa, estando verificados e provados, embora sem os rigores da technica processual, que um simples inquerito administrativo dispensa, os factos que tornam insupportavel a permanencia do culpado ao serviço da Estrada;
- CONSIDERANDO que o indiciado se avem com desidia do desempenho de suas funcções, como no caso da avaria da locomotiva em Nova Granada e da construcção de um barração na mesma localidade, acarretando prejuizos consideraveis á empresa que o mantem;
- CONSIDERANDO que o indiciado se dá ao vicio do alceol, vindahi, provavelmente, a grosseria habitual de suas maneiras e as frequentes rixas que provoca com superiores e subordinados, dentro e fóra do serviço;
- CONSIDERANDO que sao reiterados e numerosos os seus actos de indisciplina e de insubordinação, nomeadamente em face do chefe de deposito João Perino, do engenheiro residente Dr Ignacio Nunes e do proprio Superintendente A.G. Maya;
- CONSIDERANDO que as normas de proceder do indiciado e sua incapacidade de corrigir-se, apesar dos esforços e da tolerancia dos seus superiores hierarchicos, tornam a sua presença indesejavel entre os empregados da Estrada, pernicioso aos interesses desta, á disciplina e boa ordem que deve

Companhia Ferroviaria São Paulo-Goyaz

36

-2-

reinar nos serviços;

-Julgo o empregado Josino Vieira incurso nas disposições das letras B e C em parte e da letra E do Art. 53 do Dec. 20.165 e o admitto do serviço da Estrada, com imediata privação de funções e vencimentos.

Dá-se copia deste despacho ao interessado e faculte-se-lhe a vista de inquerito no Mscritorio da Estrada, para que recorra ao Conselho Nacional do Trabalho, querendo.

São Paulo, 13 de Agosto de 1933

(Ass) João Sampaio -Director Presidente.

SAUJÃOES

-Pela Comissão-

Recebi a comunicação acima

Revidando, 28 agosto 1933

Reubi J. F. Silva

37

SINDICATO
DOS

EMPREGADOS E OPERA-
RIOS DA E. F. NOROESTE
DO BRASIL

BAURÚ

Baurú, 21 de agosto de 1933.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIAL
26 AGOS 1933
D. C. E. 7834-233

Nº 2-9560
Em 1 de Setembro de 1933
Exmo. snr. Ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro.

O "Sindicato dos Empregados e Operarios da E.F. Noroeste do Brasil", tendo conhecimento de divergencias havidas entre a Superintendencia da Estrada de Paulo-Goiás e os membros da Diretoria do "Sindicato dos Ferroviarios da S. Paulo-Goiás", entre outras o afastamento do ferroviario Josino Vieira, presidente daquele Sindicato, que se encontra afastado do serviço aguardando decisão do Conselho Nacional do Trabalho, pede a V.S. se digne fazer a fineza de se interessar pelo bom andamento e solução satisfatoria do processo do aludido funcionario, dentro do direito e da justiça.

Certo de que V.S. tomará na devida consideração o apelo que fazemos, desde já nos confessamos gratos e nos subscrevemos com elevada estima e distinta consideração,

Pelo Sindicato:
De V.S.,

Créd. Obrd. e Atº,

Custachio Bitterwint
Secretario Geral em exercicio.

Ao C. N. T.
em 24/8/1933
Direção do Gabinete

GABINETE do
MINISTRO DO TRABALHO
AGO 24 1933
HJPAS

MKJ/

1634

O presente doc. se prende
ao proc. 6214/32 que no
Gab. do Uuc. Diretor da
Secretaria aguarda distri-
buição ao respectivo
relator.

Pio, 5/9/33.

Wah Mau

Aut 1-2

A consideração do Sr. Diretor
Pio, 6-9-33 - P. S. M. M. M.
Sui. de Rec. C.

Esse documento a
ser entregue ao Sr. M. M. M.

Recebido 23/9/33

Quando

Verendo se verificado que
o assunto retró não se
enquadra à pretensão dos
autos 6214/32, e sim a
dos presentes, passo o documen-
to ao Sr. Auxiliar de 2^a
C., Agnello de Abreu, para
a dita junta.

Pio, 26/9/33. (9)



DEPARTAMENTO DO TRABALHO AGRICOLA

FS/40.829

0/626

São Paulo, 12 de Setembro de 1933

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Ja
38
2-10.393
Em *21* de *Setembro* de 19*33*

Sr. Presidente

Para orientação da chefia da Secção de Fiscalização Social, deste Departamento, solicito-lhe a fineza de informar se deu entrada nesse Conselho, enviado pela Cia. Ferroviaria S. Paulo Goyaz, o processo administrativo instaurado por essa estrada contra o ferroviario JOSINO VIEIRA.

Reitero a V.S. os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Manoel A. Dutra Rodrigues

DIRETOR INTERINO

Ao

Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO

FS/APA

2/9

agn -

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

2^a SECÇÃO

PROCESSO INICIAL Jo. 383/1933

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.º

O inquérito administrativo remetido a esta Secretaria pela Companhia Ferroviária São Paulo Goiás, nos termos do art. 53 do Dec. nº 20465, de 1º de outubro de 1931, foi instaurado contra o empregado Josino Vieira, para apurar a falta grave praticada pelo mesmo, no exercício de suas funções.

Pela leitura dos respectivos autos, deduz-se que o dito empregado é acusado de se lavar com desídia no desempenho de suas funções, dando-se ao vício do alcool, o que veio dar margem a usar de grosseria para com os seus subordinados e superiores, e ainda a situações átonas de indisciplina e de insubordinação.

Preliminarmente, devo acentuar que o mesmo empregado, segundo se verifica a fls. 34, havendo deixado o serviço da Estrada "por sua espontânea vontade", em junho de 1924, nele teve reingresso em fevereiro de 1925, contando apenas 8 anos e pouco de permanência, o que o inviabiliza da proteção do disposto no art. 53 do aludido Dec. 20465, pois o Conselho, em 14 de março do ano findo, decidiu que "se o empregado, digo, se o patrão dispensa o empregado por

conveniência e depois o readmite, volta ele a sua situação antiga, quer dizer, é reporto na mesma posição em que estava, se não tiver se do dispensado". Se, por outro lado, o empregado, por sua conveniência, deixa o lugar que ocupava, renuncia a todas as vantagens decorrentes do seu cargo e, conseqüentemente, se for readmitido ao serviço da empresa, porque esta o quer aceitar, volta como um empregado novo, que nunca tiver se trabalhado na mesma".

Sobre esta parte, entretanto, o acusado não se manifestou, razão pela qual passo a prestar informações sobre o inquirido sub poice.

As instruções baixadas por este Instituto para regular o inquirito administrativo não foram obedecidas, de vés que o mesmo foi instaurado em maio, data, portanto, anterior a das referidas instruções.

O inquirito procurou se eludir de falhar: a comissão não apresentou o seu relatório; o acusado não esteve presente aos depoimentos das testemunhas, só conferendo das suas declarações por leitura; o Presidente da Companhia, lançando o seu verdictum, julgou o empregado incurso nas disposições das letras 1 e 2 em parte e da letra 3 do art. 54 do já

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECÇÃO

PROCESSO INICIAL _____ / _____

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.º _____ / _____

— 3 —

citado deuto, e admitiu ao serviço, com imediata prvação de funções e vencimentos.

A maior parte das testemunhas prestaram os seus depoimentos declarando que "ouviam dizer", "ouberam" e "tinham tida ciência", o que quer dizer que não há uma acusação positiva.

A comissão, segundo se afiguei, ao interrogar as testemunhas e os proprios acusados, formulava perguntas que não tinham a ver com as faltas que se pretendia imputar ao indiciado.

Até' assuntos que não importavam no aumento ou diminuição da falta atribuida a Josino Vieira eram abordadas, tais como fatos passados na residencia do acusado entre a sua familia.

O inquerite girou no termo, a principio, de uma ruptura da tampa do cilindro de uma maquina.

De repente, algumas das testemunhas deixaram de ser interrogadas sobre essa avaria, para dizerem o que sabiam a respeito do vicio que Josino Vieira se dava:

o decessel.

Quando nada se he o decessel e se he a avaiia era perquutado, se-
lã, a Comissão parava a saber da
atuacão do indiciado entre os cam-
pandeiros.

Unas testemunhas diziam
se ele bom companheiro, educado
e calmo. Outros, porém, declararam
que ele sempre fôra arpero, brigão,
dado às discursões e muitas vês não
despeitava os seus superiores hierarquicos.

Quando foi ouvido, o
acusado, ps. 12, piueiramente
parou por um longo interva-
llo sobre diversos assuntos que
nem nada adiantariam para
apurar a falta ou faltas que por
ventura houvesse praticado.

Como sempre, todas
as acusações foram reputadas falsas,
inopportunas e sem fundamentos.

O depoimento e cer-
testação feito por D. S. Maya, Superin-
tendente da Companhia - ps. 25 us-
que 33 - não deve, a meu vêr, ser fo-
rnado em sua situação, por isso se
não foi portado pela, diga, perante
a Comissão de inqumto, mas
sim dirigido ao Presidente da
Companhia.

— x —
De seu fernidade com

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECÇÃO

PROCESSO INICIAL

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.º

5

com a praxe estabelecida por este C. Conselho, é facultado ao acusado a apresentação de defesa que tiver.

Desse sentido, propouho seja o mesmo notificado, concedendo-se-lhe esta Secretaria, pelo prazo de 15 dias, vista destes autos.

Em documentos de nos. 37 e 38, respectivamente, o Sindicato dos Empregados e Operários da C. F. Dorante do Brasil e o Departamento do Trabalho Agrícola, dirigiram, o primeiro, breve solução do caso tratado nos estes autos, e o segundo, sobre o já chegar a este Conselho o inquirito era informado.

Dir. 9 outubro 1933
Apelo de Azev
aux. D. J. J. J.

Submete à consideração da autoridade superior.

Dir. 13-10-33 - J. L. Minicis,

Dir. de Recor.

VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 17 de Outubro de 1933

Guaribas

Director da Secretaria

VISTA
Ao Dr. 2.º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 24 de Outubro de 1933

Procurador Geral

Atendendo à pre-
de estabelecida em Cou-
lho, reprensão de de vista de
autos ao acusado, na
Secretaria, pelo prazo de
10 dias, a fim de que apre-
sente a defesa que tiver.
Rio, 25-out-1933.

Niterói, 27-10-33.
2.º Adj. do Proc. Genl.
Rec. no 27-10-33.

A concordância do H. Presidente
Rio 28/10/1933

Director do Conselho

Proceda-se conforme requer o H. Sr. 2.º
Adjunto do Procurador Genl. A. J. Lucas.

Em 30 de Novembro de 1933

Recado

Rec. no Proc. Genl. em 24-11-33. remchov em 26-11-33

1.º Escrivão, para fazer
o expediente ordenado; juntando,
em seguida, os documentos que
lhe foram distribuídos.

Rio, 1.12.1933
F. K. H. de
1007



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECÇÃO

PROCESSO INICIAL. /

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.º . /

Recebido em 4/12/33

Cumprido com a expedição do ofício
nº 2-2549, bem assim com
a juntada dos doc. de fls. 44
e os que se lhe seguem.

Rio, 7/12/33.

Elvah Maia
Aut. 1ª c.

C. N. T. N.º 29

[Handwritten signature]

P. 10.383/33

E/LA

7

DEZEMBRO

3

E-2549

Sr. Josino Vieira,

- Sindicato dos Ferroviários da S. Paulo-Goiás -

- Bebedouro - S. Paulo -

Na conformidade do requerido pela Procuradoria Geral nos autos do processo em que a Companhia Ferroviária S. Paulo-Goiás submete à consideração deste Conselho o inquerito administrativo contra vós instaurado, de ordem do Sr. Presidente, comunico-vos deveis apresentar vossas razões de defesa contestando as conclusões daquele inquerito, dando-se vista, nesta Secretaria, dos aludidos autos durante o prazo de 10 dias.

Atenciosas saudações.

Oswaldo Soares, Diretor da Secretaria



DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

São Paulo, 17 de Novembro de 1933

Nº FS/ 51.700
Proc. 0-892

fls. 10
je
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

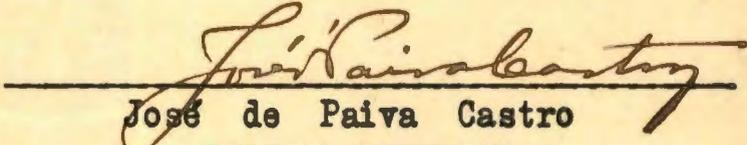
Nº 2-13.567
Em 30 de Novembro de 1933

Senhor Presidente

Processando-se na Secção de Fiscalização Social, deste Departamento, um inquerito para apurar a procedencia de uma queixa apresentada pelo ferroviario Josino Vieira, contra a direção da Estrada de Ferro São Paulo-Goiás, foi-nos, posteriormente, pelo procurador do referido ferroviario formulado um protesto contra a demissão de Josino Vieira, efetivada em consequencia de um processo administrativo instaurado contra aquêle ferroviario, pela direção da Estrada.

Como tinhamos ciência, por informação prestada pelo presidente da citada ferrovia, que o alludido processo administrativo foi já remetido a esse Conselho, enviamos a cópia dos autos em questão, para seu melhor julgamento.

Reitero a V.S. a segurança de minha elevada consideração.


José de Paiva Castro
DIRETOR INTERINO

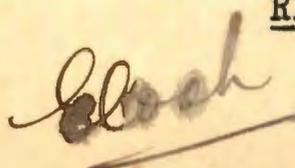
autos 235/FS.

Ao Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO

JVF/ MDC

P.10383/33



N.

Nº 235-FS.
(COPIA)

193 3

45

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SOCIAL

PAPEIS:

- 2-3-5-6-8
- 13-14-15
- 18-19-20-
- 23-24-25-
- 29-30-31-
- 35-36-

Procedencia: JOSINO VIEIRA

BEBEDOURO

Assunto: Queixa-se de injustiças contra ele praticadas
pela COMPANHIA FERROVIARIA SÃO PAULO-GOÍÁS

(em lapis vermelho)

SFSPG

1581

Fls.3

(Em um carimbo oval
lê-se:)

P - 20 -P

(Em manuscrito)

Krebs.

11.2
Syndicato dos
Ferroviarios da
S.Paulo Goyaz
Bebedouro

Junte-se ao processo

(rubrica ilegível)

21-7-33

(em lapis preto)

Bebedouro, 19 de Julho de 1933

A Fisc.Ind.
21.7.33

W.

Exmo, sr,

Dr, Frederico L. Werneck

D D Director do Departamento Estadual do Trabalho

São Paulo

Em nome da Directoria deste Syndicato e em meu nome particularmente, venho agradecer-vos a solicitude com que acudistes ao pedido que vos fiz, relativamente á vinda a esta cidade de um fiscal desse Departamento para acompanhar o inquerito administrativo a que estou respondendo na Cia. Ferroviaria São Paulo-Goyaz.

Ficamos francamente satisfeitos com o Sr. Euclides Krebs que muito attentiosamente se promptificou a attender-nos, tendo nos prestado um serviço verdadeiramente precioso. Tivemos oportunidade de mostrar a esse senhor a condição veridicamente critica dos trabalhadores e feitores de turmas da Cia S. Paulo-Goyaz, bem como outras miserias da mesma, antes as quaes o Sr. Krebs se confessou francamente pasmado.

No mais, reitero os protestos de muita estima, elevada consideração e alto apreço.

Saúde e Fraternidade

(a.) Josino Vieira Presidente

(Josino Vieira)

(Em um carimbo retangular
lê-se:)

Fisc. Ind.

P. entrada

fls.- sob o nº 1188

por Argentina

em 21 de 7 de 1933

(Em um carimbo oval lê-se:)

Departamento Estadual do Trabalho

Jul 20 1933

Protocollo

Estado de São Paulo

(Copiado por

Hebe MartinsDat. aux. da Secção de
Fiscalização Social.

Det. aux. da Seção de Fiscalização Social.

Hebe Martins

(Copiado por

Estado de São Paulo
Protocolo
Jul 20 1933
Departamento Estadual de Trabalho
(Em um carimbo oval 18-se:)

em 21 de 7 de 1933
por Argentina
fls. - sob o nº 1188
P. entrado
P. fac. Ind.
18-se:)

(Em um carimbo retangular 18-se:)

(João Vieira)

(s.) João Vieira Presidente

Sãda e Fraternidade

consideração e alto apreço.

No mais, reitero os protestos de muita estima, elevada

psamado.

miserias da mesma, antes as puses o Sr. Krebs se confessor francamente

palhadores e feitores de turnos da Cia S. Paulo-Goyaz, bem como outros

de de mostrar a essa labor sempre verdadeiramente criticas das tre

nos prestado um serviço verdadeiramente precioso. Tivemos oportunida

Krebs que muito atenciosamente se prontificou a atender-nos, tam

Picamos firmemente assistidos com o Sr. Encolvidas

estou respondendo na Cia Ferroviária São Paulo-Goyaz.

cal desse Departamento para acompanhar o Inquerito administrativo a

ao pedido que vos fiz, relativamente à vinda a esta cidade de um E

particularmente, venho agradecer-vos a solicitude com que consultas

Em nome da Directoria desta Syndicato e em meu nome

São Paulo

D D Director do Departamento Estadual de Trabalho

Dr. Frederico I. Wernick

Rxmo, sr,

Bebedouro, 19 de Junho de 1933

A Piac. Ind.
21.7.33
W.

(em lapia preto)

21-7-33
(rubrica ilegivel)

Junta-se ao processo

(Em manuscrito)

Krebs.

P - 20 - P

1281

Pla. 3

(em lapia vermelha)

(Em um carimbo oval 18-se:)

Bebedouro
S. Paulo Goyaz
Ferroviária de
Syndicato das

(Em lapiz vermelho lê-se:)
Rua 15 Novembro, 24 fls.4

Ec.12.848
(Em carimbo oval lê-se:)
Syndicato dos Ferroviarios
da S.Paulo Goyaz
Bebedouro

Exmº Sr.Dr.Frederico Werneck

D D Director do Departamento Estadual do Trabalho

São Paulo

(Em manuscrito)
palavras ilegíveis)

A Fis.Social
21.6.33

W

(Em um carimbo oval lê-se:)
Departamento Estadual do
Trabalho
Jun 21 1933
Protocollo
Estado de São Paulo

(Em carimbo retangular lê-se:)
6ª Secção
Protocollo nº 1
fls.128 sob o nº 442
por Odette
em 21 de junho de 1933

Josino Vieira, brasileiro, com 47 annos de idade, com 17 annos de serviço na Estrada de Ferro denominada Cia.Ferroviaria São Paulo-Goyaz e com 30 annos e meio de serviços em Estradas, vem expôr a esse Departamento o que se segue:

desde que entrou para a Superintendencia da Cia.Ferroviaria São Paulo-Goyaz o actual superintendente Sr.Dr.Alvaro Goulart Maya, o supplicante vinha notando que estavam sendo feitas syndicancias secretas de sua pessoa e, interessando-se para saber o motivo por que estavam sendo feitas essas syndicancias, veio a saber que eram por ordem do Dr.Superintendente o qual procurava provar ser o supplicante ebrio inveterado;

como é claro e natural, não possuindo o supplicante semelhante vicio, dando disso como prova todas as pessoas que com elle convivem e trabalham, as syndicancias tiveram termo, sem que nada ficasse constatado do seu principal objectivo;

o supplicante encontrava-se, então, como chefe de Deposito na Estação de Nova Granada, para onde havia sido removido de Olympia, e allí percebia um ordenado mensal de 500\$000 (quinhentos mil réis), casa e lenha;

talvez porque tivessem fracassados os trabalhos da syndicancia, movido pelo mysterioso desejo de perseguir o supplicante, o superintendente removeu-o para Bebedouro, como encarregado do material rodante, com os mesmos vencimentos, porem sem casa e sem lenha.

Mais tarde, após outras syndicancias secretas que tiveram o mesmo resultado das primeiras, surgiu que o supplicante havia

12.12.1933
Em carimbo oval 12-33
Sindicato dos Ferrovias
de S. Paulo-Goyas
Rebedouro

(Em carimbo oval 12-33)
Rua 12 Novembro, 24 Fls. 4

Exm Sr. Dr. Frederico Werneck

D D Director do Departamento Estadual de Trabalho

São Paulo

A Pta. Social
21.6.33
W

(Em manuscrito)
palavras ilegíveis

(Em carimbo retangular 12-33)
2ª Seção
Protocolo nº 1
Fls. 128 sob o nº 442
por Obette
em 21 de Junho de 1933

(Em um carimbo oval 12-33)
Departamento Estadual de
Trabalho
Jun 21 1933
Protocolo
Estado de São Paulo

João Vitor, brasileiro, com 47 annos de idade,
com 17 annos de serviço na Estrada de Ferro denominada Cia. Ferro-
viária São Paulo-Goyas e com 30 annos e mais de serviços em Estrad-
as, vem expôr a esse Departamento o que se segue:

Desde que entrou para a Superintendencia da Cia. Ferro-
viária São Paulo-Goyas e serviu o tempo de 17 annos sob a
intendencia Sr. Dr. Alvaro Gon-
çalves de Mays, o suplicante, tendo sido feitas as
demonstrações de interesse para saber o
valor que estavam sendo pagas, veio a saber que
eram por ordem do Dr. Superintendente o qual procurava provar ser o

Seção 6.ª
Fiscalização Social
S. Paulo, 17 de Junho de 1933
João Vitor

suplicante erio investido;
como é claro e natural, não possuindo o suplicante
semelhante visto, dando-lhe como prova todas as pessoas que com ele
le conviver e trabalharam, as syndicações tiveram termo, sem que nada
fizesse constado de seu principal objetivo;

o suplicante encontrou-se, então, como chefe de De-
partamento na Estação de Nova Granada, para onde havia sido removido de
Olympia, e ali procedia em ordenado mensal de 500\$000 (quinhentos
mil réis), casa e lenha;

feizes porque tivessem frascados os trabalhos de
syndicações, movido pelo mysterioso desejo de perseguir o suplicante
o superintendente removeu-o para Rebedouro, como encarregado do ma-
nifesto, com os mesmos vencimentos, porém sem casa e sem lenha.
Mais tarde, após outras syndicações secretas que
eram o mesmo resultado das primeiras, surgiu o suplicante

48
dado a Estrada um prejuizo de 30:000\$000 (trinta contos de réis)

sabedor de que se propalava nos meios administrativos da Estrada acerca desse prejuizo imaginado, o supplicante dirigiu-se ao superintendente para saber do mesmo de onde havia partido aquella invencionice e, ao mesmo tempo, pedir que abrisse uma syndicancia para apurar a procedencia dessa calumnia, no que não foi attendido;

em 11 de Maio do corrente anno, com a sahida do chefe da Locomoção, dr. José Moreira, as secções de material rodante e a tracção foram subordinadas ao Movimento e no dia 15 do mesmo mez o supplicante recebia ordens directa do chefe do Deposito que até então era uma repartição inferior á sua;

não se conformando com essa modificação, eis que não é justo que uma repartição superior seja subordinada a uma inferior, e ainda mais que o supplicante percebeu claramente que essa modificação tinha sido arranjada com o fim de humilha-lo, pois o superintendente servindo-se do chefe do Deposito que é um dos maiores detractores do supplicante e tudo tem feito contra este, esperava mesmo que entre elles houvesse qualquer dissidia para então levar a termo a sua perseguição, ---esquivou-se a receber ordens do chefe de Deposito e por essa razão foi afastado o supplicante do seu cargo de encarregado do Material Rodante, tendo sido aberto inquerito nos escriptorios da Cia, o qual corre á revelia do presidente da comissão de inqueritos;

prendendo-se essa attitude do superintendente a uma perseguição cujo objectivo ignora-se, o supplicante apella para esse Departamento para que sejam tomadas as providencias que se fizerem necessarias

e espera merecer justiça.

(a.) Josino Vieira

No verso lê-se:

Ao fiscal Snr. Krebs
para tratar
28.6.33
(rubrica ilegivel)

(Copiado por

Hebe Martins

Dat. aux. da Secção de

Fiscalização Social.

...a Fazenda em prejuizo de 30:000\$000 (trinta contos de reis) ...
...arredor de que se propalava nos meios administrativos ...
...a Fazenda acerca desse prejuizo imaginado, o applicante dividia-se ...
...ao superintendente para saber do mesmo de onde havia partido a ...
...invençao e, ao mesmo tempo, pedir que se fizesse uma ...
...apurar a procedencia dessas calumnias, no que não foi atendido;

em 11 de Maio do corrente anno, com a saída do chefe ...
...a locomoção, Dr. José Moreira, as seções de material rodante e a ...
...tração foram subordinadas ao Movimento e no dia 15 do mesmo mez o ...
...applicante recebeu ordens directas do chefe do Depósito que até então ...
...era uma repartição inferior à sua;

...não se conformando com essa modificação, eis que não ...
...trato que uma repartição superior seja subordinada a uma inferior, ...
...ainda mais que o applicante percebeu claramente que essa modificação ...
...tinha sido arranjada com o fim de humilha-lo, pois o superintendente

servindo-se do chefe do Depósito para fazer chegar a ...
...applicante e todo tem a ver com a mesma coisa, mesmo que entre ...
...as houvesse para fazer de ...
...ção, -- servindo-se a repartição de Depósito e por essa ...

Seção Social
Fiscalização Social
S. Paulo, 17 de 11 de 33
J. J. J.

...foi estatada e applicante de seu cargo de encarregado do Material ...
...Rodante, tendo sido aberto o expediente nos escriptorios da Cia, o qual ...
...corre a revelia do presidente da comissao de indagações;

...prezando-se essa attitude do superintendente a uma ...
...reputação cujo objectivo ignora-se, o applicante apella para esse De ...
...partamento para que sejam tomadas as providencias que se fizerem neces ...
...arias

(A.) João Vitor

No verso lê-se:
Ao fiscal Sr. Krebs
para tratar
28.6.33
(rubrica ilegivel)
Copiado por
Hebe Martins
Det. aux. da Seção de
Fiscalização Social.

SYNDICATO DE OPERARIOS FERROVIARIOS
Fundado em São Carlos-E.S.Paulo
Delegação de Bebedouro

F 17.839
(em lapiz vermelho)
Fls. 6
(Em um carimbo oval lê-se)
Syndicato dos Ferroviarios
da S.Paulo Goyaz
Bebedouro

SFSPG

P-11-P

(Em manuscrito)
(dizeres ilegíveis)

A Fisc.Ind.
7.7.33
W

Bebedouro, 6 de Julho de 1933

111mº Sr.Dr.

Frederico L.Werneck

D D Director do Departamento Estadual do Trabalho

São Paulo

Tendo sido chamado para ser inquerido nos escriptorios da Cia.Ferroviaria São Paulo-Goyaz, relativamente ao caso que se vem processando naquella Cia a meu respeito, lá chegando li o processo administrativo do qual constam tantas infamias e invencionices que eu me esquivei a responder ao inquerito. Do processo constam roubos, desordens e tantas outras coisas que jamais pratiquei.

Peço providencias com urgencia a vinda a esta cidade de um fiscal desse Departamento, pois do contrario me verei na contingencia de valer-me da violencia para com os da administração da Estrada para evitar affronta como as que estão sendo feitas no alludido processo.

Certo de merecer a sua valiosa attenção, antecipo os meus agradecimentos e subscrevo-me com estima, consideração e apreço

seu Amgº e Cdº

(a.) J.Vieira

Josino Vieira---Presidente do Syndicato da São Paulo-Goyaz.

Rua Dr.Brandão Veras,729.

(Em um carimbo retangular lê-se:)

Fis.Ind.
fls. sob o nº 1129
por Argentina
em 14 de 7 de 1933

(Em um carimbo oval lê-se:)
Departamento Estadual do Trabalho
Jul 7 1933
Protocollo
Estado de São Paulo

Copiado por

Hebe Martins

Dat.aux. da Secção de
Fiscalização Social.

Handwritten in red: fls. 50

Acta de acôrdo

Aos dezeseis dias do mez de novembro de 1930, em Bebedouro, presentes os representantes do Comité da Gréve da Companhia São Paulo-Goyaz, o dr. Oscar Furquim Werneck de Almeida, representante da São Paulo Goyaz e o dr. Paulino Botelho Vieira, representante da Comissão do Trabalho e enviado do governo do Estado de São Paulo, ficou justo e contratado o seguinte:

1º - Os operarios, funcionarios da Companhia São Paulo-Goyaz, ora em gréve pacífica, attendendo ao que propoz o representante do governo do Estado, resolveram voltar ao trabalho, mediante as seguintes condições:

- a) Pagamento immediato por parte da São Paulo-Goyaz de um mez de ordenado, do atrazado;
- b) Pagamento dentro de cinco dias, do ordenado atrazado correspondente ao segundo mez de atrazo;
- c) Pagamento do terceiro mez atrazado do mez de dezembro do corrente anno;
- d) Os pagamento dos salarios ficarão marcados para o dia dez de cada mez, para os empregados residentes nesta cidade de Bebedouro e a seguir aos demais;
- e) Obriga-se a São Paulo-Goyaz a não fazer nenhuma perseguição e a não demittir nenhum operario por motivo da presente gréve;
- f) Obrigam-se os empregados da São Paulo-Goyaz a fazer partir, immediatamente após a sahida do trem de pagamento, do primeiro trem e seguindo-se os demais de conformidade com a direcção da São Paulo Goyaz;
- g) O dr. Oscar Furquim Verneck de Almeida, attendendo ao pedido dos empregados da São Paulo Goyaz, retira o seu pedido de dimissão e ficará no cargo de Director Superintendente da mesma;
- h) O dr. Alvaro Goulart Maya assumirá a chefia do trafego e continuará como assistente do Superintendente, compromettendo-se, de conformidade com o disposto na letra e) a não effectuar nenhuma perseguição;
- i) Fica sem effeito a circular nº 284, de 7 de novembro do corrente anno e estabelecido que o pagamento a qualquer empregado que se retire da São Paulo Goyaz será feito immediatamente e integralmente.

Aos dezesseis dias do mez de novembro de 1930, em Bebedouro, present
representantes do Comité da Grève da Companhia São Paulo-Goyas, e
car Purquim Werneck de Almeida, representante da São Paulo Goyas e
dr. Paulino Botelho Vieira, representante da Comissão de Trabalho
vindo do governo do Estado de São Paulo, ficou justo e contratado
quinte:

1º - Os operarios, funcionarios da Companhia São Paulo-Goyas
em greve pacificas, attendendo ao que propoz o representante do gov
do Estado, resolveram voltar ao trabalho, mediante as seguintes co
ções:

a) Pagamento immediato por parte da São Paulo-Goyas de um me
ordenado, de atrasado;



b) Pagamento dentro de prazo de ordenado atrasado cor
dante ao segundo mez de atrasado;

c) Pagamento do primeiro mez de atrasado do mez de dezembro do
rente anno;

d) O pagamento dos salarios fixos e marcos para o dia de
cada mez, para os empregados residentes nestas cidades de Bebedouro
segur aos demais;

e) Obriga-se a São Paulo-Goyas a não fazer nenhuma persegu
a não demittir nenhum operario por motivo da presente greve;

f) Obriga-se os empregados da São Paulo-Goyas a fazer part
imediatamente qda a saída do trem de pagamento, do primeiro tre
seguinte-se os demais de conformidade com a direçõ da São Paulo

g) O dr. Oscar Purquim Werneck de Almeida, attendendo ao ped
empregados da São Paulo Goyas, retira o seu pedido de dimissõ e
no cargo de Director Superintendente da mesma;

h) O dr. Alvaro Goulart Maya assumirá a chefia do tráfego e
nuará como assistente do Superintendente, comprometendo-se, de co
dade com o disposto na letra e) a não effectuar nenhuma persegu

i) Fica sem effeito a circular n.º 284, de 7 de novembro do
te anno e estabelecido que o pagamento a qualquer empregado que se
re da São Paulo Goyas será feito immediatamente e integralmente.

j) Obriga-se a São Paulo-Goyaz a pagar os grevistas os dias em que estiveram em greve.

2º - O governo do Estado providenciará, de conformidade com a publicação da Comissão de Trabalho, para a assistência moral e material do trabalhador, para a justa remuneração do trabalho e para o equiparamento dos ordenados dos homens, mulheres e crianças, de conformidade com o programma revolucionario;

3º - Assim, estando de pleno accordo, assignam a presente os representantes da Comissão do Trabalho e o Director-Superintendente da São Paulo-Goyaz ficando a comissão de Trabalho encarregada de providenciar a fiel execução do presente accordo e devendo á mesma serem endereçadas qualquer reclamação.

Bebedouro, 16 de novembro de 1930. (aa) Pela S. Paulo-Goyaz; Oscar Furquim Werneck de Almeida. Pelo governo do Estado: Paulino Botelho Vieira. Pelos grevistas; Alfredo Pereira Gomes, Antonio Dellaquilla, Manoel Luiz Soares, Antonio Ferreira de Godoy, Benedicto Roberto, Francisco Camargo, João Lenzi, Antonio Guimarães, José Messias e João Factore.

Copiado por

Hebe Martins

Dat. aux. da Secção de
Fiscalização Social.

3) Obriga-se a São Paulo-Goyas a pagar as grevistas as diárias que estiverem em paradeiro.
22 - O governo do Estado providenciara, de conformidade com a publicação da Comissão de Trabalho, para a assistência moral e material do trabalhador, para a justa remuneração do trabalho e para o pagamento dos ordenados dos homens, mulheres e crianças, de conformidade com o programa revolucionario;
23 - Assim, estando de plano acordado, assignam a presente ao representante da Comissão de Trabalho e o Director-Superintendente de São Paulo-Goyas ficando a comissão de Trabalho encarregada de promover a fiel execução do presente accordo e devendo á mesma serem devolvidas quaisquer reclamações.

Bedourco, 16 de novembro de 1930. (as) Pela S. Paulo-Goyas; Oscar P. Werneck de Almeida. Pelo governo do Estado; Paulino Botelho Vieira. Grevistas; Alfredo Ferreira (Cassiano Delgado), Manoel Luis S. reas, Antonio Ferreira de Godoy, Benedito Roberto, Francisco Camargo Lenat, Antonio Guimarães, José Mesias e João Pastore.

3ª Seção
Fiscalização Social
S. Paulo, 17 de 1930
" de 1930
- 1 -

Copiado por
Hebe Martins
Dat. aux. da Seção de
Fiscalização Social.

(Em impresso)

P.I.581
(Em lapiz vermelho
fls.9)

Ms. 876-52

Secretaria da Agricultura,
Industria e Commercio
(emblemata com as armas
da Republica)
Departamento do Trabalho
Industrial, Commercial e Domestico
Secção de Assistencia Social

São Paulo 19 de Julho de 1933

Cidadão Chefe da Secção

Em cumprimento á determinação de V.S, afim de acompanhar o inqueriro administrativo instaurado pela Cia.Ferrovilaria São Paulo-Goyaz contra o ferroviario Josino Vieira, que recorrera a este Departamento, transporte-me em data de 13 do corrente á cidade de Bebedouro. De minha ação no caso em apreço, tenho a prestar os seguintes esclarecimentos:

Recem chegado a Bebedouro, procurei Josino Vieira, que me poz desde logo em contáto com o representante do Sindicato Ferroviario local, sr.Pedro Coltro. Em companhia de ambos fui, então, á presença do Superintendente da ferrovia, sr.Dr.Alvaro Goularte Maya, afim de conseguir do mesmo a continuação do inquerito iniciado em Maio do corrente ano, para apurar a responsabilidade de Josino Vieira na falta funcional que lhe foi imputada e em virtude da qual, acha-se afastado do serviço. A Comissão de inquerito nomeada para o caso, foi assim composta: Alberto Lessa, Chefe da Estatística como Presidente, José Sappia Junior, Ajudante do Trafego, como Secretario e João Teixeira, Contador, como Vogal, todos funcionarios da Cia.As testemunhas arroladas, em numero de 14 (quatorze), foram as seguintes, pela ordem: José Ferreira da Silva, Ernesto Augusto, Agostinho Affonso, Antonio Honorio, Bathan Singh, Albino Camargo, João Perino, João Pereira, Antonio Castanhero, Horacio Miranda, José Moreira, Heriberto Balbuena, Antonio Dellaquilla e Odilon Campos. Afóra éstas, foi ainda apresentada como testemunha pelo sr.Dr.Alvaro Goulart Maya, o seu Assistente Dr.Lauro Parente, com aquiescencia de Josino Vieira.Tomadas novas declarações deste, foi encerrado o inquerito, sendo assinado pela Comissão, pelo representante do Sindicato sr.Pedro Coltro e por mim, igualmente, rubricadas suas paginas, em numero de 28,3, anexos e Fé de Oficio.

Minha impressão dos trabalhos

Peço, agóra, venia a V.S, para rapidamente aqui apontar minhas impressões pessoas sobre o caso e os trabalhos que assistir, tomando por base desta critica o conteúdo da petição que a este Departamento dirigiu o sr.Josino Vieira.

São Paulo 19 de Maio de 1933
Cidadão Chefe da Seção

(Em Impressão)
Secretaria de Agricultura,
Indústria e Comércio
(emprego com as armas
da República)
Departamento de Trabalho
Industrial, Comercial e Doméstico
Seção de Assistência Social

Em cumprimento à determinação de V.S. a fim de acompanhar
o Inquerito administrativo instaurado pela Cia. Ferroviária São Paulo-Cor-
de-ferro e pelo Sr. João Viçoso, que recorre a este Departamento, de-
portei-me em data de 13 do corrente à cidade de Ribeirão, de minha ação
caso em apreço, tendo a prestar os seguintes esclarecimentos:

Recem chegada a Ribeirão, procurei ao Sr. João Viçoso, que me
por desde logo em contato com o representante do Sindicato Ferroviário de
caí, Sr. Pedro Gótti. Em companhia de um Sr. João Viçoso, à presença do Sr.

Seção 3.ª
Fiscalização Social
Muito obrigado e
S. Paulo, 17 de Maio de 1933
J. T.

perante a comissão de inquirição de Ribeirão, para a qual fui nomeado
mesmo a continuação de inquirição de Ribeirão, para a qual fui nomeado
por a responsabilidade de João Viçoso na falta funcional que lhe foi im-
posta e em virtude da qual, para a realização do serviço, a Comissão de In-
quirição nomeou para o caso, foi assim composta: Alberto Leão, Chefe de Estação
de Ribeirão, como Presidente, José Sapia Júnior, Ajudante de Trabalho, como Secre-
tário, João Teixeira, Contador, como Vozal, todas funcionárias da Cia. As testemu-
nhas, em número de 14 (quatorze), foram as seguintes, pela ordem: João
Teixeira da Silva, Ernesto Augusto, Antônio Henrique, Antônio Henrique, Mi-
nino Gamaral, João Pereira, Antônio Gasteiro, Horácio Mi-
nino, José Moreira, Henrique Balthazar, Antônio Delapilla e Odilon Campos.
Estas, foi ainda apresentadas como testemunhas pelo Sr. Dr. Alvaro Gótti, na
o seu Assistente Dr. Lázaro Parente, com a participação de João Viçoso. Tendo
nóvas declarações deste, foi encerrado o inquerito, sendo assinado pela
Cia., pelo representante do Sindicato Sr. Pedro Gótti e por mim, igualmente
rubricadas suas páginas, em número de 28, 3, anexos e 7 de Ofício.

Minha impressão dos trabalhos

Tudo, agora, vem a V.S. para rapidamente aqui apontar
minhas impressões pessoais sobre o caso e os trabalhos que assisti, como
por base desta ortiva e conteúdo da petição que a este Departamento diri-
giu o Sr. João Viçoso.

A responsabilidade de 30:000\$000

Ms. 9/4-53

Em companhia do sr. Pedro Coltro, em palestra com o sr. Superintendente da Cia, ouvi dos lavios deste o relato do caso da responsabilidade de 30 contos a que alude Josino em seu requerimento. Assim, disse-me o sr. Dr. Goulart Maya que Josino é culpado pelas avarias causadas á locomotiva L.2 no ano de 1931 mais ou menos, num acidente acontecido á mesma, avarias essas calculas em 30:000\$000 (trinta contos de réis). Cumpre esclarecer que na época referida o sr. Dr. Goulart Maya, segundo suas proprias declarações, não Superintendia ainda a S. Paulo-Goyaz. Tendo acompanhado o inquerito a que responde Josino Vieira, pude comprovar que a Comissão que o norteou, em nenhum de seus pontos se referiu ao prejuizo de 30:000\$000 imputado a seu empregado. Na inquirição das testemunhas, a citada Comissão unicamente se reportou á maneira pela qual foi avariada a L.2. Nas declarações testemunhaes, alem disso, não se procurou detalhar quaes as peças que sofreram avarias, para que de tais detalhes se pudesse inferir o alcance do prejuizo. Mas, o que destroe e por completo todo o trabalho de responsabilizar-se agora Josino Vieira pelo acidente na L.2 é o fato de na época do desastre (1931) a administração da Cia. não o ter feito, mediante o competente inquerito.

A imputação de alcoolismo:

A imputação feita a Josino Vieira de se entregar ao vicio da embriaguez, não encontrou eco em nenhuma das declarações testemunhaes. Antes, ao contrario, todas as testemunhas são unanimes em afirmar que nunca o viram embriagado ao serviço ou fóra dele.

A verdadeira causa, segundo Josino:

Segundo Josino, a verdadeira causa da sua attitude que motivou o inquerito, foi o não querer ele submeter-se ás ordens de um seu subalterno em categoria e vencimentos, alem disso seu inimigo pessoal. Prevendo que, mais cedo ou mais tarde teria que haver entre ambos um serio atrito, dando desse modo oportunidade a seus perseguidores na Cia. para demitil-o, preferiu agir como agiu, tendo antes, procurado o Superintendente da Cia, expondo-lhe as suas razões. Da discussão que com o Dr. Goulart Maya teve Josino é que resultou a suspensão.

Um testemunho necessario:

Diz ainda Josino que em qualquer tempo o ex-superintendente da Cia. Dr. Oscar Furquim Wernek de Almeida, antecessor do atual, póde responder por sua conduta durante todo o tempo em que o teve como subordinado.

Julgo que tal testemunho deveria constar do inquerito. Infelizmente, durante a minha estadia em Bebedouro, o citado ex-superintendente se encontrava nesta Capital.

Excesso de horas de trabalho:

Em Bebedouro fui reiteradas vezes procurado por operarios, que me vieram expor suas queixas no tocante ao excesso das horas de trabalho nas turmas. Percorri algumas destas, entre as quaes a No. 2, de Botafogo, distante 15 quilometros de Bebedouro, a No. 3, Rosario 24 Kms e Monte Azul, a 36 Kms. Pude, então, constatar a veracidade das queixas a mim trazidas. De fato essas turmas trabalham de 10 a 12 horas diarias, sem direito ao descanso semanal, conforme determina a lei. Os ordenados dos trabalhadores e feitores são de 200\$000 e 250\$000, vivendo eles quasi expostos ás intemperias, pois os abrigos são de todos deficientes. E, disseram-me, as turmas alem de Olympia nem tão miseraveis abrigos possuem.

Alem do que vae dito acima, interei-me de que a Cia. Muito embora haja firmado um contrato com seus empregados e um representante do Governo do Estado, época da gréve no mez de novembro de 1930, comprometendo-se aos pagamentos dos salarios no dia (10) dez de cada mez, para os empregados residentes na cidade de Bebedouro e a seguir aos demais, muito lógo começou os mesmos atrasos e atualmente grande parte dos empregados acham-se em atraso com dois (2) mezes de vencimentos.

Isso, o que, em linhas geraes me foi dado ver e comprovar em Bebedouro.

No verso lê-se:
Á Secção de Fiscalização
Social 3-8-33

Saudações

(a.) Euclides Krebs

Euclides Krebs

Copiado por
Hebe Martins

Dat. aux. da Secção
Fisc. Social.

Na companhia de Sr. Pedro Goffio, em palestra com o Sr. Augusto...
intendente da Cia, ouvi dos livros deste o relato do caso de responsabilidade de 30 contos a que alude Joaquin em seu requerimento. Assim, disse-me o Sr. Dr. Goulart Mayr que Joaquin é culpado pelas aversões causadas à Joaquin em 1931 no ano de 1931 mais ou menos, num acidente acontecido à mesma, rias essas calculas em 30:000\$000 (trinta contos de réis). Goulart Mayr referiu-me que na época referida o Sr. Dr. Goulart Mayr, segundo suas próprias declarações, não superintendia ainda a S. Paulo-Goyaz. Tendo acompanhado o gerente a que responde Joaquin Vieira, pude comprovar que a Comissão que nomeou, em nenhum de seus pontos se referiu ao prejuizo de 30:000\$000 atribuido a seu empregado. Na indagação das testemunhas, a citada Comissão unicamente se reportou à maneira pela qual foi avaliada a S. Paulo-Goyaz e não se procurou detalhar dadas as razões testemunhadas, além disso, não se procurou detalhar dadas as razões testemunhadas, para que de tais detalhes se pudesse inferir o alcance do prejuizo. Mas, o que destrói e por completo todo o trabalho de responsabilidade agora Joaquin Vieira pelo acidente na S. Paulo-Goyaz é o fato de na época do acidente (1931) a administração da Cia. não o ter feito, mediante o competente inquerito.

A imputação de alcoolismo:

A imputação feita a Joaquin Vieira de se entregar ao vício do alcoolismo, não encontrou base em nenhuma das declarações testemunhadas. A fim de provar isso, todas as testemunhas em afirmar que não viveram empregadas ao serviço da Cia. em período de alcoolismo.

Fiscalização Social

A verdade é que a S. Paulo-Goyaz, em 1931, não possuía licença para funcionar em S. Paulo, 17 de 11 de 1931

Segundo Joaquin, a verdadeira causa de sua atitude que motivou o inquerito, foi o não pagamento de impostos de um seu imóvel no em categoria e vencimento, e não a falta de licença pessoal. Prevendo mais cedo ou mais tarde teria que haver entre ambas um sério atrito, dada a natureza oportuna da S. Paulo-Goyaz, para emitir o prêmio em air como aliu, tendo antes, procurado o Superintendente da Cia, expondo-lhe as suas razões. De discussões que com o Sr. Goulart Mayr teve Joaquin que resultou a suspensão.

Um testemunho necessário:

Diz ainda Joaquin que em qualquer tempo o ex-superintendente da Cia, Dr. Oscar Fernando Wernik de Almeida, antecessor de atual, pôde ter por sua conta durante todo o tempo em que o teve como subordinado. Algo que tal testemunho deveria constar do inquerito. Entretanto, durante a minha estadia em Bebedouro, o citado ex-superintendente encontrou nesta Capital.

Excesso de horas de trabalho:

Em Bebedouro fui realizadas várias pesquisas por operários, me vieram expor as seguintes condições de trabalho das horas de trabalho. Percebi algumas destas, entre as quais a No. 2, de Botafogo, dist. de 15 quilômetros de Bebedouro, a No. 3, Rosário 24 Km e Monte Azul, a No. 4, Km. Três, entre, constatar a veracidade das queixas a mim trazidas. De todas as turnas trabalham de 10 a 12 horas diárias, sem direito ao descanso manual, conforme determina a lei. Os ordenados dos trabalhadores e famílias são de 200\$000 e 250\$000, vivendo eles quasi expostos às intempéries, pois os artigos são de todos deficientes. E, disseram-me, as turnas além de não têm condições sanitárias próprias.

Além do que vai dito acima, intervi-me de que a Cia. muitas vezes para haja firmado um contrato com seus empregados e um representante do governo do Estado, época da greve no mês de novembro de 1930, comprometendo os pagamentos dos salários no dia (10) de cada mês, para os empregados residentes na cidade de Bebedouro e a seguir aos demais, com o intuito de evitar os mesmos atrasos e atualmente grande parte dos empregados acham-se em condições de com dois (2) meses de vencimentos. Isso, o que, em linhas gerais me foi dado ver e comprovar em Bebedouro.

111mº Sr. Tte.
Euclides Krebs
São Paulo

(em lapis vermelho)
fls. 12

(Em um carimbo oval lê-se:)
Syndicato
dos Ferroviarios
da S. Paulo Goyaz
Bebedouro

Saúde

Recebi s/ carta de 21, a encommenda e a carta do Cap. Manoel Carvalho, que entreguei.

Sou-lhe agradecido pela remessa das interessantes novidades litterarias sociaes, cuja leitura muito me entretive.

Com relação á informação da remessa do inquerito a que o Sr. Josino Vieira respondeu, dirigi-me por carta ao superintendente da S.P.G, mas este nem uma resposta nos deu o que vem fazendo sempre que se lhe pede qualquer informação. O zoilo anda azedo commosco; não quér dar confiança ao Syndicato, sempre firmé na pretensão de derrubá-lo. Ainda ha poucos dias quiz culminar as suas investidas contra nós com uma intimação a quasi todos os membros da Directoria do Syndicato, exigindo deste que se aposentem. E assim é que já afastou diversos delles dos serviços da Estrada. Ora, esses senhores, uns não têm idade, outros não têm tempo de serviço e nenhum delles é invalido. Resta-me saber agora sob que allegação poderão ser elles aposentados.

O Syndicato dos Ferroviarios da São Paulo-Goyaz está progredindo gradativamente. Agora com o recrudescimento das perseguições "notas secretas" que os humildes ferroviarios teem soffrido, correm a se syndicalizar, pois, segundo consta, os homens estão querendo acabar com os velhos empregados principalmente os grévistas e syndicalizados, demittindo uns, aposentando outros, embora tudo isso illegalmente.

Mistér se faz que as auctoridades competentes tomem energicas providencias no sentido de evitar a continuação desses abusos por parte dos dirigentes da São Paulo-Goyaz, pois, agindo ás tentas, furiosamente, os seus directores, mestres na arte de simular, como se foram senhores absolutos da nação, desrespeitam as leis, perseguem, enfim fazem tanto a ponto de tornar-se a vida dos seus infelizes subalternos verdadeiramente insuportaveis.

Oxala que o dia da redempção não se faça esperar muito.

Abraços

(a.) assinatura ilegível

Rua Brandão Veras, 729/742.

Copiado por
Hebe Martins

Dat. aux. da Secção
de Fiscalização Social.

Ilms Sr. Tte.
Eduybas Krebs
São Paulo

(em lapia vermelho)
11a. 12
(Em um cartão oval 12-12)
Syndicato
dos Ferrovias
da S. Paulo Goyas
Bebelouro

Sada

Recbi a carta de Si, a encomenda e a carta do Cap. Mano
Carvalho, que entrarei.
Sou-lhe agradeço pela remessa das interessantes novidades
litterarias scatas, cuja leitura muito me entretive.
Com relação à informação da remessa do Inquerito a que o
João Vieira respondeu, dirigi-me por carta ao superintendente da S.P.
mas esta nem uma resposta nos deu e que vem fazendo sempre que se lhe
qualquer informação. O solio anda azejo commoço; não quer dar conli-
co Syndicato, sempre firme na pretensão de derrubar-o. Ainda ha pouco
quis culminar as suas investidas contra nós com uma intimação a qual
os membros da Directoria do Syndicato, exigindo deste que se apresentem.
aim é que já estão diversos delles nos serviços da Estrada. Ora, essas
senhores, que não têm idade, outros não têm tempo de serviço e nemha
les é invalido. Resta-me saber agora sob que allegação poderão ser alle-
apresentados.

O Syndicato dos Ferrovias da São Paulo-Goyas está pro-
duzindo gradativamente. Agora com o reconhecimento das perscuições "notas
secretas" que os humilhes ferrovias tem soffrido, correm a se syndi-
liar, pois, segundo conta, os homens estão a se organizar e a se
empregados principalmente os antigos e syndicalizados, demittindo uns,
sentando outros, embora tudo isso não seja mais do que uma
Mistér se faz para a facção dos antigos e syndicalizados, demittindo uns,
providenciais no sentido de evitar a continuação das perdas por parte
dixentes da São Paulo-Goyas. Com a intervenção, firmemente, os
directores, mestres na arte, por conseguinte, como se foram sempre absolutos
nação, desrespeitam as leis, por conseguinte, como se foram sempre absolutos
se a vida dos seus inferiores. Resta-me saber agora sob que allegação poderão ser alle-
Ojala que o dia da retribuição não se faça esperar muito.

6.ª Seção
Fiscalização Social
S. Paulo, 17 de Maio de 1903

Abraços
(s.) assinatura legal

Rua Brás 172, 172/173.

Copiado por
Hebe Martins
Dat. aux. da Seção
de Fiscalização Social.

SFSPG
P-26-P

(Em lapis vermelho)
Fls.13

(Em carimbo oval lê-se:)
Syndicato
dos Ferroviarios
da S.Paulo Goyaz
Bebedouro

Bebedouro, 5 de Agosto de 1933

Illmo Sr. Tte.
Euclides Krebs
D D Fiscal do Departamento Estadual de

Sã o P a u l o

Segundo informações fidedignas que obtivemos hontem á noite, o inquerito a que respondi no dia 15 de Julho só hoje de manhã teria sido enviado aos Escriptorios Centraes da São Paulo para ser encaminhado ao Conselho Nacional do Trabalho. Ainda segundo o mesmo informante, que é pessoa da propria Superintendencia da São Paulo-Goyaz, o processo teria sido viado nesse periodo de 15 de Julho a 4 de Agosto.

O Amigo fará o obsequio de pedir ao D D Director desse Departamento auctorização para ir ver o processo nos escriptorios da São Paulo-Goyaz ahi em São Paulo, afim de verificar si o mesmo não foi alterado.

Continuam sem tréguas as perseguições contra os ferroviarios da S P G e já temos aqui no escriptorio outros tres processo em formação. Aceite os protestos da minha muito elevada estima, consideração e apreço,

Saudações Cordiaes

(a.) Josino Vieira

(J.Vieira---Presidente)

Recebi a encommenda por intermedio do Sr. João Washginton, .
Agradecido.

O mesmo.

Em tempo:- Cumpre notar que a minha suspensão se verificou em 15 de Junho e que, portanto, faltam apenas 9 dias para 90 dias. O processo já deveria ter sido encaminhado, pois segundo o art.12º das instrucções para inqueritos administrativos, o inquerito será processado e concluido dentro de 90 dias. Sendo que (arº 13) "vencido esse prazo, e não estando ainda concluido o inquerito", a empresa será obrigada a readmittir o empregado", cessando a suspensão e a privação dos vencimentos".

O mesmo.

Copiado por
Hebe Martins

Dat.aux. da Secção
de Fiscalização Social.

(Em cartão oval 18-22)
Pls. 17
Syndicato
dos Ferrovias
de S. Paulo-Goyas
Bebedouro

Bebedouro, 2 de Agosto de 1933

Ilmo Sr. Tte.
Euclydes Krebs
D D Fiscal do Departamento Estadual de

São Paulo

Segundo informações libérrimas que obtivemos hontem à noite o indulto a que respondi no dia 15 de Junho de hoje de outra forma não enviado aos Escriptorios Centrais de São Paulo para ser encaminhado ao selo Nacional de Trabalho. Ainda segundo o mesmo informante, que é possivel a propria Superintendencia de São Paulo-Goyas, o processo teria sido enviado nesse periodo de 15 de Junho a 4 de Agosto.

O Amigo faz o pedido de pedir ao D D Director de São Paulo tamento autorizações para ir ver o processo nos escriptorios de São Paulo Goyas em São Paulo, a fim de verificar si o mesmo não foi alterado. Continham nos trabalhos as perseguições contra os ferroviarios de S P e já temos aqui no escriptorio outros processos em formação. Aceite os protestos de minha parte elevados assim, com a

6.ª Seção
Fiscalização Social
17 de Agosto de 1933
J. V. ... (Presidente)

Recbi a encomenda por intermedio de Sr. João Washington, Aracatuba. O mesmo.

Em tempo: - Gmpeze notar que a minha suspensão se verificou em 15 de Junho e que, portanto, faltam apenas 9 dias para 30 dias. O processo já deveria ter sido encaminhado, pois segundo o art. 152 das instruções para indultos administrativos, o indulto será processado e concluido dentro de 30 dias. Sendo que (art. 15) "verido esse prazo, e não estando da concluso e indulto", a empresa será obrigada a readmitir o empregado", cessando a suspensão e a privação dos vencimentos."

O mesmo.

Copiado por
Hebe Martins
Def. Aux. da Seção
de Fiscalização Social.

São Paulo 12 de Agosto de 1933

Processo Nº I.581.

J. Oficie-se á Camp. nas termos da
informação

14.8.

G. Vidal

Cidadão Chefe da Secção

Conforme v/instruções, procurei por varias vezes os escri-
rios da Cia. E. F. São Paulo-Goyaz, afim de saber em que pé se acha o inqu-
to administrativo abérto em Junho do corrente ano, contra o ferroviario
Josino Vieira, residente em Bebedouro. Como o Diretor da referida Cia. a
se presentemente no Rio e os funcionarios não quererem prestar informa-
ção sem um documento qualquer, o Chefe da Contabilidade acha que o Departam-
to deve escrever a Cia. pedindo esclarecimentos do caso. Sem mais,

Saudações.

(a.) Euclides Krebs

Euclides Krebs

fiscal

Copiado por

Hebe Martins

Data. aux. da Secção

de Fiscalização Social.

44-30

(em folha vermelha)
Fls. 14

São Paulo 12 de Agosto de 1933

Processo Nº I.261.

1. Ofício-se à Camp. nas termos da
Informação

14.8.
G. Vidal

Cidadao Chefe da Seção

Conforme instruções, procurei por varias vezes as escritu-
rias da Cia. E. F. São Paulo-Coxas, a fim de saber em que pé se acha o indus-
to administrativo abeto em Junho do corrente ano, contra o ferroviario
João Vieira, residente em Bebedouro. Como o Diretor da referida Cia. não
se presentemente no Rio de Janeiro para que se pudessem prestar informações
sem um documento qualquer, a fim de saber se a referida Cia. tem ou não
to deve escrever a Cia. referida e encaminhar-me o resultado do caso. Sem mais,

6ª Seção
Fiscalização Social
S. Paulo, 17 de Agosto de 1933
J. L.

saídas
(a.) Enolides Krebs

Enolides Krebs
Fiscal

Copiado por
Hebe Martins

Data. aux. da Seção
de Fiscalização Social.

(COPIA)

(Em lapiz vermelho)

fls.15

FI/37.763
Proc.1.581

São Paulo, 17 de Agosto de 1933.

Senhor Diretor

Solicito-lhe a fineza de, com a maxina brevidade possivel, comunicar a este Departamento, Secção de Fiscalização do Trabalho Industrial, qual a situação do inquerito administrativo aberto em Junho do corrente ano, contra o ferroviario Josino Vieira, residente em Bebedouro.

Reitero a V.S. os protestos de minha distincta consideração

(a.) Dutra

Servindo de Diretor

Manoel A. Dutra Rodrigues
Advogado-Chefe da Fiscalização do Trabalho Agrícola

Ao Sr. Diretor da CIA. FERROVIARIA SÃO PAULO-GOYAZ

C A P I T A L

Copiado por

Hebe Martins

Dat. aux. da Secção de
Fiscalização Social.

São Paulo, 17 de Agosto de 1933.

Senhor Diretor

Solicito-lhe a fim de, com a máxima brevidade possível, comunicar a este Departamento, Seção de Fiscalização do Trabalho Industrial, qual a situação do Inquérito administrativo aberto em Junho do corrente ano, contra o ferroviário José Vieira, residente em Bebedouro.

Retiro a V.S. os protestos de minha distinta

consideração

6.ª Seção
Fiscalização Social
S. Paulo, 17 de Agosto de 1933
Mansel A. Dutra Rodrigues
Chefe de Seção de Fiscalização do Trabalho Agrícola

At. Sr. Diretor da CIA FERROVIARIA SÃO PAULO-GOYAS

C A P I T A L

Copiado por
Mabe Martins
Dat. aux. da Seção de
Fiscalização Social.

(á lapis vermelho, lê-se fls. 16)

São Paulo, 17 de Agosto de 1933.

Proc.1.581-F. I./37.763

A tinta:
Visto, 17/8/33
Vidal

Sr. Diretor da
Cia. Ferroviaria São Paulo-Goyaz
(á lapis) R. 15 de Novembro, 24 - Sobre-loja

Solicito-lhe a fineza de, com a maxima brevidade possivel, comunicar a este Departamento, Secção de Fiscalização do Trabalho Industrial, qual a situação do inquerito administrativo aberto em junho do corrente ano, contra o ferroviario Josino Vieira, residente em Bebedouro.

Saudações.

DIRETOR

AO/:-

Copiado por

A. Negreiros,
2º escrivão.

(à lapa vermelha, lê-se fls. 16)

São Paulo, 17 de Agosto de 1933.

Proc. 1.581-F. I. 37.763

A tinta:
Visto, 17/8/33
Vidal

Sr. Diretor da
Cia. Ferroviária São Paulo-Goyas
(à lapa) R. 15 de Novembro, 24 - Sobrado-Loja

Solicito-lhe a fineza de, com a máxima brevidade possível, com-
municar a este Departamento de Fiscalização do Trabalho In-
dustrial, qual a situação do indústriário administrativo aberto em Ju-
rno do corrente e o ferroviário Joséino Vieira, residente
em Baboçara.

Fiscalização do Trabalho Industrial
São Paulo, 17 de Agosto de 1933
11-74-

Saudações.

DI RETOR

AO:-

Copiado por
A. Negreiros
S.º Escrivão.

(em lapis vermelho)

Fls.17

COMPANHIA FERROVIARIA S.PAULO-GOYAZ

Escriptorio Central

Rua 15 de Novembro N.24

São Paulo

(Em manuscrito)

A Fisc.Indus.

28.8.33 Dutra

Directoria

D.1/590/8/33

S.Paulo, 25 de agosto de 1933.

Illmo.Sr.DIRECTOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

CAPITAL

(Em carimbo oval lê-se:)

Departamento Estadual do Trabalho

Ago 28 1933

Protocollo

Estado de São Paulo

(dizeres ilegíveis)

Em resposta ao officio FI/37.763 de 17 de agosto de 1933 por V.S. dirigido a esta Estrada, temos o prazer de juntar a este uma copia do nosso officio nº D.1/589, que nesta data enviamos ao Sr.Delega do Especial do Ministerio do Trabalho, em S.Paulo, - pela leitura do qual V.S. terá as informações solicitadas.

Atenciosas Saudações

(Em carimbo vermelho)

Cia.Ferrovriaria S.Paulo-Goyaz

(a.)assinatura ilegível Presidente

(Em carimbo retangular lê-se:)

Fis.Ind.

P.entrado

fls. - sob o nº 1326

por Argentina

em 31 de 8 de 1933

Copiado por

Hebe Martins

Dat.aux.da Secção de

Fiscalização Social.

No verso lê-se:

Cientifique-se ao

interessado e archive-se

31.8.33 G.Vidal

Directoria

D.1/500/8/33

S. Paulo, 25 de agosto de 1933.

Ilmo. Sr. DIRECTOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

CAPITAL

(diárias literárias)
Estado de São Paulo
Protocolo
Ago 28 1933
Departamento Estadual do Trabalho
(Em carimbo oval 18-33)

Em resposta ao offício nº 17.763 de 17 de agosto de 1933

por V.S. dirigido a esta Estrada, temos o prazer de juntar a este uma

copla do nosso offício nº D.1/589, que neste dia enviamos ao Sr. Delegado

do Espetral do Ministério do Trabalho, para a leitura do qual

V.S. terá as informações solicitadas.

Seção 3.^a
Fiscalização Social
S. Paulo, 17 de 1933
J. J. J.

Atenciosas Saudações

(Em carimbo vermelho)
Ola. Peroviana S. Paulo-Goyas
(a) assinatura literária Presidente

(Em carimbo retangular 18-33)

Pls. Ind.
P. entrado
Pls. - sob o nº 1326
por Argentina
em 21 de 8 de 1933

Copiado por

Hebe Martins
Pls. aux. da Seção de
Fiscalização Social.

No verso 18-33
Identifique-se ao
interessado e arquivar-se
31.8.33 G. Vidal

D.1/589/8/33

S.Paulo, 25 de agosto de 1933.

Illmo.Sr.DELEGADO ESPECIAL do MINISTERIO do TRABALHO em
S.PAULO

Em attenção ao pedido formulado por V.S. em seu officio nº DF-2613 de 16 do corrente, temos a informar-lhe que o inquerito nelle referido, foi terminado em 13 de agosto do corrente anno, por despacho que demitte o ferroviario Josino Vieira do serviço da nossa Estrada e devolvido a Bebedouro para sciencia do interessado e cumprimento do despacho. Em seguida deverá ser encaminhado ao Departamento Nacional do Trabalho, junto ao Ministerio do Trabalho no Rio de Janeiro.

Atenciosas Saudações

(Em carimbo oval lê-se:)
Cia.Ferroviaria S.Paulo

Gpyaz

Escritorio Central S.Paulo
(a.)assinatura ilegivel
Diretor

Copiado por

Hebe Martins

Dat.aux. da
Secção de Fisc.Social.

S. Paulo, 25 de agosto de 1933.

Ilmo. Sr. DELEGADO ESPECIAL do MINISTÉRIO do TRABALHO em

S. PAULO

Em atenção ao pedido formulado por V.S. em seu ofício de
DF-2613 de 16 do corrente, tem-se a informar-lhe que o inquerito neste
referido, foi terminado em 13 de agosto do corrente anno, por despacho
que demite o ferroviario Luciano Vieira do serviço da nossa Estrada e de-
voído a Pedreiro para sciencia do interessado e cumprimento do despacho.
Em seguida deverá ser encaminhado ao Departamento Nacional do Trabalho,

6.ª Seção
Fiscalização Social
S. Paulo, 17 de 1933
J. F. J.

Atenciosas saudações

(Em carimbo oval 15-se):
Cia. Ferroviária S. Paulo
Goyas
Escritorio Central S. Paulo
(a) assinatura ilegível
Diretor

Copiado por

Hebe Martins
Prof. aux. de
Seção de Fiscal. Social.

(Copia)

FI/39.860
Proc.1581

São Paulo, 2 de Setembro de 1933.

Sr. Presidente

Comunico-lhe, para os devidos fins, que a direção da E.F. São Paulo-Goyaz comunicou a pedido ao Sr. Delegado Especial do Ministerio do Trabalho, que o inquerito que demite V.S. foi terminado em 13 de Agosto do corrente ano, e enviado a Bebedouro para que V.S. ficasse ciente. Em seguida será encaminhado ao Departamento Nacional do Trabalho, no Rio de Janeiro.

Reitero a V.S. os protestos de minha distinta consideração.

Manoel A. Dutra Rodrigues
DIRETOR INTERINO

Ao Sr. Josino Vieira

Presidente do Sindicato de Operarios Ferroviario

BEBEDOURO

Copiado por

Hebe Martins

Dat. aux. da Secção de
Fiscalização Social.

(Em Lapis vermelho 12-22)
17.12

(Cópia)

Fl. 20.860
Proc. 1281

São Paulo, 2 de Setembro de 1933.

Sr. Presidente

Comunicar-lhe, para os devidos fins, que a
direção da R.F. São Paulo-Goyas comunicou a pedido do Sr. Delegado Es-
pecial do Ministério do Trabalho, que o indumento que demite V.S. foi
terminado em 13 de Agosto do corrente ano, e enviado a Bedouiro para
que V.S. tivesse ciência. Em seguida será encaminhado ao Departamento

Nacional do Trabalho, no Rio de Janeiro,
Reitoria e Fiscalia Social
17 de Setembro de 1933
S. Paulo, 17 de Setembro de 1933

Reitoria e Fiscalia Social

Manoel A. Dutra Rodrigues
DIRETOR INTERINO

ta consideração.

Ao Sr. José Vieira

Presidente do Sindicato de Operários Ferroviários

MEMORANDO

Cópia por

Hebe Martins

Dat. aux. da Seção de
Fiscalização Social.

(Em impresso)

Secretaria da Agricultura
do Estado de São Paulo
Departamento Estadual do Trabalho

(Em lapiz vermelho lê-se)

fls.20

fls. 19-62

São Paulo, 6 de setembro de 1933.

Sr. Chefe da Secção de Fiscalização Social

Atendendo á solicitação de V.S., devolvo-lhe, incluso, o
processo nº 1.581.

Saudações

(a.) Guilherme Vidal Leite Ribeiro

GUILHERME VIDAL LEITE RIBEIRO
Chefe da Secção

(Em carimbo retangular lê-se:)

6ª Secção
Protocollo nº 1
fls.196 sob o nº 760
por Odette
em 6 de setembro de 1933.

Copiado por

Hebe Martins

Dat.aux. da Secção
de Fiscalização Social.

Departamento Estadual de Trabalho
do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura

São Paulo, 6 de setembro de 1933.

Sr. Chefe da Seção de Fiscalização Social

Atendendo à solicitação de V.S., devolvo-lhe, incluso, o

processo nº 1.281.

Saudações

(a. G. Vidal Leite Ribeiro)

Seção Social
Fiscalização Social
S. Paulo, 17 de

1933

Protocolo nº 1

Fla. 196 sob o nº 760

por obter

em 6 de setembro de 1933.

Copiado por

Hebe Martins

Dat. aux. da Seção
de Fiscalização Social.

(COPIA)

(Em lapiz vermelho 18-se:)
fls.21

FS/40.827
0/625

São Paulo, 12 de setembro de 1933.

Senhor Diretor

Solicito-lhe a fineza de informar, com a maior brevidade, a este Departament, se o processo administrativo a que respondeu o ferroviario Josino Vieira já foi remetido ao Conselho Nacional do Trabalho, e no caso afirmativo, em que data e sob que numero.

Reitero a V.S. os protestos de minha distinta consideração

Manoel A. Dutra Rodrigues
Diretor-interino

Ao Sr. Diretor da Cia. Ferrovias S. Paulo-Goiás

CAPITAL

Copiado por

Hebe Martins

Dat. aux. da Secção de
Fiscalização Social.

São Paulo, 12 de setembro de 1933.

(Em letra reversa: 12-09-33)
12.9.33

Senhor Diretor

Solicito-lhe a fim de informar, com a maior brevidade, a este Department, se o processo administrativo que respondeu o ferroviário José Vieira já foi remetido ao Conselho Nacional do Trabalho, e no caso afirmativo, em que data e sob que nu-

mero.

Atenciosamente,
Doutor V.S. os protestos de minha distinta

consideração

6.ª Seção
Fiscalização Social
S. Paulo, 17 de 1933
[Handwritten signature]

Eng. Cel. D. R. Rodrigues
Diretor Interino

CAPITAL

Copiado por
Hebe Martins
Dat. aux. da Seção de
Fiscalização Social.

(COPIA)

(Em lapiz vermelho lê-se)

fls.22

PS/40.829

O/626

São Paulo, 12 de Setembro de 1933

Sr. Presidente

Para orientação da chefia da Secção de Fiscalização Social, deste Departamento, solicito-lhe a fineza de informar se deu entrada nesse Conselho, enviado pela Cia. Ferroviária S. Paulo Goyaz, o processo administrativo instaurado por essa estrada contra o ferroviário Josino Vieira.

Reitero a V.S. os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Manoel A. Dutra Rodrigues
DIRETOR INTERINO

Ao

Sr. Presidente do Conselho Nacional de Trabalho

RIO DE JANEIRO

Copiado por

Hebe Martins

Dat. aux. da Secção de
Fiscalização Social.

São Paulo, 12 de Setembro de 1933

Fls. 22

(Em folhas seguintes 18-22)

Sr. Presidente

Para orientação da chefia da Seção de Fiscalização Social, deste Departamento, solicito-lhe a fôrma de informar ao Conselho, enviada neste Conselho, enviada pela Cia. Ferroviária S. Paulo Goyas, o processo administrativo instaurado por essa estrada contra o ferroviário João Vieira.

Retorno a V.S. os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

6.ª Seção
Fiscalização Social
 S. Paulo, 17 de 11 de 1933
 J. A. T.

M. A. Dutra Rodrigues
 DIRETOR INTERINO

RIO DE JANEIRO

Copiado por
 F. M. Martins
 Dat. aux. da Seção de
 Fiscalização Social.

(COPIA)

(Em lapiz vermelho 18-se)
fls. 23

Pls. 21/1
8-65

FS-T-938

19 Setembro 33

DIRETOR ESTRADA FERRO SÃO PAULO GOIÁS
RUA 15 NOVEMBRO 24

CAPITAL

PEÇO INFORMAR URGENTE DATA REMESSA PROCESSO
ADMINISTRATIVO FERROVIARIO JOSINO VIEIRA PARA
O CONSELHO NACIONAL TRABALHO PT SAUDAÇÕES

Seção de Fiscalização Social
2. Paulo, 19 de Setembro 1933
[Signature]

Diretor E.F.S.P.Goiás
Capital

Mancel A. Dutra Rodrigues
Diretor Interino

São Paulo, 19 de Setembro de 1933

Copiado por

Hebe Martins

Dat. aux. da Secção de
Fiscalização Social.

19 Setembro 33

DIRETOR ESTADUAL FERROVIÁRIO SÃO PAULO GOIÁS
RUA 15 NOVEMBRO 24
CAPITAL

PEÇO INFORMAR URGENTE DATA REMESSA PROCESSO
ADMINISTRATIVO FERROVIÁRIO JOSINO VIEIRA PARA
O CONSELHO NACIONAL TRABALHO PT SAUDADES

6.ª Seção
Fiscalização Social
S. Paulo, 17 de 1933
[Handwritten signature]

Director E. F. S. P. Goiás
Capital

Mansel A. Dutra Rodrigues
Director Interno

São Paulo, 19 de Setembro de 1933

Copiado por

Hebe Martins

Det. aux. da Seção de
Fiscalização Social.

(Em Legislação nº 18-33)
17.9.33

Det. aux. da Seção de
Fiscalização Social.
Hebe Martins

Copiado por

Estado de São Paulo

Protocolo

8 de 21 1933

Departamento Estadual de Trabalho

(Em carimbo oval 18-ee:)

em 21 de setembro de 1933.

por Obette

Fla. 209 sob o nº 813

Protocolo nº 1

6ª Seção

(Em carimbo retangular 18-ee:)

(a) Julio Tinton

S. Paulo, 2 de 10 de 1933

Fiscalização Social

6ª Seção

(Em carimbo retangular 18-ee:)

S. Paulo, 17 de

S. Paulo, 17 de

Fiscalização Social

6ª Seção

18-2-33.

1. comunicando ao interessado a

(Em carimbo vermelho)

At. Fiscalização Social

ao Conselho Nacional de Trabalho, em registro de correio sob nº. 63602 de
que responder o nome ex-empregado Sr. Joaquin Vieira, já foi remetido
de corrente mea, comunicando a V.S., que o processo administrativo a
Em resposta ao seu ofício nº 40.827/0/625 de 13

SÃO PAULO

do Trabalho

M-D Director Interino do Departamento Estadual

Ilmo. Sr. MARCEL A. DUTRA RODRIGUES

São Paulo, 19 de Setembro de 1933.

D. 1/670/2/33

Directoria

São Paulo

Rua 15 de Novembro N. 24

Escritório Central

COMPANHIA FERROVIARIA S. PAULO-COYBAS

A. F. de L. 20.9.33

(Em manuscrito)

COPIA

(Em lapiz vermelho 18-se:)

fls.25

FS/44106

719/61

São Paulo, 2 de outubro de 1933.

Sr. Josino Vieira

Sindicato dos Ferroviario da S. Paulo-Goias

BARRETOS

Informo a V.S. que, segundo comunicação feita a este Departamento pela direção da Cia. Ferroviaria S. Paulo-Goias, já foi remetido ao Conselho Nacional do Trabalho, em registrado do Correio de numero 63.602, de 18 de setembro p.p., o processo administrativo a que respondeu e de cujo andamento nos solicitou informações.

Nessas condições, e segundo o que foi estabelecido verbalmente entre V.S. e o sr. dr. Chefe da Secção de Fiscalização Social, deste Departamento, sou de parecer que se aguarde o pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho, sobre o assunto, antes de tomar qualquer outra deliberação para a plena solução do caso.

Saudações

Manoel A. Dutra Rodrigues
Diretor-interino

Copiado por

Hebe Martins

Dat. aux. da Secção
de Fiscalização Social.

RS/44108
719/68

São Paulo, 2 de outubro de 1957.

Sr. Leão Vieira
Sindicato dos Ferrovias de S. Paulo-Goiás

BARRIROS

Informe V.S. que, segundo comunicação feita a este Departamento pela direção da Cia. Ferrovias S. Paulo-Goiás, já foi remetido ao Conselho Nacional do Trabalho, em registro do Correio de número 67.602, de 18 de setembro p.p., o processo administrativo a que respondam e de cuja andamento nos solicito informações.

Nessas condições, e segundo o que foi estabelecido verbalmente entre V.S. e o Sr. Diretor da Seção de Fiscalização Social, deste Departamento, nos termos do compromisso assumido, o Conselho Nacional do Trabalho, antes de tomar qualquer outra deliberação, deverá aguardar a resposta deste Departamento.

6.ª Seção
Fiscalização Social
S. Paulo, 17 de outubro de 1957
J. J. J.

Saudações

Wassil A. Duvy Rodrigues
Diretor-Interino

Copiado por
Helo Martins
Dat. aux. da Seção
de Fiscalização Social.

Bebedouro, 4 de Outubro de 1933

Illmo Sr.

João Vieira Sobrinho

D D Fiscal do Departamento Estadual do Trabalho

(Em carimbo oval lê-se)
Departamento Estadual do Trabalho
Out 6 1933
Estado de São Paulo

Prezado Senhor

Com a presente solicito de V.S. informação ácerca do inq
to administrativo da Cia.Ferroviaria São Paulo-Goyaz contra mim, se j
entrou nesse Departamento ou si já foi encaminhado ao Conselho Nacion
do Trabalho.

É obsequio informar-me com urgencia a esse respeito, pois
de que dahi vim nenhuma noticia mais tive a tal respeito.

Com consideração, estima e apreço, antecipo os meus agrad
mentos e apresento-lhe as minhas

Cordiais Saudações

(a.) Josino Vieira President
Josino Vieira

Rua Brandão Veras, 729-Bebedouro

(Em carimbo retangular lê-se:)

6ª Secção

Protocollo nº 1

fls.228 sob o nº 900

por Odette

em 6 de outubro de 1933

Copiado por

Hebe Martins

Dat.aux.da Secção
de Fiscalização Social.

No verso lê-se:

J - Informe-se

(Em carimbo retangular lê-se:)

6ª Secção

Fiscalisação Social

S.Paulo, 7 de 10 de 933

(a.) Julio Tinton

Bedonoro, 4 de Outubro de 1933

F. Social
Fla. 28
6.10.

Ilmo Sr.

João Vieira Sobrinho

D D Fiscal do Departamento Estadual de Trabalho

(Em carimbo oval 18-se)
Departamento Estadual de Trabalho
Out 6 1933
Estado de São Paulo

Prezado Senhor

Com a presente solicito de V.S. informações acerca de inquiri-
to administrativo da Cia. Ferrovias São Paulo-Goyas contra mim, se já
entrou nesse Departamento ou se já foi encaminhado ao Conselho Nacional
de Trabalho.

E obrigado informar-me com urgência a esse respeito, pois de-
de que não vim nenhuma notícia para tal respeito.

Fiscalização Social
S. Paulo, 17/10/33
J. T.

Com considerações e apreço, aguardo a apresentação de
Cordialmente,
João Vieira Sobrinho

Rua Bragança Versa, 729-Bedonoro
João Vieira Sobrinho

(Em carimbo retangular 18-se)
6ª Seção
Protocolo nº 1
Fla. 228 sob o nº 900
por Obette
em 6 de outubro de 1933

Opalado por
Hebe Martins
Dat. aux. da Seção
de Fiscalização Social.

No verso 18-se:
7 - Informe-se
(Em carimbo retangular 18-se)
6ª Seção
Fiscalização Social
S. Paulo, 7 de 10 de 33
(s.) Julio Tinton

(COPIA)

(Em lapiz vermelho, 18/93)
fls. 27

11.25
Ab-169

FS/44.906

O/746/6a.

São Paulo, 9 de Outubro de 1933

Sr. Josino Vieira
Rua Brandão Vêras, 729

B E B E D O U R O

Em face de sua carta de 4 do corrente, informo a V.S. que, em data de 2 deste mês, lhe foi enviado um officio, cujo teor aqui reitero:

"Informo a V.S. que, segundo comunicação feita a este Departamento pela Companhia Ferroviaria São Paulo-Goiás, já foi remetido ao Conselho Nacional do Trabalho, em registado do Correio de numero 63.602, de 18 de Setembro p.p., o processo administrativo a que respondeu e de cujo andamento nos solicitou informações.

"Nessas condições, e segundo o que foi estabelecido verbalmente entre V.S. e o Sr. Dr. Chefe da Secção de Fiscalização Social deste Departamento, sou de parecer que se aguarde o pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho sobre o assunto, antes de tomar qualquer outra deliberação para a plena solução do caso."

Saudações

Manoel A. Dutra Rodrigues
DIRETOR INTERINO

Copiado por

Hebe Martins

Dat. aux. da Secção
de Fiscalização Social.

73/44.906

0/746/da.

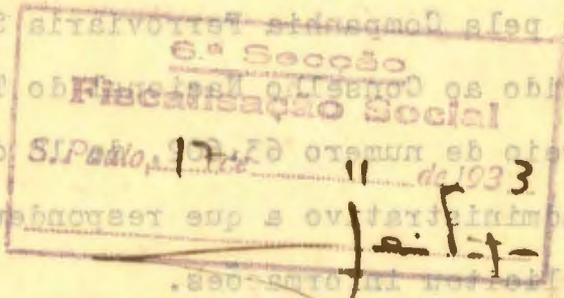
São Paulo, 9 de Outubro de 1933

Sr. Joaquin Vieira
Rua Brandão Vêras, 729

REBENDURO

Em face de sua carta de 4 do corrente, informo a V.S. que, em data de 2 deste mês, lhe foi enviado um ofício, cujo teor aqui reitero:

"Informe a V.S. que, segundo comunicações feitas a este Departamento pela Companhia Ferroviária São Paulo-Goiás, já foi remetido ao Conselho Nacional de Trabalho, em virtude do Decreto de número 67.471, de 11 de Setembro p.p., o processo administrativo a que respondem e de cujo andamento nos sobresta informações.



"Nessas condições, a segunda e que foi estabelecido verbalmente entre V.S. e o Sr. Dr. Chefe da Seção de Fiscalização Social deste Departamento, sou de parecer que se aguarda o pronunciamento do Conselho Nacional de Trabalho sobre o assunto, antes de tomar qualquer outra deliberação para plena solução do caso."

Saudações

Manoel A. Dutra Rodrigues
DIRETOR INTERINO

Copiado por
Hebe Martins
Dat. aux. da Seção
de Fiscalização Social.

Exmo. S^{nr} Chefe da Seção de Fiscalização Social do Departamento
Estadual do Trabalho

(Em carimbo retangular 18-sep)

6^a Seção
Protocollo nº 1

fls. 227 sob o nº 896

por Odette

em 6 de outubro de 1933

O sindicato dos ferroviários da Estrada de ferro S. Paulo-Goias, com séde em Bebedouro, neste Estado, vem, para a resalva dos seus direitos assim como a salvaguarda das garantias dos seus associados, expor a V. Exa. os fatos correntes que caracterizam o mais absoluto desprezo, por parte da Companhia empregadora, das normas legais sob cuja égide se processa a organização dos sindicatos ditos oficiais. Essa infração caracterizou-se plenamente pelas perseguições a este sindicato e a alguns dos seus diretores, perseguições que culminaram com a demissão sumária do presidente Josino Vieira, com mais de 30 anos de serviços, ato violento e injustificável, e flagrante desrespeito ao art. 53, paragrafo 1º, do Dec. 20465 (Lei das caixas de aposentadorias e pensões). Além de demitir o companheiro Josino Vieira a direção da companhia exerceu a sua vingança contra este sindicato, afastando ilegalmente do serviço ativo, os companheiros Manoel Luiz Soares, vice-presidente, e João Carlos de Sousa, tesoureiro, e outros trabalhadores sindicalizados.

O inquerito procedido pela direção da Companhia e que concluiu no afastamento do companheiro Josino Vieira, é um acervo de nulidades e tanto deve ser posta de parte qualquer conclusão a que tenha êle chegado tal inquerito foram de todo desprezados quaisquer formalidades legais: das testemunhas inqueridas, nenhuma depôs sobre o fato que determinou o afastamento e demissão do acusado; o depoimento das testemunhas foi feito á reunião deste Sindicato; esta foi lavrada antes mesmo de ser mandado o processo nos termos da lei, ao Conselho Nacional de Trabalho, para deliberar este sobre a falta arguida. Depois de encerrado o inquerito, foi o processo arquivado de materia nova como sejam as falsas alegações do superintendente da Companhia contra o acusado, podendo por ai ver-se que no caso verificado houve o mais completo cerceamento da defesa do acusado, finaliza do todo o ilegal processo pela ridícula "sentença" do diretor presidente da Companhia.

A demissão do companheiro Josino Vieira, além de ilegal, na for

(Em cartimbo retangular 18-2-33)
di Seção
Protocolo nº 1
Fla. 227 sob o nº 896
por Odeite
em 6 de outubro de 1933

O Sindicato dos ferroviários da Estrada de Ferro S. Paulo-Goiás com sede em Bebedouro, neste Estado, vem, para a resarva dos seus direitos assim como a salvaguarda das garantias dos seus associados, expor a V. Exa. os fatos correntes que caracterizam o mais absoluto desprezo, por parte da Companhia empregadora, das normas legais sob cuja égide se processa a atuação dos sindicatos ditos oficiais. Essa infração caracterizou-se plenamente pelas perseguições a este sindicato e a alguns dos seus dirigentes, perseguições que culminaram com a demissão sumária do presidente João Vieira, com mais de 30 anos de serviços, ato violento e injustificável, durante o qual se desrespeitou a Lei nº 20465, de Dec. 20465 (Lei das

Fiscalização Social
S. Paulo, 17 de 1933

de aposentadoria e pensão para o companheiro João Vieira a direção da companhia e a direção do serviço de fiscalização do trabalho, e João Carlos de Souza, presidente, e outros trabalhadores. O inquerito procedido pela direção da Companhia e que concluiu no afastamento do companheiro João Vieira, é um cerceio de liberdades e tanto deve ser posto de parte qualquer conclusão a que tenha sido chegado tal inquerito form de fato desprezadas quaisquer formalidades legais: testemunhas inquiridas, nenhuma delas sobre o fato que determinou o afastamento e demissão do acusado; o depoimento das testemunhas foi feito à revelia deste Sindicato; este foi lavrado antes mesmo de ser mandado o processo nos termos da lei, ao Conselho Nacional do Trabalho, para deliberar sobre a falta arguida. Depois de encerrado o inquerito, foi o processo arquivado e a matéria nova como sejam as falas alegações do suprintendente da Companhia contra o acusado, podendo por si ver-se que no caso verificado ve o mais completo cerceamento de defesa do acusado, finaliza de todo o processo pela retirada "sentença" do diretor presidente da Companhia. A demissão do companheiro João Vieira, além de ilegal, na for

é abusiva quanto aos seus fundamentos, pois o diretor presidente a baseou em uma absurda contagem de tempo de serviço. O companheiro Josino Vieira entrou para o serviço da Companhia S.Paulo-Goiaz em 11 de Novembro de 1919 contando êle somente uma interrupção, de 30 de Junho de 1924 a 23 de Fevereiro de 1925, período em que esteve de gozo de uma licença sem vencimentos.

Até o mez de Fevereiro deste ano corrente, data em que começou ser organizado este sindicato não houvera qualquer atrito entre a direção da Companhia e o acusado. Os proprios fatos arguidos agora pela direção da Companhia contra Josino, são de data muito anterior e não lhe podem ser imputados tanto que nunca foram objeto de alegação contra êle, pois da sua fé de officio não constam multas nem suspensões. Quanto a alegação de que o acusado incorre no art.54, nº b, c e d, do decreto 20465, é essa uma afirmação caluniosa que é vezo da Companhia assacar contra os trabalhadores que lhe cáem no desagrado, por serem concientes dos seus direitos e interesses de classe. No caso de Josino Vieira as alegações de embriaguez e insubordinação cáem por terra á vista da sua folha corrida (dec.nº 1), assim como a de desidia habitual no cumprimento das suas funções, á vista dos documentos nº 2 e 3.

Nestas condições, este Sindicato, baseado nos arts.18 do dec. 19.770 e 53 do dec.20465, espera que essa secção do Departamento do Trabalho tome em consideração o pedido de abertura de inquerito para patentear a ilegalidade do procedimento da Companhia S.Paulo-Goiaz, e afim de que a organização legal dos trabalhadores desta empresa se possa desenvolver livre de perseguições dos seus empregadores, assim como tambem confia que os seus associados atingidos pela reação patronal, sejam enfim repostos na sua situação anterior, indenizados devidamente uma vez que foram ilegalmente dispensados ou afastados do serviço ativo.

P.Deferimento

S.Paulo, 6 de outubro de 1933.

p.p.(a.) Livio Barreto Xavier

Copiado por

Hebe Martins

Dat.aux.da Secção

de Fiscalização Social.

é abduzida quanto aos seus fundamentos, pois o diretor presidente a base
em uma abduzida contagem de tempo de serviço. O companheiro José Vieira
entrou para o serviço da Companhia S. Paulo-Goiás em 11 de Novembro de 1921
contando ele somente uma interrupção, de 30 de Junho de 1924 a 23 de Fevereiro
de 1925, período em que esteve de gozo de uma licença sem vencimen-
tos.

Até o mês de Fevereiro deste ano corrente, data em que começou
ser organizado este sindicato não houve qualquer atrito entre a direção
da Companhia e o acusado. Os próprios fatos arguidos agora pela direção
Companhia contra José Vieira, são de data muito anterior e não lhe podem ser
putados tanto que nunca foram objeto de alegação contra ele, pois de sua
fé de ofício não constam muitas nem suspensões. Quanto a alegação de que
acusado incorre no art. 24, n.º 1, e 4, do decreto 20462, é essa uma aliter
ção caluniosa que é verso da Companhia assessor contra os trabalhadores que
lhe cêem no desagrado, por serem conscientes dos seus direitos e interesses

de classe. No caso de José Vieira as alegações de emprazadas e inadimplen-
ças cêem por terra à vista dos documentos (dec. n.º 1), assim como a
de desídia habitual no trabalho, à vista dos documentos, S. Paulo, 17 de Novembro de 1933
J. V. F.

Nestas condições, este sindicato, baseado nos arts. 18 do dec.
19.770 e 23 do dec. 20462, espera que essa seção do Departamento do Trabalho
lho tome em consideração o pedido de abertura de inquérito para patentear
ilegalidade do procedimento da Companhia S. Paulo-Goiás, e assim de que a
organização legal dos trabalhadores desta empresa se possa desenvolver livre
de perseguições dos seus empregadores, assim como também contra que os
assalados atingidos pela reação patronal, sejam em fim repostos na sua
trajetória anterior, indenizados devidamente uma vez que foram ilegalmente
perseguidos ou afastados do serviço ativo.

P. Deferimento
S. Paulo, 6 de outubro de 1933.
p.p.(e.) Lívio Barreto Xavier

Copiado por
Hebe Martins
Dat. aux. da Seção
de Fiscalização Social.

(Em impresso)

Livro n.368---fls.61---

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Um emblema com as armas da Republica)

Estado de São Paulo

Comarca da Capital

11º Tabelião - Dr.A.Gabriel da Veiga
(Juiz de Direito em disponibilidade)

Dr.Marecello Uchôa da Veiga 11º Tabelião interino
Cartorio Rua de S.Bento,5-A Fones 2-0009 - 2-0218

Procuração bastante que faz

Josino Vieira.

Saibam Quantos Este Publico Instrumento De Procura-
ção bastante virem, que no ano do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e
treis, aos dezoito dias do mês de Setembro, do dito
ano, nesta Cidade de São Paulo, em meu cartorio e
perante mim Tabelião, compareceu como outorgante, Jo-
sino Vieira, brasileiro, casado, ferroviario, resi-
dente em Bebedouro, neste Estado, de passagem por
esta Capital, na qualidade de Presidente do Sindica-
to dos Ferroviarios da Estrada de Ferro São Paulo
Goiaz, reconhecido pelo proprio de mim e das duas
testemunhas ao diante assinadas, perante as quais
por elle me foi dit, que, por este publico Instru-
mento e nos termos de direito, nomea e constitue
seus bastantes procuradores aos Drs.Livio Barreto
Xavier e Nabor Cairés Britto, brasileiro, oltei-
ros, advogados, com escritorio nesta Capital, con-
junta ou separadamente com amplos, gerais e limita-
dos poderes, para representa-lo no fôro em geral e
especialmente nas causas processadas no Departamen-
to Estadual do Trabalho, podendo transigir, receber
e dar quitação nas causas em que for parte interes-
sada o outorgante; alegar e requerer tudo quanto
for a bem de seus interesses, movendo as ações com-
petentes contra quem de direito tiver e defende-lo
nas contrarias, umas e outras seguindo em todos os
seus termos, atos e incidentes, em qualquer Juizo,
Instancia e Tribunal, usando dos poderes e recursos
em direito permitidos, praticando em fim, todos os
atos precisos a completa defesa dos direitos e in-
teresses do outorgante, podendo substabelecer, si
preciso for.

(Na margem inutiliza-
do uma estampilha e
tadoal de 1\$000 e um
selo de educação um
carimbo oval com os
seguintes dizeres:
Dr.A.Gabriel da Veiga
11º tabelião
Dr.Marcello Uchôa da
Veiga
Tab.interino
mais dizeres ilegí-
veis.
São Paulo, 18 de Set
bro de 1933.

Dr. Gabriel da Veiga
Tabelião Interino
Rua S. Bento, 5-A
Fones 2-0009 - 2-0218

Copiada por
Hebe Martins

Dat. aux. da Secção
de Fiscalização Social.

(Em Impressão)

Livro n. 388---fls. 61---

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Um emblema com as armas da Republica)

Comarca da Capital

Estado de São Paulo

11º Tabelião - Dr. A. Gabriel da Veiga
(Juiz de Direito em disponibilidade)

Dr. Marcello Uchôa da Veiga 11º Tabelião interino
Garfório Rua de S. Bento, 5-A Fones 2-0009 - 2-0218

Procuração bastante que faz
Josino Vieira.

Sabam Quantos Este Publico Instrumento De Procura-
ção bastante vierem, que no ano do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e
treza, nos dezesseis dias do mês de Setembro, do dito
ano, nesta Cidade de São Paulo, em meu cartorio e
parante mim Tabelião, compareceu como outorgante, Jo-
sino Vieira, brasileiro, casado, ferroviario, vesti-
gado em Bebedouro, neste Estado, de passagem por
esta Capital, na qualidade de Presidente do Sindicato
de Bom Fervoristas da Estrada de Ferro São Paulo
Goiás, reconhecido pelo proprio de mim e das duas

Mais dizeis da procuração impresso e final: E assim o dissi-
dou fé, e me pedi que lhe lavrasse este instrumento, o qual feito lhe
aceitou e assina com as testemunhas abaixo que ouviram ler este. Eu, Rens
Belletti, ajudante habilitado o escrevi. Eu, M. Uchôa da Veiga, Tabelião i-
terino o subscrevo. (a. a.) Josino Vieira. - Hugo Ambrósio. - José B. Mallet
Legalmente selada com dois mil e duzentos reis federais. - Tradada na
data retro. Eu, M. Uchôa da Veiga, Tabelião interino o conferi, subscrevo
assino em publico e raso. Em teste da verdade (a.) assinatura ilegível

(Em carimbo oval 16-33-)

Dr. A. Gabriel da Veiga
11º Tabelião
Dr. Marcello Uchôa da Veiga
Tab. interino
Rua S. Bento, 5-A. S. Paulo

6.ª Seccção
Fiscalização Social
S. Paulo, 17 de 11 de 1933
J. V.

Copiada por
Helo Martins
Det. aux. da Seccção
de Fiscalização Social.

(Em lapiz vermelho lê-se:)

fls. 31

(Em lapiz azul lê-se:)

doc 1

Ab-7

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito.

(Dizeres ilegíveis)

Josino Vieira, ferroviario, residente em Bebedouro, vem

respeitosamente requer a V. Excia para fins de direito, se digne ordenar aos Escrivães desta comarca, falarem a sua folha corrida.

Nestes termos,

P. ser de Justiça.

(Sobre tres estampilhas estadoaes de 1\$000)

Bebedouro 30 de Agosto de 1933.

(a.) Josino Vieira

30.8.33 30.8.33 30.8.33

MAURO DE ABREU IZIQUE, serventuario vitalicio do cartorio do primeiro Officio, de Justiça, desta comarca de Bebedouro, etc.

CERTIFICA em virtude do requerimento supra, que revendo em seu cartorio os autos, livros, listas e demais papeis em andamento, que compõe o seu archivo, delles verificou não constar qualquer acto em desabono a pessoa do peticionario Josino Vieira, ferroviario, residente nesta cidade. O referido é verdade e da fé. Bebedouro, 5 de Setembro de 1933. Eu, Mauro de Abreu Izique, subscrevi.

Handwritten signature and stamp area

Inutilizando um selo de educação um carimbo oval com os seguintes dizeres:

Cartorio do 1º Officio
Mauro de Abreu Izique
Bebedouro
Estado de São Paulo

Copiado por
Hebe Martins
Dat. aux. da
Secção de Fiscalização Social.

No verso lê-se mais

JAYME SALLES MACUCO, serventuario vitalicio do Cartorio do Segundo Officio de Justiça, desta Comarca de Bebedouro, etc.

CERTIFICO em virtude do pedido retro, que revendo em meu cartorio os autos, livros e demais papeis que compõe o seu archivo, delles verifiquei não constar nada que desabone o peticionario Snr. Josino Vieira. O referido é verdade e dou fé. Bebedouro, 5 de Setembro de 1933. Eu, Jayme Salles Macuco, escrivão subscrevo dou fé e assigno.

(a.) Jayme Salles Macuco

DYONISIO CUNHA, Escrivão do juri substituto desta comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICO em virtude do pedido retro que revendo os livros e demais papeis existentes em meu cartorio delles verifiquei nada constar referentemente a pessoa do peticionario Josino Vieira. O referido é verdade. Bebedouro, 5 de Setembro de 1933. Eu, Dyonisio Cunha, escrivão do juri substituto subscrevo e dou fé e assino.

(a.) Dyonisio Cunha

6.ª Seção de Fiscalização Social
S. Paulo, 17 de " de 1933

Cópia por Hebe Martins
Seção de Fiscalização Social

No verso já se sabe

CERTIFICADO

(em lapis azul lê-se:)
doc.2

Inutilizando uma estampilha
estadual de 1\$000 lê-se, um
carimbo oval com os seguin-
tes dizeres:
Cartorio do 1º Officio
Tabelião
Mauro de Abreu Izique
Bebedouro
Estado de São Paulo
30/8/933
(Em lapis vermelho lê-se:)
fls.32

Certifico que Josino Vieira, que conheço pessoalmente como empregado da Companhia S.Paulo Goyaz desde 1915, foi meu subordinado directo nos cargos de Chefe do Deposito da Nova Granada e Encarregado do Material Rodante, de 1 de Abril de 1931 até 10 de Maio do corrente anno, tendo tido nesse lapso de tempo bom comportamento, não obstante termos tido anteriormente, por motivos particulares, uma questão que o tornara meu desafecto, mas que não impediu que o tivesse a meu cargo.

Josino Vieira é homem habil na sua profissão, possui larga pratica dos serviços ferroviarios e o seu maior defeito é ser franco, ter voz forte, ser corpolento e ser preto, condições naturaes que impressionam as pessoas nervosas e o fazem parecer um ferrabrás quando não passa de um bom homem.

Bebedouro, 30 de Agosto de 1933

(a.) José Lopes de Castro Moreira

Chefe da Locomoção e Presidente da Caixa de Aposentadorias e Pensões da S.Paulo Goyaz

(Em carimbo retangular inutilizando uma estampilha federal de 2\$000 e um selo de educação:)
Reconheço verdadeira a firma e letra

supra do que dou fé

Bebedouro 30 de Agosto de 1933

Em testemunho da verdade

(a.) Mauro de Abreu Izique

30.8.33 30.8.33

(Em carimbo oval lê-se:)

Cartorio do 1º Officio
Tabelião

Mauro de Abreu Izique
Bebedouro

Estado de São Paulo

(Um pequeno carimbo com os dizeres)

Reconhecer no Tabelião FIRMO

Rua Quitanda, 19-S.Paulo

Copiado por
Hebe Martins

Dat.aux.da Secção

de Fiscalização Social.

CERTIFICADO

(em folha azul 18-se-3) doc. 2

Instituição em 1933
estatual de 1900 18-se-3
carimbo oval com os dizeres:
Gartorio do 1º Ofício
Tabelião
Mauo de Ayrer Lique
Bebouro
Estado de São Paulo
20/8/33
(Em folha vermelha 18-se-3) fls. 32

Certifico que Josino Vieira, que conheço pessoalmente como empregado da Companhia S. Paulo Goyas desde 1912, foi meu subordinado directo nos cargos de Chefe de Depósito de Nove Gramas e Encarregado do Material Rodante, de 1 de Abril de 1931 até 10 de Maio do corrente anno, tendo tido nesse tempo de tempo bom comportamento, não obstante termos tido anteriormente, por motivos particulares, uma questão que o tornara meu desfeito, mas que não impediu que o tivesse a meu cargo. Josino Vieira é homem hábil na sua profissão, possui largas praticas dos serviços ferroviarios e o seu maior defeito é ser franco, ter voz forte, ser corpulento e ser preto, condições naturaes que impedem as pessoas nervosas e a fazerem um trabalho quando não se dá de um bom homem.

6.ª Seção
Fiscalização Social
Bebouro, 20 de Agosto de 1933
17
S. Paulo, 17 de Agosto de 1933
José Lopes de Azevedo Moxima

Chefe da Inspecção e Presidente da Caixa de Aposentadorias e Penções da S. Paulo Goyas
(Em carimbo retangular inutilizando uma estampilha Federal de 28000 e um selo de 28000)
Reconheço verdadeiramente a firma e a pessoa de Josino Vieira e a sua data de que deu fé
Bebouro 20 de Agosto de 1933
Em testemunho da verdade
(s.) Mauo de Ayrer Lique
20.8.33 20.8.33

(Em carimbo oval 18-se-3)
Gartorio do 1º Ofício
Tabelião
Mauo de Ayrer Lique
Bebouro
Estado de São Paulo
(Um pedrão carimbo com os dizeres)
Reconhecer no Tabelião FIRMADO
Rua Quitanda, 19-S. Paulo

Copiado por
Hebe Martins
Det. aux. da Seção

de Fiscalização Social.

(Em lapis azul)
doc.3

(Em lapis vermelho lê-se:)
fls.33

Inutilizando uma estampilha estadual de 1\$000 um carimbo oval com os seguintes dizeres:

Cartorio do 1º Officio
Tabellião
Mauro de Abreu Izique
Bebedouro
Estado de São Paulo

Certificado.

A respeito de Josino Vieira posso afirmar, que trabalhou na E.F. Sorocaba, quando servi aquella via ferrea como ajudante do Chefe da Locomoção, Inspector de Tracção e chefe da Linha.

Em 1914 quando assumi a direcção das E.F.S. Paulo Goyaz e Pitangueiras concedi a Josino Vieira uma collocação nesta Companhia. Foi admitido em Pitangueiras na repartição da Tracção.

Em 1924 attrahido pelo fosto pela lavoura foi licencado sem vencimentos e depois de 7 1/2 meses voltou ao seu antigo posto permanecendo na officina como chefe de turma até 1927, data em que foi transferido para Olympia, afim de attender a todos os serviços dependentes das officinas, na Construcção de linha da Olympia a Nova Granada.

Em barracão construido em Olympia, foi installada sob a direcção do mesmo operario, uma forja, sendo feitas outras installações para os serviços diariamente reclamados das diversas secções.

Alli submetteu-se com assiduidade e dedicação a todos os serviços que lhe foram assignados. Sendo chefe de turma de reparações de locomotivas em Bebedouro, não se vexou de executar em Olympia todos os trabalhos reclamados e que não eram de sua especialidade.

Josino Vieira alem dos serviços de urgencia exigidos pelas locomotivas, attendia igualmente aos serviços de conservação e reparação de wagens. Na forja como ferreiro, attendeu sempre com prestesa aos pedidos do Mestre de linha, reparando chaves e correções dos desvios, adaptando as chapas de ligação de trilhos apontando, reparando e aproveitando as ferramentas de trabalho das turmas, assim como dos accessorios da Via Permanente.

Como funileiro executou na funilaria todos os trabalhos dessa especialidade, exigidos pela Construcção, reparando lanternas, lampões, e vasilhames de toda natureza.

Como encanador fez todos os serviços exigidos nas installações provisórias para o abastecimento d'gua ás locomotivas, assim como todos os serviços de reparação exigidos pelas obras de construcção. Como machinista

Certificado.

Estado de São Paulo
Bedeouro
Muro de Aterro Indus
Tabela
Cartorio de 12 Officia

A respeito de Josino Vieira posso afirmar, que trabalhou na E.T. Sorocaba, quando serviu aquella via férrea como ajudante do chefe da linha, Inspeção de Tracção e chefe de linha.

Em 1914 quando assumi a direcção das E.T.S. Paulo Goyas e Pitaras Guetras concedi a Josino Vieira uma collocação nesta Companhia. Foi admitido em Pitaras Guetras na repartição de Tracção.

Em 1924 attribuido pelo facto pela faveura foi licenciado sem vencimentos e depois de 7 1/2 meses voltou ao seu antigo posto permanecendo na officina como chefe de turma até 1927, data em que foi transferido para Olympia, a fim de attender a todos os serviços dependentes das officinas, na Construcção de linha da Olympia a Nova Granada.

6.ª Seção
Fiscalização Social
S. Paulo, 17 de 1933
J. J. J.

Em Pitaras Guetras em Olympia, foi installado sob a direcção do mesmo operario, uma turma, sendo feitas outras installações para os serviços diariamente reclamados das diversas turmas de Pitaras Guetras. A fim de attender a todos os serviços e necessidades de Pitaras Guetras, não se vexou de executar em Olympia todos os trabalhos em Bedeouro, não se vexou de executar em Olympia todos os trabalhos reclamados e que não eram de sua especialidade.

Josino Vieira além dos serviços de urgencia exigidos pelas locomotoras, attendia igualmente aos serviços de conservação e reparação de locomotoras. Na turma como ferreiro, attendeu sempre com presteza aos pedidos do Mestre de linha, reparando chaves e correções das rodas, adaptando as rodas de tracção de trilhos apontando, reparando e aproveitando as ferragens de trabalho das turmas, assim como dos acessórios da Via Permanente. Como ferreiro executou na Fm. Paulista todos os trabalhos de urgencia, exigidos pela Construcção, reparando lanternas, lampões, e vestimentas de toda natureza.

Como encarregado fez todos os serviços exigidos nas installações provisórias para o abastecimento de turmas de locomotivas, assim como todos os serviços de reparação exigidos pelas obras de construcção. Como machinista

habil que é substituido sempre que se fez necessario os machinistas
impedidos, attendendo ás necessidades do serviço. Como chefe do Deposi-
to da Construção em Olympia dirigio sempre com desembaraço os trabalhos
de desobstrução da linha em casos de accidente, quer no trecho em cons-
trução, como no trecho em trafego.

Subemettido a provas muitas vezes, sempre se desempenhou cabalmente no
seu trabalho. Em certa epocha de difficuldades e por não serem de seu
agrado 2 officiaes indicados para sua turma determinei que fizesse só,
sem auxilio de outrem a reparação geral da loc.nº 2 (antiga) do tipo C
consolidation o que fez, embora contrariado, tendo a loc.nº 2 realizado
bom kilometragem. Montou em Olympia, provisoriamente com parafusos, au-
xiliado apenas por um ajudante leigo, a ponte em trelice de 22 metros
de comprimento. Carregou-a sobre 2 gondolas e descarregou-a, depois de
7 kilometros de percurso, sobre os encontros da ponte do Cachoeirinha,
sem o menos incidente, para facilitar o trabalho da cravação, que foi
feita pela turma de caldeireiros da Cia. Paulista a quem auxiliou. Da
mesma forma auxiliou a montagem e cravação da ponte sobre o rio Turvo.
A presente exposição o faço para demonstrar que o operario Josino Viei-
ra é aproveitavel, não somente no ramo em que se especializou, como em
muitos outros em que teve que se applicar por força de circumstancias,
conforme provas a que se submetteu.

Quanto a sua moral posso afirmar que Josino Vieira é casado e vive bem
com sua familia, parecendo-me que melhor poderão informar as autorida-
des policiaes das localidades em que residio, onde poderão colher o seu
(palavras incompreensíveis).

Com referencia ao seu genio afirmo que é ativo, não é subserviente e
reclama com ardor os seus direitos, qualidade pouco apreciadas.

Bebedouro 29 de Agosto de 1933
(a.) Oscar Furquim Werneck de Almeida
Ferroviario Aposentado

Mais dois carimbos (Sobre uma estampilha federal de 2\$000 e um selo
com os dizeres: de educação e saúde um carimbo
com os seguintes dizeres:
Firma no Tab.(ilegivel) Reconheço verdadeira a firma e letra supra
do que dou fé
Reconhecer no Tabelião Bebedouro, 30 de Agosto de 1933
Firma. Rua Quitanda 19 Em testemunho da verdade
S. Paulo (a.) Mauro de Abreu Izique
30.8.33 30.8.33

Copiado por (Um carimbo oval com os seguintes dizeres:)
Hebe Martins Carterio do 1º Officio
Dat. aux. da Secção Bebedouro Tabelião Mauro de Abreu Izique
Fis. Social Estado de s. Paulo

habilitado que é substituído sempre que se for necessário ou quando houver
impedimentos, atendendo às necessidades do serviço. Como chefe do Departamento
de Construção em Olympia dirigiu sempre com desembaraço os trabalhos
de desobstrução da linha em casos de acidentes, quer no trecho em cons-
trução, como no trecho em tráfego.

Submetido a provas muitas vezes, sempre se desempenhou cabalmente no
seu trabalho. Em certa época de dificuldades e por não serem de seu
estado 2 officios indicados para sua turma determinou que fossem ad-
sem auxilio de outros a reparação geral da loc. n.º 2 (antiga) do tipo C
consolidação o que fez, embora contratado, tendo a loc. n.º 2 realizada
com kilometragem. Montou em Olympia, provavelmente com parafusos, um
xilido apenas por um ajudante feio, a ponte em trecho de 22 metros
de comprimento. Carregou-a sobre 2 gondolas e descerrou-a, depois de
7 kilometros de percurso, sobre os encontros da ponte do Gachosirina,
sem o menor incidente, para facilitar o trabalho de gravação, que foi
feita pela turma de caldeireiros da Cia. Paulista a quem auxilhou. Da
mesma forma auxilhou a montagem e gravação da ponte sobre o rio Turvo.

A presente exposição é feita para demonstrar que o operario Joao Vitor
é **Seco**
Fiscalização Social
S. Paulo, 13/11/33
João Vitor

Quanto a sua moral posso afirmar que Joao Vitor é casado e vive bem
com sua familia, parecendo-me que melhor poderia informar as autoridades
das policias das localidades em que reside, onde poderia colher o seu
(palavras incompreensiveis).

Com referencia ao seu genio afirmo que é ativo, não é subserviente e
reclama com ardeor os seus diretores, qualidades pouco apreciadas.

Bedouros 29 de Agosto de 1933
(a.) Oscar Purpim Werneck de Almeida
Ferroviario Aposentado

Mais dois cartuchos
com os diacros.
Firma no Tab. (illegivel) Reconheço verdadeira a firma e letra supra
do que dor té
Reconheço no Tabelião Bedouros, 30 de Agosto de 1933
Firma. Rua Altamira 19
2.º andar
S. Paulo

Copiado por
Habe Martins
Pat. aux. da Secção
T. Social

(Um cartucho oval com as seguintes diacros):
Cartorio de 1.º Officio
Bedouros Tabelião
Muro de Abreu Lique

ps. 33
ps-77

(COPIA)

São Paulo, 28 de Outubro de 1933

Carimbo da Secção com a
data 28 de Outubro de 1933
com o despacho do Dr. Chefe:

Remeta-se

Sr. Chefe da Secção de
FISCALIZAÇÃO SOCIAL

Neste Departamento

Solicito-lhe a gentileza de mandar remeter a esta
Secção, o processo nº 1.581, em que são partes Josino Vieira e a Com-
panhia Ferroviaria São Paulo-Goiáz, enviado á essa Secção em 6 de Se-
tembro p. passado.

Saudações

a.) Guilherme Vidal Leite Ribeiro
Chefe da Secção de Fisc. do Trab.

Secção de Fiscalização Social
Protocolo nº 1.004 por Hebe em 28/10/33
Hebe

Protocolo nº 1.004 por Hebe em 28/10/33

Copiado por

Hebe Martins

Dat. aux. da Secção
de Fiscalização Social

(COPIA)

São Paulo, 28 de Outubro de 1933

Carimbo da Seção com a
data 28 de Outubro de 1933
com o despacho do Sr. Chefe:

Remeta-se

Sr. Chefe da Seção de
FISCALIZAÇÃO SOCIAL
Neste Departamento

Solicito-lhe a gentileza de mandar remeter a esta
Seção, o processo nº 1.581, em que são partes Joaze Vitor e a Com-
panhia Ferroviária São Paulo-Goiás, enviado à esta Seção em 6 de Se-
tembro p. passado.

Respostas

s. () Guilherme Vidal Leite Ribeiro
Chefe da Seção de Fiscal. do Trab.

6.ª Seção
Fiscalização Social
S. Paulo, 17 de 1933
t. 1.2

Copiado por
Hebe Martins
Dat. aux. da Seção
de Fiscalização Social

(COPIA)

(Em lapiz vermelho)

18-se-33
Fls. 39

"SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO INDUSTRIAL"

São Paulo, 28 de outubro de 1933

Pro. nº 235

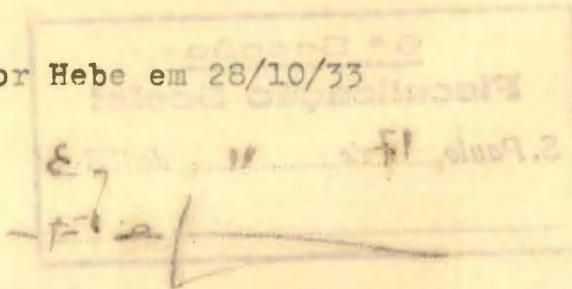
Sr. Chefe da Secção de Fiscalização Social

Transmito-lhe, para os devidos fins, o incluso processo nº 235, em que são partes JOSINO VIEIRA e a COMPANHIA FERRO-VIARIA SÃO PAULO-GOIAS.

Saudações

a.) Guilherme Vidal Leite Ribeiro
Chefe da Secção

Protocolo 1.007, por Hebe em 28/10/33



Copiado por

Hebe Martins

Dat. aux. da Secção

de Fiscalização Social.

"SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO INDUSTRIAL"

São Paulo, 28 de outubro de 1933

Pro. n.º 232

Sr. Chefe da Seção de Fiscalização Social

Transmito-lhe, para os devidos fins, o laudo
Processo n.º 232, em que partes JOSINO VIEIRA e a COMPANHIA FERRO-
VIARIA SÃO PAULO-GOIAS.

Saudações

(s.) Guilherme Vidal Leite Ribeiro
Chefe da Seção

6.ª Seção
Fiscalização Social
S. Paulo, 17 de " de 1933
[Handwritten signature]

Protocolo 1.007, por Hebe em 28/10/33

Copiado por

Hebe Martins
Dat. aux. da Seção

de Fiscalização Social.

(Em letra vermelha)
18-33
19.33

(Em lapis vermelho) A Jud.
F.Soc. 26-9-33
2-10

17/18.549
A. Fiscal Social
22.9.33
D. 15-7

COMPANHIA FERROVIARIA S.PAULO-GOYAZ
Escritorio Central
Rua 15 de Novembro N.24
São Paulo

(Em carimbo oval)
Departamento Estadual do Trabalho
Set 22 1933
Protocollo
Estado de São Paulo

Directoria

D.1/679/9/33.

São Paulo, 21 de Setembro de 1933.

Illmo.Snr.Manoel A.Dutra Rodrigues
M.D.Director-Interino do Departamento Estadual do
Trabalho

SÃO PAULO

Em resposta ao seu telegrama de 19 do corrente, temos a dizer que a informação solicitada já foi providenciada com nossa carta D.1/670/9/33, cuja copia temos o prozer de annexar a esta.

Fiscalização Social

Atenciosas Saudações
(Em carimbo)

Cia.Ferroviaria S.Paulo-Goyaz
(a.)Assinatura ilegivel-Presidente

(Em carimbo retangular lê-se:)

J.
6ª Secção
Fiscalização Social
S.Paulo, 8 de 11 de 1933
(a.) Julio Tinton

(Em carimbo retangular lê-se)
6ª Secção
Protocollo nº 22
fls.15 sob o nº 1.099
por Hebe
em 8 de Novembro de 1933

(Em carimbo retangular lê-se)
Fis.Ind.
P.entrado
fls. sob o nº 1430
por Argentina
em 25 de 9 de 1933

Copiado por

Hebe Martins
Dat.aux.da Secção
de Fiscalização Social.

No verso lê-se:

Devolva-se ao Expediente por se tratar de assunto da alçada da Assistencia Judicaria

23.9.33
G.Vidal.

17.10.548

(Em carta vermelha) A. 1714.
F. Soc. 25-9-33
2-10

COMPANHIA FERROVIARIA S. PAULO-GOYAS
Escritório Central
Rua 15 de Novembro N. 24

(Em carimbo oval)
Departamento Estadual de Trabalho
Set 22 1933
Protocolo
Estado de São Paulo

Directoria

D. 1.1670/33

São Paulo, 21 de Setembro de 1933.

M. D. Director-Interno do Departamento Estadual de Trabalho
Ilmo. Sr. Manoel A. Dutra Rodrigues

Trabalho

SÃO PAULO

Em resposta ao seu telegrama de 19 do corrente, tendo a saber que a informação solicitada já foi providenciada com nossa carta D. 1.1670/33, cuja cópia temos o prazer de anexar a esta.

ta D. 1.1670/33, cuja cópia temos o prazer de anexar a esta.

3ª Seção
Fiscalização Social

São Paulo, 17 de 11 de 1933

(Em carimbo)

Comp. Ferroviária S. Paulo-Goyas

(a.) Assessoria Especial-Presidente

(Em carimbo retangular 18-22)

3ª Seção

Fiscalização Social

S. Paulo, 8 de 11 de 1933

(a.) Julio Tinton

(Em carimbo retangular 18-22)

3ª Seção

Protocolo nº 2
Fls. 15 sob o nº 1.099

por Hebe

em 8 de Novembro de 1933

(Em carimbo retangular 18-22)

Fls. 14

F. entrada
Fls. sob o nº 1420

por Argentina

em 25 de 9 de 1933

Cópia por

No verso 18-22

Devolva-se ao expediente por se tratar de assunto da alçada da Assessoria Jurídica

Hebe Martins
Def. aux. da Seção

de Fiscalização Social.

22.9.33

G. Vidal.

D.1/670/9/33.

São Paulo, 19 de Setembro de 1933.

Ilmo. Snr. MANOEL A. DUTRA RODRIGUES
M.D. Director Interino do Departamento Estadual do
Trabalho
SÃO PAULO

Em resposta ao seu officio FS/40.827/0/625, de 12 de
corrente mez, communicamos a V.S. que o processo administrativo a que
respondeu o nosso ex-empregado Snr. Josino Vieira, já foi remetido ao
Conselho Nacional do Trabalho, em registro do correio sob nº 63602, de
18/9/33.

Atenciosas Saudações

(Em carimbo oval vermelho)
Cia. Ferroviaria S. Paulo Goyaz
Visto
(a.) assinatura ilegivel

Director
Escrip. Central S. Paulo

Copiado por

Hebe Martins

Dat. aux. da Secção
de Fiscalização Social.

(Em Lapis Vermelha)
12.41

18/9/33

São Paulo, 19 de Setembro de 1933.

Ilmo. Sr. MANOEL A. DUTRA RODRIGUES
M.D. Director Interino do Departamento Estadual de
Trabalho
SÃO PAULO

Em resposta ao seu offício nº 40.827/0/33, de 12 de
corrente mes, comunicamos a V.S. que o processo administrativo a que
responde o nosso ex-empregado Sr. Josino Vieira, já foi remetido ao
Conselho Nacional de Trabalho, em registro de correio sob nº 63602, de

18/9/33

6ª Seção
Fiscalização Social
17 de Setembro de 1933
Dir. Perovaria S. Paulo Goyas
Visto
(s.) assinatura ilegível

Director
Escrit. Central S. Paulo

Copiado por
Hebe Martins
Dir. aux. da Seção
de Fiscalização Social.

18-81

COPIA.

São Paulo, 17 de Novembro de 1933

Nº FS/ 51.700

Proc. 0-892

Senhor Presidente

Processando-se na Secção de Fiscalização Social, deste Departamento, um inquerito para apurar a procedencia de uma queixa apresentada pelo ferroviario Josino Vieira, contra a direção da Estrada de Ferro São Paulo-Goiás, foi-nos, posteriormente, pelo procurador do referido ferroviario formulado um protesto contra a demissão de Josino Vieira, efetivada em consequencia de um processo administrativo instaurado contra aquêle ferroviario, pela direção da Estrada.

Como tinhamos ciência, por informação prestada pelo presidente da citada ferrovia, que o alludido processo administrativo foi já remetido a esse Conselho, enviamos a cópia dos autos em questão, para seu melhor julgamento.

Reitero a V.S. a segurança de minha elevada consideração.

autos 235/FS.

José de Paiva Castro
DIRETOR INTERINO

Ao Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

JVF/ MDC

RIO DE JANEIRO

fls. 82

I N F O R M A Ç Ã O

O Snr. Diretor do Departamento Estadual do Trabalho, tendo tido ciência de ter sido submetido á apreciação deste Conselho o inquérito administrativo instaurado contra Josino Vieira, ferroviario da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Goiás, com o officio de fls. 44, transmite os autos referentes ao protesto lavrado por esse acusado contra a diretoria da citada Empresa.

Aléga o referido reclamante que os átos de indisciplina e insubordinação ao mesmo imputados, bem assim a acusação de se entregar ele ao vicio habitual de embriaguez, nada mais são senão a má vontade e a perseguição movida pela administração daquêla Estrada contra o Sindicato de Operarios Ferroviarios da S. Paulo-Goiás, do qual é presidente o dito acusado.

Diz o suplicante que a remoção, em serviço, que lhe foi imposta foi arranjada com o fim unico de humilha-lo, e assim, ser pretextada a desidia de que é acusado, bem como ter corrido o aludido processo administrativo á revelia do presidente da comissão de inqueritos.

As fls. 52/54 se encontra copia do relatorio apresentado á quele Departamento Estadual por fiscal, pelo mesmo incumbido de acompanhar o inquerito que vinha sendo instaurado contra o aludido Josino Vieira, que conclue pelos abusos e arbitrariedades praticados pela Superintendencia da Companhia, óra, reclamada.

Das fls. 55 usque 69 se vê correspondencia trocada entre a mencionada Repartição, a dita Estrada e o proprio faltoso, acerca do andamento dos autos em questão.

O citado Sindicato protesta, as fls. 70 e 71, contra os átos injustos e ilegais que diz vem sendo levados a efeito pelos dirigentes da Estrada de Ferro S. Paulo-Goiás, notadamente para com o respectivo presidente, Snr. Josino Vieira.

As fls. 73 a 76 constam certificados atestando a boa conduta do acusado.

Nesta data, foi o interessado notificado para apresentação de defesa, parecendo-me assim oportuno aguardarem os autos, nesta Secção resposta á diligencia requerida, não obstante se me afigurar se revestir a documentação, óra, informada dos caractéres da contestação solicitada áquele acusado.

Para os fins devidos, faço subir o processo ao Dr. Diretor de Secção.

Rio de Janeiro, 7 de Dezembro de 1933.

G/

Chak Maia

Aux. de 1.ª classe.

Aguarda-se a resposta do officio de fl. 43. Rio, 7-12-33 - J. S. Mincio, Dir. de Secção.

*ESPA, 51 78, air
pda 2...
10/10/33*

Esta data, foi o interessado notificado para apresentar-se de defesa, parecendo-me assim oportuno guardar-me os autos, na Seção respectiva à diligência requerida, não obstante se me afigurava ser revestir a documentação, a informação dos caracteres da contestação solicitada àquela ocasião.

Para os fins devidos, faço saber o processo ao Dr. Diretor da Seção.

Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 1933.

Aux. de 1ª classe.

Junfada.

Los presentes autos, junto o oficio de fl. seguintes.

Rio, 27-12-1933

A. Benjamini S. Alz.
aux. 2ª cl.



84
DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO
São Paulo, 19 de dezembro de 1933.

FS/56941
0-1070-6^a

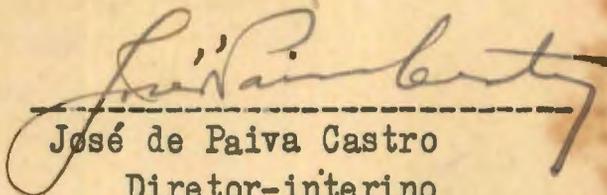
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Senhor Presidente

Nº 2-14.694
Em 22 de Dezembro de 1933

Tendo sido por esse egregio Conselho dado ao operario ferroviario Josino Vieira, o prazo, até o dia 17, para o mesmo apresentar a sua defesa no processo administrativo que lhe move a Companhia Ferroviaria S.Paulo-Goias, segundo informações que o mesmo nos prestou, cum - pre-me esclarecer a V.Excia. que, em data de 17 de novembro ultimo, com o officio nº FS/51700, foi remetida a esse Conselho a cópia dos autos nº 235-FS., processados na seção de Fiscalização Social, deste Departamento, onde se encontram as peças de defesa do referido operario encaminhadas á dita seção, pelo procurador de Josino Vieira.

Reitero a V.Excia. os protestos de minha distinta consideração.


José de Paiva Castro
Diretor-interino

Ao Sr.Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO

JT/AS

22/2

Ag-

de documentos, de acordo com o pedido verbal.
Rio, 28/11/36.

Guaracioly
Diretor da Secretaria

Fasso ao Sr. Aquino, para a me.
Classeira juntada.

Rio, 10-12-33 - G. L. Moreira,
Dir. de Secção

Cumprido.

Data supra
of. Pergamini S. Aleg.
aux. de of.

A primeira linha deste telegrama, depois do endereço, contém as seguintes indicações: o. de de procedência - numero de telegrama - numero de palavras - data e hora da apresentação.

BRASIL

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS
TELEGRAMA

RECEBIDO

DE _____
POR 2/17
AS _____



ENDEREÇO

PRESIDENTE CONSÉLHO NACIONAL
TRABALHO RIO -

DE SPAULO 12203 36 16 10H DATA _____ HORA _____

Reclamação, se houver demora na entrega dos vossos telegramas.

MINHA CONTESTACAO DEFEZA FOI ENTRÉGUE DEPARTAMENT
ESTADUAL TRABALHO EM SEIS OUTUBRO CORRENTE ANNO
SEGUINDO CONSÉLHO EM DEZESSÉTE NOVEMBRO V6 DEVEND
PORTANTO ENCONTRAR AHI JOSINO VIEIRA PRESIDENTE
SINDICATO FERROVIARIOS S . PAULO GOYAZ -

*J. a. provento e montagem
Rio, 18 de Dez. de 33*

*Dece a 21/1934
ARA*

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 2-14.493

Em 19 de Dezembro de 1933

Sp.

As agencias postais-telegraficas recebem telegramas para qualquer parte do mundo.

Consultem o Indicador ou a Tarifa em casos de duvidas sobre endereços ou taxas.

Os telegramas ordinarios para o exterior são sempre considerados urgentes.

Para os telegramas longos são aconselháveis as cartas telegraficas, que gosam de grande abatimento.

Usem o vale telegrafico ou aéreo para remessa de dinheiro. Transmissão rapida, pagamento immediato.

Procurem conhecer as vantagens dos serviços de cobranças e de registrados contra reembolso.

Em caso de transferencia de residencia, comuniquem o novo endereço á agencia que lhes servia.

Aos Bancos, Companhias, casas comerciais e empresas industriais facilita-se a expedição, a qualquer hora, dos seus telegramas, mediante depositos semanais, mensais ou trimestrais. Peçam informações.

O Departamento dos Correios e Telegrafos recebe a preferencia do publico como prova de confiança e patriotismo

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

2-74744

Em 27 de Dezembro de 1933

S. Paulo, 20 de dezembro de 1933

JF
84

Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria do Conselho Nacional de Trabalho

RIO DE JANEIRO

Em aditamento ao telegrama de 15 do corrente em que meu constituinte Josino Vieira, presidente do Sindicato dos Ferroviarios da S. Paulo-Goiás, vos dava resposta á comunicação de 6, cumpre-me reiterar a sua declaração de que a defesa escrita no processo instaurado ^{contra} ele pela diretoria da Companhia, não pode ser outra senão a que vos foi enviada a 11 de novembro p.p. pela Secção de Fiscalização Social do Departamento Estadual do Trabalho (Oficio 517 ~~Proc.~~ 235 FS), mesmo porque, não tendo tido conhecimento direto das peças do inquerito, o acusado não poderia alegar senão o que alegou, isto é, a completa nulidade do feito e reclamar contra as conclusões do inquerito que ^(não) oferece base legal para a sua demissão, nem sequer para a sua suspensão.

Atenciosas Saudações

Livio Barreto Xavier

Livio Xavier
Palacete Santa Helena, sala 201
Praça da Sé
S. Paulo

27/12

Agm

Informação

Sivis Barreto Cavim, procurador bastante de Josias Vieira, vide documento de fes. 72, em aditamento ao telegrama de fes. 86, declara que a defesa do seu constituinte já foi encaminhada a este Conselho pela Secção de Fiscalização Social do Departamento Estadual do Trabalho - fes. 44 - alegando que o accusado só pôde pleitear a completa nulidade do feito e protestar contra as conclusões do inquirito "que não oferece base legal para a sua demissão, nem sequer para a sua suspensão".

Esclarecido o assunto nos documentos ora juntos, cabe-me pôr a remessa do auto à Procuradoria Geral, a fim de se manifestar de merito sobre o caso sub judice.

Rio de Janeiro, 2 de Janeiro 1934.
 Af. Bergamini S. Aleg.
 aux. de cel.

Nessa conformidade, faço subm. ao Sr. Diretor, em atraso, por documento de serviço.

Por, 12-1-34 - G. S. Minerva.

Dir. de Inspção.

Recebido em 19-1-34-

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 22 de Janeiro de 1934

Meauro
Director da Secretaria

Rec. na Procuradoria em 26/1/1934

VISTO

Ao Dr. 2.º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1934

Lumy
Procurador Geral

O Comp. Ferrnacio
S. Paul foghy remetteu ao
Conselho por officio de f. 2, o
inquerito administrativo instaurado
sobre a falta para
atribuida a Joao Vieira

A empresa faz constar
do inquerito, que o accusado
deixou o ferrnicio por espontanea
vontade em junho de 1924,
reingressando em fevereiro de
1925, o que de accordo com
a jurisprudencia do Conselho
de presuntes contra-luz, por
effeito de estabilidade funcio-
cional, e accusa e prova de
permanencia.

Requer que nos con-
dicos, gntara livre de qual-
quer formalidade para o de-

mitte, entretanto, "por cautela e por agridade", preferiu apurar em inquirição as faltas cometidas pelo empregado em questão.

Chegado o processo ao Conselho de Procurador, attendendo a praxe estabelecida, requerer fosse dada vista do auto ao accusado, a fim de que apresentasse a defesa, que por ventura entenderesse necessaria.

Logo após, dada entrada neste Conselho o inquirido que o Departamento Estadual do Trabalho em S. Paulo, processava por o fim de apurar a procedencia de uma denuncia apresentada pelo ferroviario Espino Vieira - o accusado presente, contra a Direcção de Estrada de Ferro S. Paulo - e que se encontra no fls. 44 e seguintes do auto.

O accusado dirigiu-se então ao Conselho, para dizer que sua defesa constava do processo remettido pelo Departamento do Trabalho de S. Paulo.

Hoje, deute não

consta qualquer referencia
ao afastamento do servico
a que allude a emprega.

X X X

No presente caso
a vossa rec. não está
proced. a falta grave attri-
buida ao accusado, mas
o Conselho tendo em vista
a jurisprudencia firmada
não poderi considerar
procedente ou improceden-
te o demissão, sem que
primariamente figure es-
clarecida, si na realidade
o afastamento do accusado
em 1924, o foi por espou-
sada vontade ou por de-
terminação da empresa.

Para esclarecer
este ponto, opinio de
converte o julgamento
em diligencia.

Rio, 7-11-34.

Waldyr Francisco Leite

2.º Adv. do Proc. Fed.

Recebido em 16-2-34

Nesta data faço juntada do
documento que se segue fi-
chada sob o n.º 1436/34.

Rio - 16-2-34

Waldyr Francisco Leite
Rep. P.º classe.



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO
GABINETE DO MINISTRO

11.90

De ordem do Sr. Min.
ministro, posto ao Sr.
Macedo Tral. para
dirigir, em nome do
Ministério

26-1-34

Guilherme
Galvão

junto ao processo,
e caso se tenha por
da Previdência, proce-
da-se a distribuição e
utilização na parte
da próxima sessão,
com o voto de unanimidade.

Dir. 29 jan. 1934

T. Galvão

Recebido no Protocolo Gal em 9-2-34.

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Rio de Janeiro, 19.....

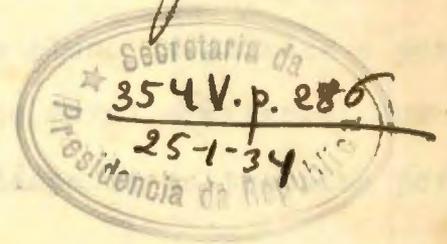
ser. 91
M. B.

JOSINO VIEIRA, empregado da Estrada de Ferro São Paulo-Goiáz, diz ter sido dispensado, ha mais de nove meses, em virtude de processo arbitário, promovido pelo Superintendente daquela empresa e ainda pendente de solução no Conselho Nacional do Trabalho. Pede ao Senhor Presidente que mande acelerar o respectivo despacho e reparar a injustiça.

J. G. F. 1172-934

Exmo. Snr. Dr. Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil

fls. 92



Josino Vieira, brasileiro, casado, do miciliado na cidade de Bebedouro, no Estado de S. Paulo- Encarregado do material rodante da Estrada de Ferro S. Paulo Goyaz, com mais de 17 anos de serviços; nessa via ferrea, vem requerer e ponderar o seguinte:

Com o advento da contra revolução de 1932 no Estado de S. Paulo, o suplicante manteve-se fiel á ditadura, motivo porque provocou as iras do Superintendente da Estrada de nome engenheiro Alvaro Goulart Maia, que lhe formulou um processo clandestino, durante mais de 4 mezes, com a intervencao do Departamento Estadual do Trabalho, juntaram-lhe uma documentação adrede preparada, pois, não assistiu aos termos e áctos desse processo, não pode então articular defeza e ouvir testemunhas que comprovam a seriedade e o trabalho persistente aos serviços da referida Estrada.

Quando prestou declarações já estava encerrado o processo, com a mais revoltante calunia e o cumulo de inverdades sobre materiaes e a solidariedade e a estima que sempre lhe dispensaram os seus companheiros de trabalho tanto isto é verdade que fundou o Sindicato Ferroviario de S. Paulo-Goyaz, com sede em Bebedouro, que foi reconhecida pelo Ministério do Trabalho em Junho de 1933, em cujo seio desfruta o cargo de seu Presidente.

Acontece porem que o seu processo esta no Conselho Nacional do Trabalho, para ser resolvido desde o dia 18 de setembro de 1933 já devidamente relatado e como esse retardo na solução do mesmo lhe cria serios embaraços a sua vida pessoal e a da sua familia, pois é casado, tem mulher e 3 filhos; passa os maiores sacrificios, pois, ha mais de 9 mezes que não recebe os seus vencimentos, apesar de haver provado documentalmente 31 anos de servi-

fls. 93

serviços perante a Caixa de Aposentadoria e Pensões, vem pois pedir a V. Excia. ordenar seja despachado e deferido o seu recurso, para julgã-lo procedente, afim de ser declarado nulo o improcedente o processo administrativo, sem provas, e pleno de paixões e perseguições, reparando-lhe assim o enorme dano moral e material que ha sofrido, determinando sem efeito a sua dêsponsa no trabalho por ser da lei, da moral e da

Justiça

E. R. Mcê.



São Paulo 22 Janeiro 1934
22/1
22/1-1934 22/1-1934 22/1-1934
934



Reconheço a firma [Signature]

S. Paulo, 22 de Jan de 1934

Em teste [Signature] da verdade

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

16 Gab. 1436

Em 16 de Janeiro de 1934

fe. 94.

CONCLUSÃO

De ordem do Exm^o. Snr. Presidente,
faço estes autos conclusos ao Relator
designado, Snr. Dr. Fabiél Beir
nardes

Em 15 de Fevereiro de 1934

Guacelony

Director da Secretaria

Processo nº 10.383/33:

Relatório

Ler as peças dos autos

~~Relatório~~

Considerando que, ~~contrariando com o~~ ^{contra} ~~o~~ ^o que se afirma na decisão de fls. 34 v., que demittiu Jorino Vieira, da Estrada de Ferro P. Paulo Goyaz, - mais Ch., nestes autos, prova de que Vieira te- nha deixado o serviço da Estrada, por uma espontânea conta- de, em Junho de 1924, para nella reingressar em Fevereiro de 1925, contando, portanto, assim, ~~apenas~~ ^{apenas} ~~menos~~ ^{menos} de 10 annos de serviço aquella Estrada;

Considerando que, ~~em contrario a essa affirmativa,~~ ^{em contrario a essa affirmativa,} ~~existem~~ ^{existem} nestes autos, documentos que informam que Vieira tem de serviço ferroviario mais de 30 annos, sendo que no ~~no~~ ^{no} P. Paulo Goyaz, mais de 17 annos (fls. 47 e 71) e que, de Junho de 1924 a Fevereiro de 1925, Vieira go- zou de uma licença, sem vencimentos;

Considerando que ~~taes informações revelam grande~~ ^{taes informações revelam grande} ~~prob. f. g. de~~ ^{prob. f. g. de} ~~com grande~~ ^{com grande} ~~força~~ ^{força} de
Considerando que ~~taes informações~~ ^{taes informações} ~~parecem~~ ^{parecem} ~~incon-~~ ^{incon-} ~~titancias,~~ ^{titancias,} ~~ou~~ ^{ou} ~~face~~ ^{face} da conducta da propria Estrada, ~~inimic~~ ^{inimic} ~~stantando~~ ^{stantando} o presente inquerito para poder

chegar à demissão de Vieira, formalidade que seria desnecessária se Vieira não tivesse mais de 10 annos de serviço prestado à mesma Estrada;

Considerando, além disto, que da ~~fora~~ fe' de officio de Vieira, a fl 18, documento formalido pela pro-
pria Estrada, se constata que elle principiou a entrar ao seu serviço em 1 de Julho de 1916; foi exonerado em 1 de Agosto de 1916; readmittido em 1 de Junho de 1917; exonerado em 20 de Junho de 1924; novamente readmittido em 23 de Fevereiro de 1925: não contando desde do-
mente se tres exonerados foram ou não, a pedido.

Considerando, portanto, que se a Estrada entende de precisar de preços inquerito para demittir Vieira é porque este, effectivamente, tem mais de 10 annos de serviço;

Mas,

Considerando que o inquerito ^{em questão} ~~procedido~~, ~~ouf~~ foi procedido com a infracção de todas as formalidades legais, não tendo sido para elle intimado o acusado e ~~o~~ que só veio a saber do que disseram as ~~testi-~~
muntas quando chamado a dar o seu depoimen-
to;

Considerando, ~~além~~ ainda, que deve inquerito, absolutamente nullo, não ficaram provados de



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

ACCORDÃO

fls. 98

P. 10.383/33

Secção

JSS/MJB

19³⁴

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Companhia Ferroviaria São Paulo Goiás remete, com o officio de fls. 2, o inquerito administrativo a que fez responder o seu empregado Josino Vieira:

Considerando que, contrastando com o que se afirma na decisão de fls. 34 v., que demitiu Josino Vieira, da Estrada de Ferro São Paulo Goiás não ha, nestes autos, prova de que Vieira tenha deixado o serviço da Estrada, por sua espontanea vontade, em Junho de 1924, para nela reingressar em Fevereiro de 1925, contando, portanto, assim, menos de 10 anos de serviço naquela Estrada;

essa Considerando que, em contrario á sua afirmativa, existem nestes autos documentos que informam que Vieira tem de serviço ferroviario mais de 30 anos, sendo que, só na São Paulo Goiás, mais de 17 anos (fls. 47 e fls. 71) e que, de Junho de 1924 a Fevereiro de 1925, Vieira gozou de uma licença, sem vencimentos;

Considerando que tais informações parecem incontestaveis, em face da conduta da propria Estrada, instaurando o presente inquerito para poder chegar á demissão de Vieira, formalidade que seria desnecessaria se Vieira não tivesse mais de 10 anos de serviço prestado á mesma Estrada;

Considerando , além disto, que da fé de officio de Vieira, a fls. 1. documento fornecido pela propria Estrada, se constata que ele entrou ao serviço em 1 de Julho de 1916; foi exonerado em 1 de Agosto de 1916; readmitido em 1 de Junho de 1917; exonerado em 30 de Junho de 1924; novamente readmitido em 23 de Fevereiro de 1925; não constando desse documento se tais exonerações foram ou não, a pedido;

Considerando, portanto, que se a estrada entendeu de precisar de previo inquerito para demitir Vieira é porque este, efetivamente, tem mais

de 10 anos de serviço;

MAS,

considerando que o inquerito em questão foi procedido com a infração de todas as formalidades legais, não tendo sido para ele intimado o acusado que só veio a saber do que disseram as testemunhas quando chamado a dar o seu depoimento;

Considerando, ainda, que desse inquerito, absolutamente nulo, não ficaram provados de maneira convincente as faltas graves arguidas contra o acusado;

Considerando que este, por meio dos documentos de fls. 73 a 76, provou que tinha boa conduta e uma longa folha de bons e dedicados serviços á mesma estrada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar insubsistente, por nulo, o referido inquerito, para mandar que a estrada reintegre o acusado Josino Vieira no cargo que indevidamente o afastou e o indemnizar dos vencimentos de que o privou durante todo esse tempo.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1934

G. Cavero Presidente

Gabriel L. Bernardes, relator

fui presente *J. ...* Procurador Geral
publicado no Diário Oficial de

PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL
Em 15 de Março de 1934

fl. 100

P. 10.383/33
122/24

23
março

1-388

Sr. Diretor da Companhia Petroliera S. Paulo Coiaz

De ordem do Sr. Presidente, remeto-vos cópia de-
vidamente autenticada do acordo proferido pelo Conselho, em
sessão de 22 de Fevereiro de 1934 e publicada no Diário Oficial
de 18 de Março do mesmo ano.

Quintada
Quinta ao presente processo os
docs de fls. 101 e 103
Rio, 9 de Abril de 1934.
Rodalgin de Fren Martins
3º official

EXMO. SNR. DR. JOAQUIM PEDRO SALGADO FILHO
D.D. MINISTRO DO TRABALHO

N.º 1364
ENTRADA 31/1/34
101

Ministério do Trabalho	
Ministério	
Consultoria	
Expediente	
Contabilidade	
D. Trabalho	
D. Econ. Ind.	
D. Int. Com.	
D. Movimento	
D. Estatística	
C. N. Trabalho	X
D. Previdência	

Ao C. N. T.
em 30 de Jan. 1934
GABINETE

RIO DE JANEIRO

Diz-se infra assignado, que estando ha néve mezes aguardando solução de um processo movido pela Cia. E.F. São Paulo Goyaz -sede de Bêbedeure - sem perceber um real de seus vencimentos até esta data por motivo do referido processo, vem mui respeitosa e expor os motivos que determinaram éssa medida pela já mencionada Cia.

Em 1932, fui fiél aos princípios revolucionarios, ipso facto, fiquei ao lado da Ditadura, motivo este que provocou contra mim as iras de Engenheiro Alvaro Goulart Maia, Superintendente da Cia.

Em 1933, fundei o Syndicate dos Ferrevarios da C.E.F.S.G-assumindo a presidencia de mesmo, sendo legitimamente reconhecido por V.E. em Junho de mesmo anno.

Em Maio de referido anno fui afastado de serviço, tentando o Engenheiro Alvaro Goulart Maia, -constitucionalista inveterado- empregar todos os meios para derrubar o Syndicate, não conseguindo, moveu contra minha pessoa a mais torpe perseguição, fazendo com que esse processo corresse a revelia - de mim accusado - durante os mezes de Maio e Agosto, data em que por intermedio desse Departamento fui chamado para responder por elle, encontrando-me privado de vícios adestramente preparado pelo arguto Engenheiro.

Contando eu mais de 17 annos de serviço na referida estrada e 31 annos como funcionario ferroviario, esteu na mais dura necessidade não podendo sustentar esposa e treis filhos menores, motivada, por falta de solução desse Ministerio e do Conselho Nacional de Trabalho á quem pesse JUSTIÇA.....JUSTIÇA..... snr. Ministro.

Doc. 5-2-34

GABINETE DO
MINISTRO DO TRABALHO
JAN 30 1934
H. S.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
Josino Vieira No. 1.º 1117 X
27 de Janeiro 1934 Fevereiro de 1934

No 30 @ Adalgisa A. Martins para informar
7 de Fevereiro de 1934
Theodoro de Almeida Lorde
Director da 1.ª Secção



Requisitado a' Procuradoria
Geral em 8/2/1934
Adalgisa de Almeida Martins
3.º Of.

O presente documento prende-se
ao P. 10.383/33 encaminhado ao
Gabinete do Sr. Director em 1.6
deste mês. Rio, 21 de Fevereiro 1934.
Adalgisa de Almeida Martins
3.º Of.

Cabe-me informar que o pro-
cesso a que se refere o presente do-
cumento, foi ontem julgado pelo
C. Conselho, tendo sido determinada
a reintegração do reclamante.

Nessas condições, parece-me
que se poderia officiar ao interessado
prestando-lhe os necessarios
esclarecimentos.

Rio, 23-2-1934 Adalgisa de Almeida Martins
3.º Of.

No 30 @ Adalgisa A. Martins para
oficiar ao interessado metando as
necessarias informações sobre a
decisão proferida em seu processo.

Rio, 23-2-1934

Theodoro de Almeida Lorde
Director da 1.ª Secção

Requisitado em 26-2-1934
Adalgisa de Almeida Martins

Adalgisa de Almeida Martins

fl. 102

26 Fevereiro 34

P. 10.383/33

AM/EA

I-231

Snr. Josino Vieira
Sindicato Ferroviario de São Paulo-Goiás
Bebedouro
São Paulo

Em resposta á vossa petição dirigida ao Exmo. Snr. Ministro de Trabalho, Indústria e Comércio, de 27 do mês p. passado, cabe-me informar-vos que, em sessão de 22 do corrente mês, o vosso processo foi apreciado por este Conselho, tendo sido determinada a vossa reintegração na Cia- Estrada de Ferro São Paulo Goiás.

Cordeais saudações.

(a) OSWALDO SOARES

DIRETOR DA SECRETARIA

Bebedouro, 12 de Março de 1934

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1-2612

Exmo Sr Oswaldo Soares

D D Director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

Em 14 de Março de 1934

Rio de Janeiro

fls. 103

Tendo-me dirigido em 5 do corrente á Directoria da Cia Ferroviaria São Paulo-Goyaz afim de convenciona-
mos sobre o meu retorno ao serviço, conforme vossa communi-
cação de 26 de Fevereiro proximo passado, fui pela mesma in-
formado de que até aquella data (6 do corrente), nenhuma com-
munição foi feita por esse Conselho á Directoria daquela
Estada.

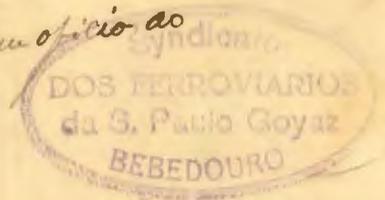
Não me parecendo verdadeira semelhante informa-
ção, venho á presença de V. Excia., afim de ~~lhe~~ pedir me
informeis sobre si já foi communicado algo a respeito da de-
cisão do meu processo áquella empresa.

Certo de merecer a vossa valiosa attenção, a-
gradecido, firmo-me, com estima e consideração

Seu Amgº e Cdº, Obdº

Josino Vieira
Rua Brandão Veras, 775
Bebedouro

Josino Vieira
(Josino Vieira)



*Bo. 30 Especial de H. M. para informar em officio do
interessa do sobre Em 27 de Março de 1934
de pagamento do Theodoro de Almeida Lodi
processo nº 1 = Soares
Director da 1.ª Seção
15. MARÇ 1934*

*Cumprido em 27-3-1934.
Hedalgisa de M. Martins
30-04.*

14/3

P.10.383/33

AM/EA

27

Março

4

1-397

Snr. Josino Vieira

Rua Brandão Veras, 775

Bebedoura

S. Paulo

Tendo em vista os termos da vossa petição de 12 do corrente, em que solicitais informações referentes ao vosso processo, declaro-vos que o acordo respectivo, já tendo sido publicado no Diário Oficial em 15 deste mês, foi enviado por cópia, com o ofício 1-356, de 23 do presente, à Companhia Ferroviária São Paulo-Goiás.

Atenciosas saudações.

(A) Rivaldo Soares

Diretor da Secretaria

Recebido em 9-4-934.

Informação.

Os documentos ora juntos aos presentes autos, a fls. 101 e 103, não exigem nova manifestação da autoridade superior, pois são simples pedidos de informações, já devidamente atendidos, conforme se verifica dos officios de fls. 102 e 104.

Dio, 9 de Abril de 1934.

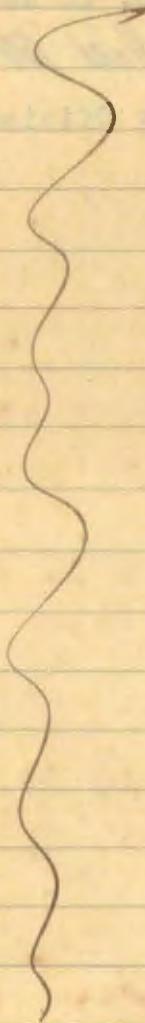
Estadista de Achen Martins
2º Oficial

Do Sr. Peúria da Rocha para arquivar.

Em 10 de Abril de 1934

Teodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção



JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos de processo os embargos apresentados pela Companhia Ferroviaria São Paulo Gejaz, bem como um requerimento do recorrente, Josino Vieira, acompanhado de uma copia de officio.

Rio de Janeiro, 23 de Abril de 1944

Francisco Dias de Azevedo

2º Oficial

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1-3762 X
Em 14 de Abril de 1934

Egregio Conselho Nacional do Trabalho

Por embargos aq venerando accordam diz a Cia. Ferroviaria São Paulo-Goyaz, com assento no art.70 do Dc. 20.465 de 1º de Out. de 1931, como embargante, contra Josino Vieira como embargado, o seguinte:

E.S.M.

1º-P. que o venerando accordam 10.383/33, proferido a 22/2/1934, publicado no "Diario Official da União a 15/3/34 e notificado á embargante pelo officio 1-356 de 23 de Março findo, deve ser revisto e, em novo julgamento, reformado em parte, afim de se harmonizar com os principios de direito, por elle mesmo invocados; pois,

2º-P. que, si o "inquerito em questão foi procedido com a infracção de todas as formalidades legaes, etc. etc." item 6º do accordam; mais ainda,

3º-P. que, si o " inquerito é, por isso, absolutamente nulo" (item 7º do accordam), outra conclusão não se tira, em face dos principios do direito **sinão a de que deve ser instaurado novo inquerito, cujo processo observe os preceitos legaes; e isso porque,**

4º-P. que a **nullidade do instrumento, não induz a do acto, sempre que este puder provar-se por outro meio-** Cod. Civ. art. 152, § unico. Ora,

5º-P. que a nullidade decretada por esse Egregio Tribunal de Justiça Especial, **é a do instrumento**, visto não revestirse este das solemnidades impostas pela lei, sem que isso venha annullar o **acto praticado pelo embargado, e q ue, provado em processo regular**, o qualifica entre as disposições penaes da lei 20.465, cit. Com effeito

6º-P. que o venerando accordam não pode subsistir na parte em que ordena sejaº embargado reintegrado em seu cargo e isso, não porque tivesse entrado no merito da questão e colhido a sem pazão do acto de afastamento, mas em virtude de uma preliminar, **que é prejudicial**, de nullidade de processo; tanto isso é certo que

7º-P. que, dado que o embargado tivesse praticado um delicto como o de furto, aggressão physica, ou mesmo um crime de morte, ou tivesse ocasionado, por perversidade, ou não, um accidente ferroviario, com perdas de vidas e prejuizos materiaes e o processo que viesse a apurar esse facto, ou acto, não observasse os preceitos legaes - nem por isso deveria o autor ser reconduzido aos serviços...

8º-P. que, numa tal situação o interesse da justiça, que

No Sta. de São Paulo para informar
Em 19 de Abril de 1934
Teodoro de Almeida
Director do L. S. P.

13/2

outro não é senão o da sociedade, ao annular o processo, por inobservancia de preceitos legais, ordenaria novo inquerito, para a apuração da verdade.

9º-P. que essa providencia é a que convém tanto aos interesses desse Egregio Tribunal, como ao da embargante, pois possui ella elementos para provar, em um novo inquerito, a falta imputada ao embargado;

10º-P. que, ao contrario será uma intervenção indebita, arbitraria, nos dominios da embargada, com graves danos para a disciplina de uma empresa que tem responsabilidades sérias perante o publico, e que vê, no Poder Publico, em sentido lato, um agente da ordem e da harmonia social.

Nestes termos, devem os presentes embargos ser recebidos para, afinal julgados provados, ser o venerando accordam reformado e ordenada a abertura de novo inquerito

São Paulo 11 de Abril de 1934
P. J. Marcos Nely
Borgatto.

Rec: na 1ª Secção, 16. ABR. 1934

No Liv. das Caus para informar no processo.
Em 19 de Abril de 1934
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1ª Secção

COMPANHIA FERROVIARIA S. PAULO-GOYAZ

ESCRITORIO CENTRAL
RUA 15 DE NOVEMBRO N. 24
SÃO PAULO

DIRECTORIA

10-10-93

Procuração

Pelo presente instrumente scripto e pro-
prio punho e assignado pelo Sr. José Leoni-
gnis, uma qualidade de Director-presidente
da Cia. Ferroviaria S. Paulo-Goyaz, soci-
dade Anonima com sede na capital do Est.
do de S. Paulo, - e sua companhia successora
em todas as promessas ao Sr. Moraes Me-
lles, advogado, brasileiro, residente no-
da capital, e seu atestado para fazer o
recurso legal contra a decisão do Con-
selho Nacional de Erelachto, para o tri-
mestre do Erelachto, no processo admi-
nistrativo promovido pela entidade em-
bra e seu empregado Josino Oliveira, po-
dendo ingressar a allegar o que for a
bom dos direitos e interesses da entida-
de, assignar o termo de interposição do
recurso e agir com todos os seus in-
teresses e de substitutos, para o cabal
cumprimento do mandado.



S. Paulo, em _____ de _____ de 1934
CIA FERROVIARIA S. PAULO-GOYAZ

José Leognis
RESIDENTE



Reconheço a firma e letra

S. Paulo, 9 de Abril de 1934

Em test. _____ da verdade.

Exmos Srs Presidente e demais membros do Conselho Nacional do Trabalho

Rio de Janeiro

12.109

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Lp Nº 1º 3855
16 de Abril de 1934

Acusando o recebimento da comunicação de já ter sido dado o despacho de Vv Excias no processo que me esta affecto, venho agradecer a Vv Excias com palavras de reconhecimento, certo de que a causa dos operarios é devidamente amparada por Vv Excias quando justa.

Acabo de receber do presidente da Cia. Ferroviaria São Paulo-Goyaz o officio de que junto cópia, pelo que venho dar conhecimento do mesmo a Vv Excias, certo de que não mais se trate do que protelar a situação aflitiva de quem já se encontra ha 11 mezes sem trabalho, sem recursos e sem ânimo para supportar tantos dissabores.

Depondo em mãos de Vv Excias a minha causa, espero e muito firmemente com a intervenção de Vv Excias, a unica esperanza dos operarios perseguidos e sistematicamente combatidos.

Com estima, admittação e apreço, subscrevo-me

Vosso humilde servo

Josino Vieira

Josino Vieira
Rua Brandão Veras, 775

Bebedouro, 13 de Abril de 1934

Rec. na 1ª Secção 17. ABR. 1934

No Im. Lias da Cruz para juntar ao processo
19 de Abril
Theodoro de Almeida Leite
Diretor da 1ª Secção

16/4

PA. 110

COMPANHIA FERROVIARIA SÃO PAULO - GOYAZ

Escritório Central

Rua 15 de Novembro nº 24 - São Paulo

Directoria
D 2/349/4/34

São Paulo, 11 de Abril de 1934

Illmo Sr. Josino Vieira
Rua Brandão Veras, 775

Bebedouro

Accusando o recebimento das suas cartas de 2 e 9 do corrente, temos a responder que, havendo esta Companhia interposto recurso da decisão do Conselho Nacional do Trabalho para o Ministro competente, na forma das leis em vigor, deverá V S aguardar o pronunciamento da autoridade Superior, antes de qualquer entendimento sobre a normalização da sua situação diante desta Companhia.

Attenciosas Saudações

Cia. Ferroviaria São Paulo-Goyaz

(a) João Sampaio - Presidente

I N F O R M A C ã O

Este Conselho, em decisão proferida no acórdão de fls. 98 e 99 (publicado no Diário Oficial de 15 de Março ultimo), resolveu julgar insubsistente, por nulo, o inquerito administrativo instaurado pela Companhia Ferroviaria São Paulo Goyaz contra Josino Vieira, para mandar que a referida Estrada reintegre o acusado no cargo que indevidamente o afastou e o indenizar ~~nos~~ vencimentos de que o privou durante todo o tempo de afastamento.

A Companhia Ferroviaria São Paulo Goyaz não se conformando com essa decisão, por seu bastante procurador (documento de fls. 108), apresenta os embargos de fls. 106/7, com fundamento no art. 70 do Decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931.

Cumpre-me informar que os citados embargos foram apresentados dentro do prazo de trinta dias a que se refere o § 1º do art. 7º do Decreto nº 18.074, de 19 de Janeiro de 1928.

A Companhia embargante pleitea junto a este Conselho revisão do acórdão de 22 de Fevereiro do corrente ano e, em novo julgamento, seja reformado em parte, afim de se harmonizar com os princípios de direito invocados no aludido acórdão.

À fls. 109, Josino Vieira acusando o officio desta Secretaria, comunica que recebeu do Presidente da Companhia Ferroviaria São Paulo Goyaz um officio cuja a copia se encontra á fls 110, destes autos, pelo qual lhe é comunicado haver a mencionada Companhia interposto recurso da decisão deste Instituto, para o Snr. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio, devendo, portanto, o reclamante aguardar o pronuncionamento daquela autoridade.

Convém notar, entretanto, que as alegações de fls.106/7, foram dirigidas ao Egregio Conselho Nacional do

Trabalho e não ao Snr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio, conforme foi cientificado o recorrente, ora embargado.

A vista do exposto, proponho o encaminhamento do presente processo á Douta Procuradoria deste Instituto, afim de apreciar os embargos em questão.

Primeira Secção, 23 de Abril de 1934

Francisco Dias da Silva

2º Oficial

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 25 de *Dez* de 1933

Heodor de Almeida Fodde

Director da 1ª Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente,

Em 27 de *Abril* de 1934

Quaresma

Director da Secretaria

Rec. na Procuradoria em 4/5/934

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 5 de *Maio* de 1934

Levy
Procurador Geral

*Requerer de
notificado o embargo de afim
de que apresenta contestação
aos embargos, no prazo de
10 dias.*

Rio, 5 de maio, 1934.

*Vitorino Salgueiro
2º Adv. A Presf*

Indic. no aut. em 15/5/34

10.11.02

A' consideração do Sr. Presidente

Rec. na 1ª Secção de 1934

P. S. M. M. M.

No impedimento do Sr. Secretário

Notificação

Em 14 de maio de 1934

[Signature]

PRESIDENTE

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFFICIAL DE 1-1

A' Sr. Secretário para fazer o expediente

Rec. na 1ª Secção de 1934

P. S. M. M. M.

para directo em Secretaria
Rec. na 1ª Secção 18. MAIO 1934

ao Sr. Via da Cruz para notificar o embargado

em 26 de Maio de 1934

Teodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

Apresentei projeto do expediente nesta data.

Primeira Secção, 28 de Maio de 1934

[Signature]

2ª Oficial

10.113

1-756

SNR. JOSINO VIEIRA

RUA BRANDÃO VERAS Nº 775

SECRETARIA
SÃO PAULO

De ordem do SNR. Diretor desta Seção, junto, nesta data, aos presentes autos uma carta de Josino Vieira, dirigida ao Exmo. SNR. Ministro do Trabalho, em sessão de 22 de Fevereiro ultimo, que julgou insubsistente, por nulo, o inquerito administrativo contra vós instaurado, comunico-vos, de ordem do SNR. Presidente e de conformidade com o que requereu a Procuradoria deste Instituto, que deveis apresentar contestação dos referidos embargos, dentro do prazo de 10 dias, a contar da presente data.

Saudações cordiais

OSWALDO SOARES

DIRETOR DA SECRETARIA

SR. JOSINO VIEIRA

RUA BRANCO VERAS Nº 173

JUNTA DA

De ordem do Snr. Diretor desta Secção, junto, nesta data, aos presentes autos uma carta de Josino Vieira, dirigida ao Exmo. Snr. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio.

Primeira Secção, 28 de Maio de 1934

Francisco Dias da Silva

2º Oficial

Saudações cordiais

OSVALDO SOARES

DIRETOR DA SECRETARIA